ANNO LXXI — Terça-feira 14 de Maio de 1895 — NUMERO 109

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . 8$000
Por seis mezes adiantados . . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre C &.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados . . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Numero avulso do mesmo dia . . . $100
Numero avulso de dias anteriores . . $200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 11 de Maio, ás 9 horas e 40 minutos da noite (recebido na estação ás 12 horas da noite e entregue na manhã do dia seguinte).

Foram promovidos na administração dos correios desse Estado a 1.° official Godofredo d'Abreu e Lima, a 2.° Gabriel Barboza da Silva.

— No dia 22 do corrente seguirá para o Rio Grande do Sul o general Innocencio de Queiroz, acompanhado do 16.° batalhão de infanteria.

— Hoje chegou a esta capital o 1.° tenente Victor Paulino, que esteve a serviço entre os revoltosos.

Foi preso.

Telegramma official communica, que o general Hippolyto derrotou os chefes revoltosos Ismael Soares e Bazilio Ferreira.

— A taxa cambial regulou 9 1|16.

Rio de Janeiro, 11 de Maio, ás 9 horas e 30 minutos da noite (recebido na Estação 20 minutos depois da meia noite e entregue na manhã de 12).

Foi nomeado medico adjunto do exercito em Pernambuco o Dr. Arthur Pereira da Cunha.

Rio de Janeiro, 13 de Maio, ás 6 horas e 45 minutos da tarde (recebido na estação as 9 horas e entregue ás 9 horas e 50 minutos da noite).

A data de hoje passou quasi indifferente; nenhuma festa houve.

Apenas pequenas passeatas de escolas municipaes e particulares se deram; no mais só demonstrações officiaes.

No Estados da Bahia e S. Paulo estavam preparadas, porém, maiores demonstrações.

— O governo do Estado da Bahia fez remessa para a Europa de 1.800 libras esterlinas, para attender ao serviço de sua divida externa.

O mesmo Estado têm ainda em deposito um saldo de 1.500 contos.

Lisboa, 13 de Maio.

O Sr. Assis Brazil foi aqui muito festejado.

Ante-hontem apresentou suas credenciaes, e hontem foi particularmente recebido no Paço, onde não lhe faltaram e o acolho muito cordial e sympathico.

Berlim 13 de Maio.

O « Reichstag » rejeitou o projecto repressivo do socialismo.

Espera-se que o Impetador Guilherme II dissolva-o.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR
Gastão Tissandier

CAPITULO V

A IMPRENSA

GUTENBERG—ALBERTO DURER — ALDO MANUCE—ROBERTO ESTIENNE—ESTEVÃO DOLET.

(Continuação)

Estevão Dolet, accusado e convencido de ser « atheu relapso » foi entregue á tortura ordinaria e extraordinaria para « ensinar os seus companheiros, como diz a sentença que o condemna; depois foi estrangulado e queimado na praça Maubert, á 3 de Agosto de 1546 (1).

Estevão Dolet morreu como um heróe aos trinta annos de idade, deixando na miseria a mulher e o filho que estremecia.

Gutenberg tinha soffrido, Estevão Dolet fora supplicado, mas esta grande luz, que se chama a imprensa, brilhava com toda a intensidade.

(1) As peças do processo de Estevão Dolet foram encontradas nos registos criminaes do Parlamento de Paris. Eis o texto da sentença: O dito tribunal condemna o dito Dolet preso, a ser levado e conduzido pelo executor da alta justiça n'uma carroça desde as ditas prisões da Conciergerie em Paris, até á praça Maubert, onde se construirá, no sitio mais commodo e conveniente, um patibulo, á volta do qual se fará uma grande fogueira na qual depois de ter sido levantado no patibulo, o seu corpo será lançado e queimado com os seus livros, e o seu corpo mudado e convertido um; e declarou e declara todos e cada um dos seus adquiridos e confiscados para o rei; que antes da execução de morte do dito Dolet, lhe será applicada a tortura ordinaria e extraordinaria para ensinar os seus companheiros. E sem embargo, reserva se « in mente curiae » que, onde quer que dito Dolet faça algum escandalo ou diga alguma blasphemia a lingua será cortada e queimada em vida.

Assignado: *Lizet* de Montmivrel.

Dolet tornou-se notavel pela sua grande firmeza. Um dos seus contemporaneos disse delle n'este verso latino com trocadilho de Palavras:

« Dolet quisque dolet, non dolet ipse dolet. »

(Todos lamentam Dolet. só Dolet se não lamenta).

(Continúa).

CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional

No momento em que ides iniciar os trabalhos da presente Secção Legislativa venho, cumprindo o preceito do art. 48 n. 9 da Constituição da Republica, dar-vos conta da situação do Paiz e indicar-vos as providencias que se me afiguram mais urgentes e cuja adopção depende de vossas luzes e auctoridade.

Foi, como sabeis, em periodo difficil da vida nacional que, obedecendo á determinação de meus compatriotas, assumi a suprema direcção dos negocios publicos e, do que tenho feito, na orbita administrativa, vos informarão minuciosa e circumstanciadamente os relatorios que me foram apresentados pelos Ministros de Estado e que em breves dias serão submettidos a vossa apreciação.

E-me agradavel assignalar que estamos em paz com todas as Nações e com ellas cultivamos relações de amizade que me empenho em manter e desenvolver.

O importante papel que, no aperfeiçoamento da civilisação e do bem estar social, a America do Sul terá de representar por suas condições economicas, é simples questão de tempo, que muito se abreviará, se nas relações internacionaes se accentuar indefectivel cordialidade e desejo sincero de paz e de união, o que sob a fórma republicana, lealmente respeitada, assegurará a todos os direitos a mais ampla expansão e real effectividade.

Com Portugal foram restabelecidas as relações diplomaticas, mediante os bons officios do governo de S. M. Britanica, E' um acontecimento feliz que todos já conhecem, mas que tenho o grato dever de communicar-vos.

A questão de limites com a Republica Argentina, entregue ao julgamento do illustre presidente dos Estados Unidos da America, teve com era de justiça, decisão favoravel ao Brazil e que foi acatada pelo governo argentino como acto que remove todo receio de alterações de amisade que ambos os governos com maior solicitude tem sempre procurado manter.

Congratulo-me comvosco por esse notavel successo, que despertou em todos os corações brazileiros expansões de jubilo patriotico.

Servindo-me do credito que concedestes ao governo para concluir a demarcação de limites com a Bolivia, dei as providencias necessarias para que esse trabalho seja feito com brevidade.

A commissão brasileira já está em caminho para reunir-se á boliviana, que deve encontrar na fronteira.

De accordo com o Governo Francez está resolvida a exploração do territorio litigioso no extremo norte da Republica e para isso foi o credito necessario. Já se declarou aquelle Governo, por meio da sua Legação, que o do Brasil está prompto para satisfazer o compromisso que contrahiu.

E' necessario que com brevidade se resolva esta questão de limites.

Julgue conveniente suspender as disposições tomadas para a negociação de tratado de amizade e commercio com a China e destinada principalmente a facilitar a emigração para o Brasil e resolvi ao mesmo tempo procurar um accordo para igual fim com o Japão, esperando realizal-o sem enviar aquelle paiz uma custosa embaixada.

No relatorio do Ministerio das Relações Exteriores encontrareis noticia de acontecimento na fronteira com a Republica Oriental, que, comquanto sejam de alguma gravidade, não tem influido nas nossas relações com aquelle paiz. Os dous Governos, satisfazendo-se mutuamente no que for de justiça, saberão evitar, como até agora, todo o risco de desintelligencia.

Para decidir de accordo com os principios do direito internacional, tenho submettido a apurado estudo uma grande quantidade de reclamações amparadas por bons officios diplomaticos. Em muitas d'ellas a regra de direito a applicar é certa e está recebida na doutrina e na pratica, mas os factos que a invocam nem sempre são precisos ou caracteristicos, tornando-se difficil liquidal-os sem transacção ou mutuas concessões. Para conseguir conveniente resultado não vejo necessidade de meios extraordinarios de julgamento. O direito publico interno os fornece perfeitamente seguros. A boa vontade do Governo e o desejo sincero de não offender o direito ou a justiça dos reclamantes têm contribuido para que se torne menos irritante a demora na solução desses assumptos aos quaes liga toda a consideração.

A adopção de medidas sanitarias no sentido de impedir a importação de molestias epidemicas tem sido motivo de reclamações por via diplomatica, que o Governo procura attender, conciliando o mais possivel as exigencias da saude publica com os interesses do commercio internacional. Com esse intuito já se tem feito bastante para tranquillisal-os, tal a comprehensão que tem o Governo de sua relevancia.

Essas estreitas e multiplas relações, quando haja o Brazil de premunir se contra invasão de molestias transmissiveis, acaso existentes em paizes estrangeiros que frequentemente se communicam com o nosso trouxeram ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores notavel augmento de expediente, pela constante correspondencia directamente mantida com os nossos agentes diplomaticos e consulares na Europa e na America, e pelo estudo e solução de reiteradas reclamações encaminhadas, em sua maior parte, pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Estas ligeiras considerações bastam, pelo seu alcance, para aconselhar a transferencia do serviço federal de que trato para a competencia exclusiva daquelle Ministerio, onde as questões, como o exige a sua natureza, poderão ser tratadas e decididas com muito mais facilidade e promptidão.

A não serem casos isolados da molestia com caracter choleriforme que, em Novembro ultimo, manifestou-se no valle do Parahyba, acommettendo varias localidades dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e ulteriormente do Espirito Santo, não teve felizmente a Capital Federal, onde ella não constituio fóco epidemico, que luctar com as enfermidades proprias da estação calmosa.

Entretanto, o lisongeiro estado de saude publica, devido talvez ao excepcional verão ultimo, de par com as medidas occasionaes tomadas pelos Governos da União e do municipio, não deve dar motivo a que os altos poderes do Estado, despreoccupados momentaneamente do assumpto, deixem de sobre elle providenciar por modo efficaz e definitivo, no intuito de ficar a municipalidade do districto Federal apparelhada com os meios indispensaveis, afim de iniciar, como lhe compete, a realisação já tão adiada dos grandes melhoramentos sanitarios reclamados para a capital da Republica, cuja população augmenta consideravelmente de dia para dia.

Se por um lado o problema é complexo e sua solução exige o dispendio de avultados capitaes, por outro os elementos de estudo accumulados ha longos annos facilitarão uma decisão justa, e o emprego dos alludidos capitaes, obtidos por operações de credito, é despeza que será compensada, em futuro não remoto, pelo maior incremento de riqueza e prosperidade que do saneamento do Rio de Janeiro advirá a esta já tão importante cidade, por onde se afere em geral, no estrangeiro, a situação das demais localidades do vastissimo territorio nacional.

A materia merece, pois, vossa attenção, visto que a municipalidade, com os seus recursos ordinarios, não póde occorrer ao grande dispendio reclamado por esse importante serviço, que interessa a toda a Republica.

No que respeita á hygiene interna, seria tambem conveniente rever a organisação do Instituto Sanitario Federal, de modo que elle possa preencher cabalmente os fins para que foi destinado. Além de outros trabalhos, compete-lhe o que se relaciona com o exercicio da medicina e da pharmacia; mas, n'este particular, faz-se necessaria a interpretação do art. 72 § 24 da Constituição no que diz respeito áquelle exercicio, visto que em alguns Estados da União tem sido entendido o preceito da liberdade industrial e profissional, no sentido de que nenhuma habilitação legal deva ser exigida para o desempenho das respectivas funcções profissionaes.

São do dominio publico os successos politicos, de feição diversa, que se verificaram em alguns Estados quer durante o periodo governamental transacto, quer já em minha administração. Assim, em Alagoas, deram-se os factos relativos á terminação do mandato do antigo Governador; em Sergipe, occorreu a dualidade da Camara Legislativa e do Governador; em Pernambuco houve séria divergencia quanto a apuração dos Senadores do Estado; e ultimamente na Bahia deu-se a duplicata das casas do Congresso.

Abstive-me de intervir naquellas questões, por entender que nenhuma se podia capitular nos casos em que, por excepção, a Constituição autorisa a intervenção do Governo Federal nos negocios peculiares aos Estados.

A gravidade destes factos, que infelizmente se estão reproduzindo, impõe ao Congresso Nacional o dever de, com a maxima urgencia, prover a respeito, por meio de lei que regule a solução das collisões como as que vos apontei, e que têm grandemente prejudicado o bom andamento das administrações de alguns Estados.

E' do mesmo modo urgente que regulamenteis os preceitos do art. 6° da Constituição, não só quanto á interpretação positiva e clara do texto constitucional, como estabelecendo o meio pratico da intervenção federal, nos casos em que ella é permittida.

Essas leis, estou certo, contribuirão efficazmente para o funccionamento regular do nosso regimen federativo.

Quanto aos successos do Rio Grande do Sul, conheceis sua importancia e gravidade.

A mensagem lida por occasião da abertura da ultima Sessão Legislativa do Congresso Nacional, a 7 de Maio do anno passado, referiu os graves acontecimentos motivados por essa revolução e pela revolta de 6 de Setembro de 1893 e concluiu a exposição n'estes termos:

« Póde-se, pois, considerar vencida a revolta, visto restarem apenas pequenos grupos, dispersos e fugitivos, que facilmente podem ser batidos. »

Esta previsão, infelizmente, não se realizou: —a lucta, iniciada em Fevereiro de 1893 no Rio Grande do Sul, ainda perdura, causando áquelle Estado os graves damnos inherentes á guerra civil e influindo de modo sensivelmente prejudicial sobre toda a Republica, notavelmente sobre a sua vida financeira.

Os elementos que se salvaram da vencida revolta de 6 de Setembro foram reunir-se com os quaes fizeram causa commum.

Se os intuitos daquelles revolucionarios já eram suspeitos á Republica pelas idéas manifestadas por seu chefe politico, que põem em duvida a legitimidade das instituições consagradas na Constituições de 24 de Fevereiro, mais suspeitos tornaram-se taes intuitos pela intervenção na luta, como um dos chefes militares, do contra-almirante que adherira á revolta publicando manifesto restaurador da monarchia.

Nesta situação, que encontrei ao assumir o Governo, tratei de tomar as providencias que me pareceram convenientes á defeza da Republica e efficazes para abreviar a terminação da revolução.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

TRIBUNAL DO THESOURO

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE MAIO DE 1895

Presidencia do Sr. Dr. Secretario dos Negocios da Fazenda

Secretario Dr. Mariano A. Medeiros

A's horas do costume, achando-se presentes os membros do Tribunal, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente sessão, passou-se ao seguinte expediente:

Requerimento dos Drs. Cicero Odon Peregrino da Silva e Alvaro Uchôa Cavalcante e cidadão Francisco Carlos da Silva Fragoso, pedindo que se mande fazer extensivo ás gratificações que percebem pelo exercicio dos cargos de regedor do Gymnasio Pernambucano, de director e de secretario da Escola Normal o augmento de 25 por cento de que trata o decreto de 31 de Dezembro de 1893 -Deferido, assignando-se vencido o Sr. Secretario da Fazenda.

Dita de Antonio Teixeira de Moura, pedindo irresponsabilidade de debitos dos anteriores inquilinos da casa n. 232, sita no lugar denominado «Peres», da estrada do Gequiá a Jaboatão.—Não tem lugar o que requer, em vista das informações.

Dito de Tertuliano de Oliveira, no mesmo sentido, com relação a casa n. 31, á rua do Fogo, freguezia de Santo Antonio.—Deferido, afim de ser considerado irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos da casa n. 54 sita á rua do Fogo, freguezia de Santo Antonio, menos porem quanto ao imposto de bombeiros.

Dito de Silva & C., no mesmo sentido, em relação a casa n. 51 sita á praça Barão de Lucena. —Deferido, afim de serem considerados irresponsaveis pelos debitos dos anteriores inquilinos da casa n. 31 á praça Barão de Lucena, onde pretendem estabelecer-se, menos porém quanto ao imposto de bombeiros.

Dito de Severino Antonio Cardoso, no mesmo sentido, com relação ao 1° andar do predio n. 12 da rua do Cabugá, freguezia de Santo Antonio.—Deferido, afim de ser considerado irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos do primeiro andar do predio n. 12, á rua do Cabugá, freguezia de Santo Antonio, menos porem quanto ao imposto de bombeiro.

Dito de Honorio Rodrigues Baracho, pedindo isenção de decimas para a sua casa no lugar denominado «Partido do Ouro» e edificada em terrenos alagados do engenho do «Meio», freguezia da Varzea.—Deferido, afim de ser considerada isenta de decimas atrasadas, até o exercicio de 1892 inclusive, a sua casa sita no lugar denominado «Partido do Ouro» em terras dos engenhos do «Meio» freguesia da Varzea.

Dita de José Marques Baracho, sobre averbação de apolices.—Deferido, devendo apresentar as apolices para serem averbadas.

Dito do Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, pedindo que sejam apresentadas ao empregado do Banco Emissor as lettras hypothecarias que foram dadas como caução de fiança em favor do collector de Caruarú, afim de serem extrahidos os coupons relativos aos juros vencidos.—Deferido, nos termos das informações.

Contas apresentadas pelo Dr. 1° procurador dos Feitos da Fazenda interino.—Approvadas.

Officio do Dr. sub-director da contabilidade, acompanhando um outro do chefe de 1ª secção da mesma sub-directoria, sobre o retardamento das contas do collector do municipio de Correntes.—O Tribunal do Thesouro, tendo em vista o officio do chefe da 1ª secção da sub-directoria de contabilidade, resolve que seja applicada ao collector do municipio de Correntes a pena da perda da porcentagem que lhe possa caber na arrecadação relativa ao trimestre de Janeiro a Março, de conformidade com o disposto no art. 47 do regulamento de 7 de Julho de 1879.

SESSÃO ESPECIAL EM 10 DE MAIO DE 1895

Recursos das classes ns. 27 e 38

Silva Fernandes & C.—A Junta resolve tendo em vista a informação ministrada pelos membros da classe de que não foram comprehendidos na divisão diversos contribuintes constantes da nota que forneceram, mandar que se proceda a nova distribuição feitas as necessarias verificações com exclusão do contribuinte signatario da presente petição, por força da isenção de impostos que gosa pelo seu contracto,

Antonio Seraphim da Silva e Viuva Emilia Santos.—Prejudicados em face do disposto nos arts. 33 e 34 das Instrucções de 27 de Julho de 1893.

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 23 DE ABRIL DE 1895.

João Rodrigues de Moura, pedindo pagamento do fornecimento de ferragens, rações, medicamentos e ferraduras que fez ao Esquadrão de Cavallaria durante o mez de Janeiro.—Deferido, com officio do Dr. Secretario da Fazenda.

O mesmo.—Deferido com officio desta data do Dr. Secretario da Fazenda.

— Dia 24 —

Bernardino Lopes Nazario, sentenciado, pedindo perdão.—Indeferido.

Maria Virginia, pedindo o Theatro Santa Isabel para realisar no dia 5 de Maio um espectaculo em seu beneficio.—Deferido, mediante a contribuição do estylo.

Izaias Manoel dos Passos, pedindo entrega de documentos.—Entregue-se, mediante recibo.

José Marques Bacalhão, tabellião publico do Municipio de Alagoa de Baixo, pedindo prorogação de prazo para tirar o respectivo titulo.—Sim, por 30 dias.

José Ferreira dos Santos Teléo, alferes do 1.° Batalhão de Infantaria Estadoal.—Venha por intermedio do Commandante do Batalhão.

— Dia 27 —

João R. de Almeida Braga, pedindo o Theatro Santa Isabel para realisar no dia 12 de Maio um espectaculo em seu beneficio.—Informe o Dr. Presidente da Inspectoria dos Theatros.

— Dia 29 —

Antonio Francisco de Souto Maior e José Pereira de Barros, presos na Casa de Detenção, pedindo providencias sobre o crime de que estão sendo accusados.—Informe o Dr. Juiz de Direito do Municipio de Tacaratú.

Abilio Clementino Bezerra, solicitando entrega de documento.—Entregue-se, mediante recibo.

Amancio de Carvalho, representante da empreza Apollonia Pinto, solicitando a restituição da quantia de 100$000 que depositou no Thesouro do Estado no dia 6 de Setembro ultimo. —Ao Sr. Dr. Inspector dos Theatros para informar.

Francisco dos Santos Rocha, sentenciado, pedindo para cumprir a sentença no lugar onde foi julgado.—Remettido ao Dr. Juiz de Direito do Municipio de Limoeiro pa a informar.

João Francisco do Nascimento, sentenciado, pedindo por certidão o theor de sua sentença.—Ao Sr. Dr. Questor Policial interino para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Jose Garcia de Araujo, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça para que se digne de informar, em vista da informação do Dr. Juiz de Direito do 2.° Districto Criminal.

Lourenço José da Hora, sentenciado, pedindo perdão.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do 2.° Districto Criminal.

Manoel Antonio da Selva Gama, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do 2° Districto Criminal para informar, mandando juntar os documentos mencionados no art. 2.° do Decreto n. 2536, de 28 de Março de 1830.

Manoel Ferreira de Oliveira, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Iguarassú, para informar.

Simeão Henrique de Araujo, pedindo entrega de orçamentos.—Sim, mediante recibo.

Virginio Horacio de Freitas, pedindo providencias no sentido de ser-lhe dada a posse de seu engenho Liges e propriedade Serijó.—Prejudicado.

— Dia 30 —

Antonio Geraldo Xavier, sentenciado, pedindo para ser posto em liberdade.—Informe o Dr. Juiz de Direito do Municipio de Buique.

Avelino Francisco de Figueiredo, sentenciado, pedindo perdão.—Informe o Dr. Juiz de Direito do Municipio de Limoeiro, mandando prestar os documentos a que se refere o art. 2.° do Decreto n. 2536 de 28 de Março de 1830.

Clementino de Albuquerque Mello, sentenciado, pedindo por certidão as peças de seu processo.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio da Victoria.

Feliciano José dos Santos, sentenciado, pedindo por certidão o theor de sua sentença.—Ao Sr. Dr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para que se digne de mandar juntar a certidão pedida.

Francisco Miguel do Nascimento, sentenciado, pedindo por certidão o theor de sua sentença.—Ao Sr. Dr. Questor Policial interino para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

José Francisco da Selva, sentenciado, pedindo por certidão a copia de seu processo.—Ao Sr. Dr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça para que se digne de informar.

João Baptista do Nascimento, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, para que se digne de informar.

João Luiz Pereira, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado para que se digne de informar.

João Francisco da Rocha, sentenciado, pedindo por certidão o theor de sua sentença.—Ao Sr. Dr. Questor interino para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Manoel Pereira da Silva, praça do Esquadrão de Cavallaria Estadual, pedindo por certidão os seus assentamentos de praça.—Ao Major Commandante interino do 1.° Batalhão de Infantaria Estadoal, para attender.

Pedro Pereira da Silva, sentenciado, pedindo commutação da pena que lhe foi imposta pelo Jury de Amaragy.—Ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado para que se digne de informar.

Vicente Luna de Souza, sentenciado, pedindo por certidão o theor de sua sentença.—Ao Sr. Dr. Director do Presidio de Fernando de Noronha para entregar ao peticionario a certidão junta.

Marcellino Fonte & C., pedindo permissão para embarcar generos com destino a Fernando de Noronha.—Como requerem.

O porteiro interino,
H. de Siqueira.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do dia 29 de Abril de 1895

Herbert Bowman, proprietario do predio n. 43 á rua do Barão de Triumpho pedindo illuminação do apparelho da Companhia Recife Draynage do 1.° andar do mesmo predio—Providenciou se nesta data afim de ser removido o apparelho do 1.° andar para o andar terreo.

MAIO 2 DE 1895

Em additamento do dia 29 de Abril

Manoel Clementino Correia de Mello, contractante da illuminação publica da cidade de Jaboatão pedindo pagamento pelos serviços feito da illuminação da mesma cidade no trimestre de Janeiro a Março ultimo.—O peticionario aguarde que o Congresso Legislativo, volte o credito necessario para o pagamento do deposito que se trata.

O mesmo pedindo pagamento referentes aos mezes de Agosto a Outubro do anno proximo findo—O peticionario aguarde que o Congresso Legislativo vote o credito necessario para o pagamento da despeza de que se trata.

Dia 8

Companhia Great Western Of Brazil Railway Limited pedindo pagamento de passagens fornecidas por conta do Estado durante o mez de Fevereiro proximo passado—Sim, nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

Dia 9

Frei Caetano de Messina, Prefeito da Penha, Pedindo para ser sustada a execução Judicial movida pela Companhia Recife Draynage para pagamento de annuidades—Pediu-se informação a Secretaria da Fazenda.

Companhia Great Western of Brazil Railway Limited, pedindo pagamento de passagens fornecidos por conta do Estado durante o mez de Março proximo passado—Pediu-se informação a Secretaria de Fazenda.

Fielden Brothers, emprezario da illuminação publica, pedindo pagamento do material, e pessoal empregado e gaz consumido na illuminação interna e externa de Palacio—Mandou-se escripturar afim de ser pago opportunamente.

Os mesmos pedindo pagamento do gaz consumido na illuminação da cidade durante o mez de Abril ultimo—Deferido com officio desta data ao Dr Secretario da Fazenda.

Os mesmos reclamando contra a pretenção dos commerciantes da rua do Livramento, installar entre si a luz eletrica—Attendidos

Manoel Fernando Mascarenhas, proprietario da meia agua sita a rua Padre Nobrega n. 57, pedindo illuminação do apparelho da Companhia Recife Draynage—Informe o Dr. director geral da 3.ª Directoria.

Manoel Gomes de Figueiredo, continuo da 2.ª Directoria desta secretaria pedindo para ser equiparados os seus vencimentos e dos demais continuos desta secretaria—Dirija-se ao Congresso Legislativo.

Antonio Martiniano da Silva, continuo da 2.ª directoria desta Secretaria, pedindo para ser equiparados os seus vencimentos e aos demais continuos desta secretaria—Dirija-se ao Congresso Legislativo.

Enetino Gonçalves Ferreira da Luz, contractante dos reparos de diversos pontos na estrada da Victoria pedindo pagamento—Mandou se escripturar afim de ser pago opportunamente.

Abaixos assignados, negociantes na rua do Livramento pedindo permissão para installarem entre si illuminação eletrica—Não: qualquer proprietario inquilino pode usar, no interior de sua casa, de luz que lhe convier; mas, desde que os peticionarios tem a intenção manifesta de constituir-se em sociedade, permittida esta, outras de natureza identico si organisarão e dentro em breve a illuminação eletrica estará propagada em toda a cidade, sem contracto com o governo, sem fiscalisação e de encontro ao contracto da Companhia de illuminação a gaz.

Companhia Recife Draynage, reclamando contra a multa de 13:49$399 que lhe foi imposta pela falta de agua no seu apparelho e regularidade na remoção do lixo—Indeferido.

José da Costa Ferreira, pedindo por certidão o theor da petição que dirigio a 29 de Março proximo passado assim como os respectivos despachos—Sim.

Demetrio de Gusmão Coelho, pedindo por certidão o theor do despacho da petição que dirigio em Julho de 93 reclamando o pagamento de gratificação que se julga com direito—Indeferido.

Bernardino Pereira Ramos, pedindo para o governo obrigar a Companhia Recife Draynage collocar apparelhos nas suas casinhas ns. 2 a 62 a Travessa do Ramos—Deferido, com officio desta data ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria.

O porteiro,
Archias Mafra.

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE DO DIA 10 DE MAIO DE 1895.

José P. Duarte.—Indeferido, o orçamento passado desappareceu e o supplicante está sujeito a pagar o imposto estabelecido no § 43, parte primeira do art. 1° do orçamento vigente.

Felicio M. da Conceição.—Indeferido.

Maria M. T. M. Manoel, José T. de Carvalho. —Indeferido a vista da informação.

Escolastica M. da Conceição.—Deferido, obedecendo ao perfilamento legal.

Barão de Limoeiro.—Deferido, limitando-se ao requerido.

Maria J. da Conceição.—Deferido, obedecendo ao perfilamento legal.

Rosa Jansen de Albuquerque, Rita M. C. de Amorim e Maria L. de Sá.—Averbe se.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 10 de Maio de 1895.

O porteiro,
Leopoldo Guedes Alcoforado.

RELATORIO—Apresentado á S. Exc. o Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, Governador do Estado, pelo Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco, Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 19 DE MARÇO DE 1895.

(Continuação)

COMPANHIA DO BEBERIBE

Attendendo as circumstancias precarias em que se acha esta companhia com a elevação do cambio e a situação afflictiva em que ficaria a população densa e muito espalhada d'esta capital com a paralysação do abastecimento d'agua, baixou V. Exc. o seguinte acto em que ficou estabelecido que o preço d'agua fornecida variaria com a fluctuação do depreciamento de nossa moeda;

« 5.ª SECÇÃO.—PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 18 DE AGOSTO DE 1893

« O Governador do Estado, tendo em vista a representação que lhe dirigio a Companhia do Beberibe, empresaria do abastecimento d'agua a esta cidade:

« Considerando que o fornecimento d'agua potavel á população constitue serviço que por forma alguma pode ser interrompido, sob pena de gravissimos prejuizos á saude e á ordem publicas;

« Considerando que a forte e duradoura depressão cambial tem acarretado para a moeda do paiz extraordinaria desvalorisação, e com esta, exagerado encarecimento no preço dos materiaes que as empresas nacionaes são forçadas a importar;

« Considerando que aquella Companhia para fazer face ás avultadas despesas impostas pelos grandes melhoramentos que houve de introduzir no primitivo serviço de abastecimento e animada pela constante prosperidade de suas rendas, teve de pedir emprestados capitaes estrangeiros, o que fez com os dois emprestimos em ouro que realisou em Londres, aliás em condições que evidiciaram o alto credito de que a empresa então gosava n'aquella praça;

« Considerando que a nenhum dos compromissos tomados então para com os seus credores faltou a companhia, que, até Janeiro de 1892, lhes remetteu com stricta pontualidade os juros a que se obrigou.

« Considerando que só o estado do mercado cambial durante os ultimos dois annos forçou a Companhia a faltar áquelles compromissos;

« Considerando que tal falta era inevitavel por força do grande vulto que tomaram as verbas — *Differença de cambio e compra de materiaes* — para conservação das obras e novas construcções;

« Considerando que a empreza envidou no paiz os maiores esforços, realisando novos emprestimos e restringindo com louvavel zelo as despezas para o fim de minorar ao menos tamanhos juizos;

« Considerando que o Governo da União reconhecendo o quanto é precaria a situação de todas as emprezas que d'elle dependem, levadas aos ultimos apuros pela gravidade excepcional da crise monetaria, tem autorisado a cobrança de taxas addicionaes variaveis com a quotação do cambio para diversas ferro-vias, taes como *Central do Brazil* (Portaria do Ministerio da Agricultura de 6 de Setembro de 1892) *Leopoldina Casangola* (13 de Dezembro de 1892) *Barão de Araruama, Great Western of Brazil* e outras;

« Considerando que o mesmo Governo para fazer face aos seus compromissos no estrangeiro foi forçado a pedir ao congresso o augmento hoje consignado na tarifa aduaneira para a arrecadação dos direitos de importação, augmentados de 50 0/0 nos de consumo e 10 0/0 de expediente para os generos livres de direito (Lei de 30 de Dezembro de 1891;

« Considerando que a lei n. 1462 de 9 de Junho de 1879 que autorisou a innovação do primitivo contracto da Companhia Beberibe, usando a execução das novas obras do abastecimento d'agua, fixou em o n. 8 do art. 3.° que o fornecimento d'agua ás casas particulares se faria pelo preço de 200 rs. diarios, por 450 litros d'agua, ou sejam 444 rs. por metro cubico, correspondendo á taxa minima mensal de seis mil reis (6$000);

« Considerando que, por occasião de ser essa lei posta em execução,

a companhia de accordo com o Governo, não cuidasse da futura desvalorisação da moeda do paiz e confiada no grão de prosperidade de suas rendas que então lhe permittiam distribuir dividendos de 12 0[0 consentio em reduzir o preço do metro cubico a 333 reis, no contracto hoje em vigor e posteriormente a 200 reis no regulamento das pennas d'agua, baixando a tres mil reis (3$000) a taxa minima a ser paga mensalmente;

« Considerando que não foi revogada aquella lei que já em 1879 achava rasoavel o preço de 444 reis por metro cubico, e que no regulamento que em 31 de Agosto de 1887 expedio o Presidente da Provincia reservou-se o direito de ordenar nova revisão em qualquer tempo:

« Considerando que a concessão da penna d'agua é obrigatoria para a companhia e o seu uso facultativo para o publico;

« Considerando que ficam insufficientemente amparadas as classes pobres, por isso que o preço d'agua fornecida nos chafarizes publicos não é augmentado;

Resolve, de accordo com a Companhia de Beberibe, que, por seus representantes, assignará no Thesouro do Estado o competente termo, modificar a clausula 8.ª do contracto de 17 de Janeiro de 1881 e artigo 56 do respectivo regulamento, pela forma abaixo especificada;

O preço d'agua fornecida ás casas particulares, em pennas, será na rasão de cem réis (100) por quinhentos (500) litros diarios, ou sejam tres mil reis (3$000) por contribuição mensal quando o cambio estiver a 24 pence por 1$000 e d'ahi para cima.

Qualquer que seja a taxa do cambio, o preço maximo do metro cubico d'agua fornecida n'aquellas condições será de 4444, reis por metro cubico, ou seis mil reis (6$000) por mez com taxa fixa a ser paga pelo contribuinte, salvo si o hydrometro marcar consumo diario maior do que o fixado no regulamento de pennas d'agua, art. 58.

Entre esses dous limites, maximo e minimo, o preço de metro cubico variará na rasão inversa da taxa cambial sobre Londres, guardada a proporção entre aquelles termos extremos.

A fixação d'esse preço variavel será feita mensalmente entre os dias 25 e 30, tomando-se por taxa do cambio, a vigorar no mez subsequente, a media das taxas sobre Londres nos trinta dias precedentes.

COMPANHIA FERRO CARRIL

De accordo com a clausula 11 da innovação do seu contracto de 20 de Agosto de 1879 tem esta companhia recolhido até hoje aos cofres do Thesouro a quantia de Rs, 4:560$000.

COMPANHIA DE PRODUCTOS CALCAREOS

Essa empreza até hoje recolheu aos cofres do Thesouro apenas em 1893 a quantia de Rs. 1:000$000 em favor do Instituto Archeologico, de accordo com a obrigação expressa na clausula 4.ª do seu contracto celebrado em 25 de Outubro de 1889.

SERVIÇOS QUE NÃO OBSTANTE A ORGANISAÇÃO DOS MUNICIPIOS CONTINUAM A CARGO DO ESTADO

Não obstante haverem passado aos municipios os impostos de decima e gado abatido nos termos do artigo 3.º das disposições geraes da lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892 e os quaes teem arrecadados dariam sufficientemente recursos para occorrer aos encargos que pela organisação ficaram sob a direcção dos municipios, continuam as rendas do Estado a serem desfalcadas com o pagamento de serviços que lhe são estranhos.

Entre elles avultam o da distribuição da força publica pelos municipios, illuminação desta Cidade, de Olinda, Jaboatão, Iguarassú, o que deu em resultado ser o Estado credor d'esses municipios na importancia de Rs.... 185:977$427, distribuida do seguinte modo:

Recife	124:535$804
Olinda	52:040$623
Jaboatão	5:187$600
Iguarassú	4:213$400
Rs	185:977$427

COMPANHIA RECIFE DRAINAGE

Entre os problemas de ordem administrativa mais delicados e complexos que occupam a attenção dos poderes publicos do Estado, destaca-se como da mais transcendental importancia, reclamando todos os cuidados além da salubridade e hygiene publicas o referente ao serviço de esgotos e remoção do lixo de que acha-se incumbida essa Companhia.

Devido á situação difficil em que a oscillação cambial collocou-a, não tem podido ella satisfazer, não obstante as multas que lhe foram impostas, as obrigações do seu contracto?

Parecendo-me rasoaveis as ponderações feitas pelo Dr. Director Geral em seu relatorio peço para ellas a attenção de V. Exc.

LOTERIAS DO ESTADO

Continuam a ser extrahidas com a maxima pontualidade e sizudez e com a assistencia do fiscal interino Coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa, as loterias do Estado concedidas por S. Exc. pelo seguinte acto:

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 27 SETEMBRO DE 1894

« O Governador do Estado attendendo as allegações de José Gomes Ferreira Maia, segundo as quaes se vê que si bem não tenha o reclamante direito algum do que pretende em face do caduco contracto de loterias de 5 de Março de 1890, todavia a profunda alteração do antigo regimen tributario, creou para a execução d'esse contracto uma situação inteiramente não prevista pelas duas partes contratantes; e considerando que mau grado todos os esforços d'este governo, não foram n'este Estado abolidas, e antes recrudesceu n'esta Capital a venda de bilhetes de loterias federaes e de outros Estados; e mais que por esta forma grande somma é diariamente exportada d'este Estado, desfalcando os capitaes que nelle poderiam fructificar, sem a minima vantagem para as instituições subsidiarias por aquelle contracto, resolve autorisar que no Thesouro do Estado se mande lavrar com o dito José Gomes Ferreira Maia, novo contracto para extracção de loterias n'este Estado, segundo as clausulas abaixo declaradas, dando-se-lhe baixa na fiança que para o primitivo contracto prestára e ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias para assignatura do novo.

CLAUSULAS

« 1.ª O contractante obriga-se pelo presente contracto que será lavrado e assignado no Thesouro, a extrahir loterias neste Estado, pelo prazo de cinco annos que serão contados do 1.º de Janeiro de 1895.

« 2.ª Durante o prazo do contracto é o contractante obrigado a entrar para os cofres do Thesouro com a importancia annual de duzentos contos de réis (200:000$000) em prestações semestraes de cem contos de réis...... (100:000$000) cada uma, a qual será applicada aos estabelecimentos pios e a Instrucção Publica, sendo a distribuição feita a juizo do Governador.

« 3.ª As prestações de que trata a clausula antecedente serão recolhidas nos oito primeiros dias dos mezes de Janeiro e Julho de cada anno, a contar do anno de 1895, devendo o contractante recolher ao Thesouro a quantia de cem contos de réis (100:000$000) no acto da assignatura do presente contracto, quantia esta equivalente ao primeiro semestre do dito anno de 1895.

« 4.ª O Governador fiscalisará a vendagem dos bilhetes e a extracção das loterias pelos meios que julgar mais conveniente, de modo a dar ao publico todas as garantias de fidelidade no serviço das loterias e no sorteio dos premios.

« 5.ª Ao fiscal nomeado pelo Governo para assistir á extracção das loterias pagará o contractante a gratificação de oitenta mil réis (80$000) por cada uma extracção, até quatro durante o mez, e de dez mil réis (10$000) quando exceder a esse numero.

« 6.ª O contractante recolherá ao Thesouro os premios dos bilhetes que por occasião de liquidação ou rescisão do seu contracto, não se acharem prescriptos, e, portanto, com direito a elles os possuidores dos mesmos bilhetes.

« 7.ª O contratante obriga-se a prestar uma fiança de quarenta contos de réis (40:000$000) em apolices de divida publica ou do Estado para garantia de multa de igual valor, que lhe será imposta por infracção de qualquer das clausulas do presente contracto.

« 8.ª A imposição da multa estipulada na clausula antecedente importará *ipso facto*, a rescisão do contracto.

« 9.ª Ao contractante fica concedido o seguinte:

« 1.º O direito de extrahir o numero de loterias que puder dentro de cada anno, ficando entendido que, seja qual fôr o numero de loterias que extrahir, e ainda que não faça extrahir loteria alguma, tem a obrigação de pagar ao Estado a quantia de duzentos contos de réis (200:000$000) annuaes de que trata a clausula segunda.

« 2.º O poder de adoptar o plano, para as loterias que julgar mais conveniente, e reformal-o quando entender necessario, com tanto que não seja posto em execução sem proceder a approvação do Governo, e não dê em premio menos de 60 % do capital de cada loteria.

« 3.º Dispensa do pagamento dos premios que forem cobrados dentro de um anno da extracção das loterias a que elles se referirem.

« 4.º Finalmente, a isenção, durante o tempo do contracto, de todo e qualquer imposto que recahir sobre as loterias do Estado, inclusive o de sello, sobre premios, assim como sobre a Thesouraria das loterias.

« 10.ª O Governo do Estado obriga-se a solicitar do Congresso Estadual na sua proxima reunião a approvação do presente contracto, o caso não o consiga, sujeita-se á restituir ao contractante a parte da prestação que houver sido recolhida e correspondente ao periodo que faltar para complemento do semestre, quer nesta hypothese, será contado da acta da assignatura do presente contracto.

« 11. Ao contractante fica concedido a direito de prohibir a vendagem a de bilhetes de loterias que não sejam as deste Estado, podendo requerer á autoridade competente a devida apprehensão e a imposição da multa estabelecida no Decreto de 20 de Janeiro de 1890, em vigor, entendendo-se, porém, que o mesmo contractante poderá permittir, emquanto julgar conveniente, a vendagem de bilhetes de qualquer loteria, dispensados, n'este caso, das multas os que venderem taes bilhetes.

12.ª No caso de rescisão do presente contracto pelo Governo do Estado, sem audiencia do contractante, ou sem prova de sua infracção, depois de approvado pelo Congresso do Estado, o contractante terá direito a uma indemnisação de quarenta contos de reis, que poderá ser pedida no Juizo commum e plenario, onde será apreciada a prova de semelhante acto, caso lhe seja recusado o pagamento d'aquella quantia.

13.ª O contractante terá direito a solicitar a rescisão do presente contracto desde que não fôr executada fielmente a clausula 11.ª, e, n'esse caso, o Governador se sujeit a a restituir aos mesmo contractante a quantia que houver recebido e correspondente ao periodo que faltar para complemento do semestre que for referente á prestação recolhida nos termos da clausula 2.ª

14.ª O presente contracto para todos os effeitos, tem o valor de mil contos de réis, em quanto sommam as prestações correspondentes aos cinco annos de sua duração.

« 15.ª Durante o prazo da duração do presente contracto não poderá o Governo conceder novas loterias ordinarias ou extraordinaria e prohibirá a vendagem de bilhetes de loterias municipaes.

« 16.ª O contractante poderá transferir o presente contracto a quem lhe convier, ou constituir sociedade da qual faça parte.

« 17.ª Fica o contractante obrigado a assignar o presente contracto, dentro do prazo de 15 dias.

Alexandre José Barbaza Lima.

(Continúa).

SENADO

23ª SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE MAIO DE 1895

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá

A' hora legal, feita a chamada, verificou-se estarem apenas presentes os Srs. Herculano Bandeira, Albino Silva, Antonio Pernambuco, Regueira Costa, Teixeira de Sá, Ermirio Coutinho e Constancio Pontual, o Sr. Presidente, nos termos do Regimento, manda lêr o expediente e entrar na ordem do dia.

Falta com participação o Sr. Barão de Nazareth.

E' lida a acta da sessão antecedente, ficando adiada a votação.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do director da Secretaria da Justiça, remettendo em nome do Secretario um exemplar de cada uma das resoluções que lhe foram mandadas pelo Senado em 25 de Abril ultimo, sendo uma sanccionada sob n. 67 A, extinguindo os officios de escrivão de casamentos do Recife e duas que deixaram de sel-o, sendo um sobre cemiterios pertencentes a particulares e outra sobre a suppressão da Questura Policial.—A archivar a primeira e inteirado quanto ás ultimas.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte.

1895—PARECER N. 32

A 2.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 9 de 1892, é de parecer que seja ella adoptada tal qual se acha.

Sala das Commissões, 6 de Maio 1895.—*Antonio Pernambuco*, Dr. *Constancio Pontual.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1.º Fica sem effeito o decreto de 30 de Maio de 1891, que elevou a villa e termo sob a denominação de Vicencia, as circumscripções dos districtos de paz de Vicencia, Angelicas e Alliança.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 23 de Maio de 1892.—Coronel, *Luiz Augusto Coelho Cintra, João de Oliveira, Eugenio Bittencurt.*

Foram tambem lidos, ficando encerrada sem debate a discussão, os seguintes

1895—PARECER N. 33

A 2.ª Commissão a que foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 20 de 1892, é de parecer que sejam ouvidos os Conselhos municipaes da Escada e Gameleira.

Sala das commissões, 6 de Maio de 1895.—*Antonio Pernambuco*, Dr. *Constancio Pontual.*

1895—PARECER N. 34

A 2.ª Commissão a que foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 29 de 1891, é de parecer que sejam ouvidos os Conselhos municipaes de Nazareth e Limoeiro.

Sala das commissões, 6 de Maio de 1895.—*Antonio Pernambuco*, Dr. *Contancio Pontual.*

Não havendo quem queira utilizar-se da palavra na hora do expediente, o Sr. Presidente passa á

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:—Tendo presente um requerimento do Sr. Dr. Antonio Pernambuco para o parecer n. 27 ser descutido em Commissão geral, e não havendo numero para o Senado deliberar me parece que o parecer deve continuar adiado até que compareça o Senador ausente, autor do requerimento.

O SR. ERMIRIO COUTINHO: - Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: —O Regimento diz *(lê)*.

Entendo dever ficar adiada a discussão d'este parecer.

A Mesa póde por si deliberar, e resolve que fique adiada a discussão...

O SR. E. COUTINHO:—Dá um aparte.

O SR. H. BANDEIRA:—Esta indicação importa num adiamento.

O SR. PRESIDENTE:—Recordo me agora de que foi o Sr. Senador Pernambuco quem pedio o adiamento.

O SR. A. PERNAMBUCO:—Entretanto póde-se discutir o requerimento.

O SR. H. BANDEIRA:—O requerimento de V. Exc. importa n'um adiamento; acho, portanto, que a solução mais natural e logica é que deve ficar adiado. *(Trocam-se muitos apartes).*

O SR. E. COUTINHO:—O requerimento não póde ter discussão por ser verbal.

O SR. PRESIDENTE:—Exactamente; não se póde discutir um requerimento verbal. Está, portanto, adiada a 2.ª discussão do parecer n. 27.

O Sr. Ermirio Coutinho - *(pela ordem).*

(Não devolveu o seu discurso).

Encerra-se a 2.ª discussão do parecer n. 31 que adopta a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 4 deste anno, annullando por inconstitucionaes as leis ns. 67 e 63.

Continua encerrada a 3.ª discussão do parecer n. 28.

O Sr. Presidente dissolve a reunião, designando a seguinte ordem do dia. 2.ª discussão do parecer n. 27 e votação das materias adiadas.

Senado

REUNIÃO EM 7 DE MAIO DE 1895

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá

A' hora legal feita a chamada, verificando-se estarem presentes apenas os Srs. Antonio Pernambuco, Albino Silva, Salazar Moscoso, Herculano Bandeira, Regueira Costa, Constancio Pontual e Teixeira de Sá, o Sr. Presidente, nos termos do Regimento, manda ler o expediente e entrar na ordem do dia.

Falta com participação o Sr. Barão de Nazareth.

E' lida a acta da reunião do dia anterior, ficando encerrada a discussão e adiada a votação.

O Sr. 1. Secretario procedeu á leitura do seguinte telegramma:

«Rio, 6-5-95.

« Secretario Senado Pernambuco.—Recife.—Achando-me doente não posso comparecer ás sessões do corrente anno.—*Serra Martins* senador».

Não ha expediente do Sr. 2. Secretario para ser lido.

O Sr. Teixeira de Sá, deixa a cadeira presidencial, que é assumida pelo Sr. 1. secretario.

O Sr. Teixeira de Sá: - Sr. Presidente. Pedi a palavra para a presentar á consideração do Senado o seguinte projecto, a cuja leitura peço licença para proceder, *(Lê)*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Art. 1.º No dia 7 de Dezembro do corrente anno se procederá a eleição de Governador e do Vice-Governador do Estado para o 2. periodo governamental.

§ 1.º A eleição se fará por suffragio popular directo em todo o Estado, votando os eleitores em cedulas distinctas contendo um só nome cada uma; Para Governador—Para Vice-Governador.

§ 2.º Terão voto da eleição de Governador e Vice Governador os cidadãos brasileiros alistados como eleitores ao tempo da ultima eleição havida no Estado e os que o tiverem sido definitivamente no ultimo alistamento ou revisão terminada para as eleições do Congresso Federal.

§ 3.º No prazo de 20 dias contados da publicação da presente lei tu umbe ao Prefeito do municipio organisar uma lista geral contendo os nomes de todos os eleitores incluidos nos alistamentos a que se refere o § antecedente, por ordem alphabetica, e mandar publical-a pela imprensa official onde a houver ou por editaes affixados nos lugares mais Publicos da séde do municipio duranta oito dias depois daquelle prazo, e seguindo-se aos nomes as declarações de fallecimento, mudança ou inclusão como eleitor federal.

§ 4.º Trinta dias antes da eleição serão publicadas as listas parciaes dos eleitores de todas as secções eleitoraes em que for dividido o municipio, tambem organisadas pelo Prefeito e com as declarações do § antecedente, da designação do edificio em que deverem funccionar, não podendo conter cada secção mais de 250 eleitores. A divisão das secções não poderá ser mais alterada e a designação das respectivas sédes só o será por motivo imperioso e declarado até cinco dias antes da eleição, annunciada a mudança por meio de edital affixado á porta do edificio que fôr primeiramente designado e reproduzido o dito edital pela imprensa onde a houver.

Art. 2.º A organização das mezas eleitoraes se fará de conformidade com o que foi estabelecido pelas Instrucções de 11 de Dezembro do anno passado para a eleição do actual Congresso Legislativo, arts. 7. até 16.

Art. 3.º O processo eleitoral será tambem o estabelecido nos arts. 17. 18, 19. 20 e 21 §§ 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17, 18, 19, 20, 21. 22, 23. 24. 25 e 23 das mesmas Instrucções cujas disposições ficam fazendo parte desta lei.

§ Unico. Oito dias depois da publicação des ta lei mandará o Governo novamente publical-a com o appendice das disposições a que se refere o § antecedente, o que se repetirá no jornal official durante 15 dias successivos.

Art. 4.º A apuração geral da eleição será feita pelo Congresso quarenta dias depois da eleição sendo para este fim convocado o mesmo Congresso extraordinariamente pelo Governador do Estado ou si este não o fizer pelo Presidente do Senado. O Congresso elegerá uma commissão de cinco de seus membros para esta dar parecer sobre a ordem do processo eleitoral, procedencia ou improcedencia das razões em que se fundarem os protestos e declarar o resultado final da eleição pela somma total dos votos obtidos até o numero de dez dos cidadãos votados para Governador e Vice Governador, e este parecer será discutido e votado na mesma sessão ou adiada a votação apenas por dois dias. Si for approvado dar-se-ha por concluido o processo da apuração e se enviará copia da acta da sessão aos eleitos, coberta por officio assignado pela mesa afim de lhes servir de diploma, do que se fará communicação pela mesma forma ao Governador do Estado e ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 5.º A mesa que tiver de presidir á sessão extraordinaria da apuração será composta por sorteio entre cada um dos membros do Senado e da Camara dos Deputados.

Art. 6.º Em tudo que não estiver previsto na presente lei e observados os preceitos estabelecidos na Constituição do Estado, vigorarão as disposições do Regulamento Federal n. 593 de 31 de Outubro de 1892.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado em 7 de Maio de 1895.—*Teixeira de Sá. - Antonio Pernambuco,—Salazar Moscoso.*

E' enviado á mesa o projecto.

O SR. PRESIDENTE, declara que estando o projecto, que acaba de ser lido, assinado por tres Srs Senadores, vai a imprimir, sob n. 12, afim de entrar na ordem dos trabalhos.

Não havendo mais quem queira utilisar se da palavra na primeira hora da sessão, passa-se á ordem do dia.

O Sr. presidente declara que continuará adiada a votação dos diversos assumptos submettidos á deliberação do Senado, visto não haver numero, e em seguida dissolve a reunião, dando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente.

ESTADOS DA UNIÃO

Alagoas

Dos acontecimentos desse Estado, de que já tivemos noticia por via telegraphica e demos assim aos nossos leitores, só agora recebemos pormenores pelos jornaes d'alli, que nos chegaram e trazem o facto e seus incidentes anteriores e consequentes.

Vamos reproduzil-os, colhidos do collega do «Guttenberg», circumstanciadamente.

CONSPIRAÇÃO DISFARÇADA

A «Gazeta de Alagoas», de um certo tempo a esta parte, dava a perceber, nos seus artigos editoriaes, que um facto de subido alcance politico tinha que desenrolar-se neste Estado.

E eis o facto, pela linguagem convicta e ameaçadora e o que era annunciado, bem se depreendia estar resolvido e apparelhado.

Mas, apezar do lugubre annuncio estampado com a devida antecedencia nas columnas da «Gazeta», a sua realisação seria uma —sorpresa para o governo do Estado.

A confissão dos planos subversivos, que visavam destruir a autonomia do Estado, era solemnemente divulgada com um desplante inexcedivel.

As hostilidades redobravam de intensidade por parte da facção opposicionista, e a «Gazeta» era incansavel em jogar sobre os amigos da situação toda sorte de improperios, que tantas duvidas faziam pairar sobre o cavalheirismo d'aquelles que, ao indelicadamente os assacavam.

E, causa digna de lastima, membros do Tribunal Superior do Estado de Alagoas, que representam o grão mais elevado na nossa hierarchia judiciaria, vinham, na redacção do orgão opposicionista, trocar a penna calma e reflectida do juiz pela pena aggressiva do pamphletario.

O gladio decisivo do juiz era embotado nas degladiações da imprensa politica.

D'ahi o conhecimento antecipado de uma decisão que incompetentemente tinha a proferir o Tribunal Superior em materia de exclusiva competencia do Senado

E, como não ser assim, se esta decisão illegal era a «surpresa», annunciada pelos redactores da «Gazeta», entre os quaes existiam membros do Tribunal?!

E, como não ser assim, se os membros do Tribunal Superior, olvidando os deveres inherentes a seu cargo não escrupulisavam em conspirar contra o governo do Estado?!

E, como não ser assim, se esta decisão monstruosa devia ser proferida na causa em que os juizes eram as proprias partes?!

O Tribunal está fóra da lei; e suas resoluções só merecem consideração quando proferidas em materia de sua competencia.

No que escapa á sua competencia não são obrigatorias as suas sentenças, e, aquiescer ás pretenções do Tribunal, seria reconhecer-lhe a dictadura o que é absolutamente impossivel.

O poder judiciario deve girar na orbita que lhe é propria, e não póde ultrapassar os limites determinados na lei, imaginando competencia que não lhe foi conferida.

Só assim poderá existir a harmonia dos poderes, sem a qual torna-se irrealisavel o funccionamento regular do mechanismo politico.

Já tentou o Tribunal Superior destituir de suas funcções a um de «seus membros», e hoje, sem o numero legal dos desembargadores, e por meio de uma decisão illegal, que não tem o minimo valor juridico, desde que não é de sua competencia, pretende depôr o governador do Estado!!

Qual a lei que dá competencia ao Tribunal Superior para conhecer da validade da eleição do governador?

O § 11 do art. 78 da Constituição do Estado? A esta interpretação se oppõe o art. 59 da citada Constituição.

Se fosse possivel dar-se ao § 11 do mencionado art. 78 a elasticidade que deseja o Tribunal, este absorveria os demais poderes do Estado.

E isto não seria um absurdo palpavel, perceptivel ao espirito mais obtuso?

Demos treguas á questão da incompetencia, que é evidente e incontrastavel, e escapellemos a decisão do Tribunal por outra face não menos vulneravel para que o publico possa fazer um juizo mais seguro sobre o procedimento incorrecto do Tribunal Superior do Estado de Alagoas.

Diz o art. 28 do Regimento interno do mesmo Tribunal:

« Nas suas faltas ou impedimentos temporarios terá o procurador por substituto um doutor ou bacharel em direito nomeado pelo governador.

§ unico. Quando o impedimento se referir a «certo e determinado feito» o presidente do Tribunal nomeará um doutor ou bacharel em direito para servir de procurador ad-hoc».

E' principio elementar de direito, e as palavras latinas perfeitamente exprimem que o nomeado «ad hoc» só póde funccionar «no feito para o qual foi nomeado» por impedimento do effectivo ou interino, e isto está claramente determinado no art. 28 § unico do regimento interno.

No caso de que nos occupamos, foi ouvido o procurador do Estado segundo o disposto nos arts. 69 da lei de 12 de Maio de 1892 e 30 do Regimento interno?

Absolutamente não foi ouvido.

Funccionou um procurador «ad-hoc» sem impedimento do procurador do Estado!!!

Que flagrante violação da lei!

Onde o respeito á lei, á qual o Tribunal Superior devia dar o exemplo de todo o acatamento?

Onde o espirito de justiça e imparcialidade que deve presidir aos actos de uma corporação de tal ordem?

E' duro, mais é preciso dizer: o Tribunal Superior aljou-os como um fardo importuno, inconciliavel com a politica desbragada que abraçou, muito embora deixasse compromettida a sua honorabilidade e salpicada a toga do magistrado.

E o povo o que dirá de seus juizes?

Que confiança póde inspirar um Tribunal que tem mudado de justiça todas as vezes que julga mudarem-se as conveniencias?!

O governador do Estado ha de manter a ordem nesta terra cujos destinos lhe foram confiados; não medirá sacrificios para a realisação de tudo quanto fôr a bem de Alagoas; está disposto a esmagar a anarchia que se tenha a velleidade de implantar neste Estado; não pode, pois, se submetter a uma decisão absurda, lavrada em sessão clandestina e que exprime uma conspiração que rebentou disfarçada nas fórmas da legalidade.

O GOVERNO E O TRIBUNAL SUPERIOR

Estamos em frente de uma crise politica de algum valor, visto a posição agitadora assumida pelo Tribunal Superior do Estado que, «á outrance», quer annullar todos os mais altos Poderes Constitucionaes, convulsionando tudo, revolucionando o Estado por inspirações partidarias. Esta crise, porem, não é de ordem tal que o governo com o apoio franco e decidido do poder legislativo—orgãos da soberania nacional, não a possa vencer.

Attenta o Tribunal criminosamente contra a Constituição do Estado, contra o proprio regimen federativo; mas a propria Constituição franqueia meios de reprimir estes arreganhos.

Conhecido que foi o acto illegitissimo do Tribunal, dando, clandestina e arbitrariamente, provimento a um recurso inepto, tanto os senadores do Estado, presentes nesta capital em numero de seis como os deputados em quasi sua totalidade deram ao chefe do poder executivo as maiores provas de sua solidariedade e apoio para que não seja apunhalada a Constituição nem burladas as attribuições dos poderes que representam.

Vê o publico, e fica sabendo toda a nação que o governador de Alagoas está dentro da lei, apoiado pelo mais alto e soberano Poder do Estado—pois tira directamente sua força da soberania popular base do nosso systema.

A' acção subversiva deste elemento anarchico, (para vergonha eterna da magistratura alagoana) representado no mais alto orgão do poder judiciario, oppõem em todos os terrenos, a todo transe, em qualquer emergencia, os Poderes Executivo e Legislativo a mais decidida reacção, seja qual fôr o resultado da lucta.

OS FACTOS

Pela madrugada do dia 1.º do corrente, foi cercada a casa do Sr. commandante do batalhão policial, conforme elle affirma, por alguns officiaes e praças do mesmo batalhão e outras pessoas.

O Sr. coronel Honorino, impotente para conter a sua soldadesca, sentio o desastre de sua situação e comprehendeu que nada podia fazer sem bem da ordem e garantia publicas, ficando assim destituido do commando do referido corpo que se sublevou.

A's 5 horas da manhã o palacio do governo do Estado foi igualmente cercado pela soldadesca desenfreada que invadio a residencia do Exm. Barão de Traipú por todas as entradas, sem que a guarda désse o menor movimento contra os aggressores, o que mostra que tambem fôra comprada.

Aos gritos e pancadas dadas nas portas e assalhos despertaram o deputado estadoal Dr. Euclides Malta, genro do Exm. governador, e o senador Miguel Tavares, ambos hospedados no palacio do governo.

Descendo ambos estes cidadãos dos aposentos que ficam no segundo andar do predio testemunharam a horda desenfreada que invadira a casa, proclamando a deposição do governo do Estado.

O Sr. Barão de Traipú, já então despertado desceu e averiguou o que se passava no primeiro andar.

Chegado que foi S. Exc. ao salão approximou-se do grupo que estava formado á entrada do mesmo salão, destacando-se como em commissão os Srs. Dr. Dario Cavalcante, Dr. José da Rocha Cavalcante, deputado federal Dr. Castello Branco. Então o Dr. Dario fez ao governador uma intimação formal para abandonar o palacio do governo e se considerar deposto, visto como estavam elles de posse de todo batalhão de policia e submettida tambem a guarda municipal, depostos os commandantes de ambos estes corpos.

S. Exc. perguntou em que caracter agiam e com que autoridade lhe faziam tão absurda intimação; o que responderam que eram a Lei!!

As observações criteriosas do governador que indagou o que significava tal referencia, retorquiram que S. Exc. já devia ter conhecimento do accordão do Tribunal que o destituio do governo onde pelos actos de seus amigos contra os Drs. Rego Mello e Castello Branco, actos em que aliás não tinha coparticipação, não podia permanecer.

Depois de outras observações, S. Exc. o Sr. governador, perfeitamente senhor da situação, finalisou aquella conferencia protestando energicamente contra aquelle acto criminoso e fez sentir que naquelle momento impotente para a luta deixava o palacio de sua residencia affirmando porem que tanto alli como em qualquer outra parte era o legitimo governador de Alagoas, eleito pelo voto popular directo, e que o facto de mudança de residencia era de pouco valor para a sua autoridade que continuava firme e de pé, com a austeridade da lei que representava.

S. Exc., calmo, disse que poucos momentos precisava para desoccupar o palacio e promptamente mandou auxiliar a sua Exm. filha nos arranjos da mudança das bagagens que ás 8 horas da manhã sahiram para o hotel «Nova Cintra», onde S. Exc., sua filha, seu genro Dr. Euclydes e o senador Tavares chegaram ás 9 horas da manhã.

S. Exc. visivelmente constrangido com a violencia de que era victima, conservou altaneiramente toda calma e dignidade não se deixando apavorar.

S. Exc. o Sr. governador desceu só e encaminhou-se para a rua do Commercio; e na esquina do Ferreira destacou-se de um grupo onde entre outros, estavam o Dr. Francisco Porto, o Sr. tenente O. Pratagy que veio offerecer-se para acompanhal-o, o que cathegoricamente recusou S. Exc. dizendo que a sua propria pessoa e a norma de sua conducta passada e presente o punham a cavalheiro de qualquer aggressão que aliás não tinha de quem nem de que recear.

Apezar disto o tenente Pratagy insistio em acompanhal-o, o que fez até a «Nova Cintra», encontrando em meio caminho o padre Getulio, mais adiante o Dr. José Duarte, que vinha já de palacio.

Divulgada pelos proprios conspiradores a noticia, toda a cidade ficou alarmada e o povo começou a afluir para as immediações do hotel «Nova Cintra» que antes de 7 horas estava já completamente cheio de amigos do governo e pessoas altamente collocadas, emquanto o que o palacio era fortemente guarnecido pela policia armada para garantir uma junta governativa que alli se intruson.

O governador logo chegando a «Nova Cintra» telegraphou urgentemente ao presidente da Republica pedindo a intervenção federal nos termos da Constituição da União, officiando igualmente ao Sr. commandante da guarnição federal.

Por sua vez, tanto a mesa do senado como a da camara dos deputados do Estado telegrapharam para o Rio ao presidente da Republica e á imprensa.

Estes telegrammas não foram aceitos na estação telegraphica, visto dizer o encarregado da estação que recebera ordens da junta para não expedir nenhum despacho do governo legal.

Conhecida esta attitude do encarregado da estação telegraphica, uma commissão de senadores e deputados estadoaes dirigio-se para a referida estação e reiterada pelo dito empregado a declaração de que se achava coacto pela presença da força estadoal, alli estacionada de ordem da junta governativa, pedio um documento que promptamente lhe foi fornecido no proprio original de um dos telegrammas, accrescentando aquelle funccionario que la requisitar uma força federal ao commandante da guarnição para manter a liberdade das communicações telegraphicas, fazendo cessar aquella violencia e coacção, e logo que chegasse tal força, os telegrammas do governo legal seriam expedidos, o que se deu poucas horas depois.

Tomadas estas providencias permaneciam todos aguardando uma resposta do nosso governo federal, quando foram sorprehendidos com a chegada de um pelotão de trinta praças sob o commando do alferes rebelde Peralgino.

Fazendo alto defronte da Nova Cintra, cujas immediações estavam cheias de povo, e cujo interior comportavam para mais de duzentas pessoas as mais altas autoridades, senadores, deputados, officiaes e amigos da situação, o alferes Peralgino mandou carregar e apontar, e dando dous passos á frente, intimou a dispersão daquella reunião immediatamente, e para que se entregassem á prisão o governador, o intendente do municipio coronel Lima Rocha, e os senadores e deputados alli presentes.

Das seis janellas da Nova Cintra, apinhadas de pessoas gradas, partiu dos labios de todos o protesto de indignação contra tamanha aggressão e a segurança de que pouco valia para todos aquelles patriotas a criminosa e violenta intimação. Estes protestos foram respondidos pelo alferes Peralgino com os maiores insultos e com a ameaça de que mandaria descarregar immediatamente.

Nesse instante solemne em que da bocca negra e horrivel de barbaro assassino partia voz de fogo, desceu á rua e assumio diante das trinta carabinas o vulto, naquelle momento, grandioso do bravo major Calheiros que intimou ao official rebelde e á soldadesca a baixar as armas, intimação a que o alferes Peralgino respondeu, escondendo-se por traz do pelotão formado em linha de atiradores, e dando por varias e repetidas vezes a voz de fogo.

Aquella ordem foi desgraçadamente cumprida e trinta balas partiram indo uma dellas prostar o joven e heroico major Calheiros que tombou desfallecido.

Vendo seu companheiro por terra os bravos capitães Dantas, e Lisboa e os alferes Lima e Antonio José tiveram ainda a inaudita coragem de enfrentar a soldadesca assassina que novamente por ordem do seu perverso commandante fez segunda descarga para a Nova Cintra em cuja calçada recebeu o valoroso capitão Dantas a morte cobarde cahindo egualmente examimes o capitão Lisboa e o alferes Pereira Lima que sobreviveu poucos minutos.

Continuou o tiroteio, apenas respondido com uma carga de disparos de rewolver por parte dos assaltados.

Cobardes quanto perversos ante esta altiva represalia debandaram uns tantos pela rua do Commercio e outros pela esquina do Rosario disparando em todos os sentidos, indo uma bala attingir a mais de 300 metros a jovem Amalia Cabet, que succumbio logo a manhã do dia 2, permanecendo defronte da Nova Cintra apenas sete soldados e o sanguinario Peralgino que embainhou a espada e tomou uma carabina.

Estes oito perversos continuaram a atirar sobre as janellas do edificio da Nova Cintra na esperança negra de novas victimas, pois presentiram que uma bala attingio no interior da casa o bravo tenente da guarda nacional Candido José Faustino que tambem succumbio.

Depois de mais algumas disparos a força regressou para o Palacio da Junta donde sahira a effectuar aquella pavorosa e execranda *diligencia.*

— O major Damião Leitão commandante interino da força federal, terminado o tiroteio, foi pessoalmente convidar o Sr. governador a abrigar-se em sua residencia, na casa annexa, á Nova Cintra, onde sempre S. Exc. permaneceu durante o ataque, convite que foi acceito.

Os amigos acompanharam S. Exc. que ás 4 horas da tarde recebia do honrado Presidente da Republica um telegramma que firmava o prestigio e a legalidade de seu governo com a

ntervenção da força federal, a quem naquella hora dava ordens terminantes para a restauração do regimen legal, provenindo o de que se gueria para esta capital com urgencia o commandante do districto militar.

Na mesma occasião recebeu o commandante da guarnição federal telegrammas energicos do Sr. ministro da guerra e do commandante do districto no mesmo sentido.

Ao passo que o governo legal estava cercado de todo prestigio do governo da União e aguardava calmo e confiante o cumprimento das ordens alludidas, a junta governativa expedia um piquete de soldados para o planalto do Pirajó, que confina com o quintal da Nova Cintra, na esperança de colher novas victimas dentre as que procurassem escapar por alli, o que era uma terrivel emboscada, deixando prever um novo ataque.

Grandissimo era o numero dos amigos que cercaram o Sr. Barão de Traipú durante o resto do dia e parte da noute.

S. Exc. pernoitou em casa do digno commandante da guarnição federal, e as 5 horas da manhã já immenso concurso de amigos se agglomeravam naquella casa, de onde ás 9 horas foi S. Exc. acompanhado de uma commissão de officiaes do 26.°, installar-se no quartel deste batalhão.

Intimada a Junta, para dentro de meia hora evacuar o palacio do governo, apresentou-se esta no quartel do 26.° pedindo garantias de vida tendo fel-o primeiramente evadir-se a força rebelde que a guarnecia.

Esta Junta era composta dos Srs. Dr. Dario Cavalcante, Francisco Ribeiro Lins e Dr. Castello Branco.

Ao circular a noticia de que o Exm. Barão de Traipú ia occupar novamente o palacio já então guarnecido por um contingente da força federal, o povo começou a affluir para as immediações do quartel e palacio do governo, onde S. Exc. poucos momentos depois entrava victoriado pela multidão que acclamava delirantemente o Sr. Dr. Prudente de Moraes, Presidente da Republica, pelo restabelecimento da ordem e da legalidade.

VICTIMAS

A negregada revolta fez as seguintes victimas:

Mortos—Capitão Vieira Dantas, do batalhão policial, maior de 40 annos, chefe de numerosa familia, alcançado por tres balas que o fulminaram.

Alferes Pereira Lima, tambem do batalhão policial, de 30 annos, casado, com tres filhos, prostrado com duas balas, e que succumbio momentos depois de ferido.

Tenente Candido, da guarda nacional com cerca de 40 annos, casado ha pouco, com um medonho ferimento no terço superior do braço, que victimou quasi instantaneamente em consequencia de copiosa hemorrhagia.

D. Maria Amalia Accioly Cabel, joven de 16 annos, solteira, filha do antigo e zeloso empregado da secretaria do governo major Manoel Cabel, victimada, depois de horrorosos padecimentos por um terrivel ferimento de bala.

—Um soldado cujo nome ignoramos. Era da força estadoal.

Ferido.—Major Calheiros, do batalhão policial com um ferimento de bala que atingio na coxa, rompendo a arteria femoral profundo produzindo grande hemorrhagia. Estado gravissimo, parecendo entretanto que seja possivel a salvação.

Capitão Lisboa, tambem do batalhão estadoal, com uma grande ferida de bala no hombro direito, compromettendo a articulação. Estado grave.

Alferes José Mathias Rocha, tambem do mesmo batalhão, com um ferimento de bala, na perna. Este ferimento é sem gravidade.

Todos estes feridos foram soccorridos pelo zeloso e humanitario clinico Dr. José Duarte, auxiliado pelos Dr. Miguel Palmeira e e prestavel Sr. Jeronymo de Oliveira, digno proprietario da Nova Cintra.

PORMENORES

A junta primitiva, ao que consta, era composta dos Srs. Drs. José da Rocha (deputado federal), Dario Cavalcante e Francisco Porto.

Depois da hecatombe da Nova Cintra, o Dr. José da Rocha retirou-se para Jaraguá, d'onde seguio para bordo do *Tagus* e o Dr. Porto abandonou tambem o seu posto, sendo substituidos pelos Srs. Francisco Ribeiro, negociante estabelecido com padaria á rua do Commercio e o Dr. Castello Branco, director do Collegio Alagoano.

— O pelotão que fez a carnificina partio directamente de palacio para a Nova Cintra, com ordem expressa de prender o governador, senadores, deputados e o intendente da capital.

— Seguio logo pela manhão em trem expresso da Alagoas Railway para Viçosa o Sr. Francisco Domingues da Silva, administrador dos correios, Dr. Leite Pyndahyba, procurador seccional, e outros poucos cidadãos acompanhados de força estadoal rebelde ao mando do tenente Farias, com o fim de trazerem o senador Apollinario Torres, ex-presidente do Senado. No decurso da viagem ao passar por Atalaia depuzeram a Intendencia e o que fizeram tambem no Parahyba, e executando mais outros planos para a consolidação da revolta.

— O senador federal Rego Mello e o Dr. Araujo Góes tomaram parte nesta conspiração, o que prova do telegramma deixado oem palacio, em que elles insinuavam ao Dr. Dario Cavalcante que fizessem o Tribunal e o senador Apollinario telegrapharem para Capital Federal que não tinha havido para a deposição outro elemento que não o povo, encobrindo assim o suborno da força estadoal.

— Consta que a revolta foi apoiada por um syndicato que fez uma bolça de 15 contos para a compra dos officiaes e praças rebeldes da policia Sendo na manhã do dia 1 em frente ao quartel e ao palacio distribuidas as praças avultadas quantias.

— Um dos primeiros actos da junta foi mandar pagar no Thesouro o pret da força, o que filizmente não se realizou porque o Sr. Barão de Traipú mandou fechar aquella repartição publica.

— Ainda affirma-se que entre os decretos da junta figurava um do augmento do soldo das praças e officiaes do batalhão policial.

— Logo que foi conhecido no quartel da policia a intervenção da força federal para repor a situação, houve completa disergão, após um completo saque na arrecadação do mesmo quartel.

Effectivamente apenas encontraram-se alli oito armas, estando totalmente roubados os depositos de roupas calçados e muito desfalcado o das munições de armamento.

— Avaliam-se os prejuizos em mais de cem contos de réis.

— Foi hontem (3) preso e remettido para esta capital o tenente revoltoso Farias que já depoz perante a autoridade competente descobrindo quasi todos os cabeças e auxiliares da revolta.

— Apezar de deligencias, não ainda preso o malvado alferes Peralgino que depois da hecatombe permaneceu em palacio até a hora em que se aproximou a força do batalhão 26.° evadindo-se nesta occasião com seis ou oito soldados completamente armados e municiados.

— Varios populares, depois da debandada da tropa estadoal desarmaram em varios pontos da cidade soldados que fugiam carregando as armas, munições e alguns delles até trouxas de roupas e calçados.

— O plano executado pelos conspiradores foi mais ou menos o seguinte:

Compraram por alguns contos de réis varios officiaes do batalhão policial, que entre os soldados começaram a fazer uma surda e cautelosa propaganda contra o commandante no intuito apenas de depol-o, segundo affirmavam.

E para que a soldadesca não recuasse, garantiam que o commandante era o unico culpado de não terem as praças augmento de soldo, e logo que fosse o dito commandante arredado do batalhão começaria a ser pago o soldo dobrado, garantindo que a força federal absolutamente não interviria, fosse qual fosse os desmandos que praticassem os soldados estadoaes.

Os desgraçados ignorantes acceitaram o conchavo e na noite de 1° do corrente varios paisanos, cidadãos pertencentes ao grupo politico dos Srs. Góes e Bezouro foram ao quartel animar aos officiaes rebeldes, todos alli.

O tristemente celebre alferes Peralgino, que estava de guarda na cadeia, foi tomar conta da guarda do palacio do governo, havendo sido chamado ao quartel em nome do commandante o leal official que alli estava ficando preso no xadrez do mesmo quartel.

Foram igualmente presos pelos officiaes rebeldes os tenentes Vasconcellos, Rolemberg e alferes Monteiro, commissario, de quem tomaram as chaves da arrecadação.

Ainda por ordem dos officiaes rebeldes seguio para a casa de uma das duas ordenanças do commandante um pelotão para prendel-a, o que se realisou, tendo soffrido muitas bordoadas, porem pôde evadir-se ainda assim.

Neste interim era profusamente distribuido á soldadesca armas e bastante munição, seguindo um reforço para o palacio do governo e outro a cercar a casa do commandante, onde alguns officiaes do corpo e pessoas estranhas deram-lhe a deposição, scientificando-o da situação.

Em frente a palacio nos seus arredores agrupavam-se já alguns conspiradores e ás 5 horas estando todos reunidos em numero de vinte a trinta, penetraram os soldados pelas duas entradas, sahindo após os revoltosos civis capitaneados pelos Drs. José da Rocha, deputado federal Dario Cavalcante e Castello Branco, seguindo-se a scena que hontem narramos.

Como se vê o suborno ás praças, exploradas assim manhosamente, foi o unico elemento de que se serviram os conspiradores, não tendo elles de seu lado a menor particula de elemento popular.

A conspiração foi tramada de longa data e explodiria logo que o Tribunal Superior désse provimento ao inepto recurso apresentado contra a constitucionalidade da eleição do governador e vice-governador, logo em seguida á viagem dos deputados e senadores do Sr. Besouro. E neste proposito partiram para o Rio de Janeiro os deputados e senadores federaes para ficarem assim alheiados do plano, afim de logo que fosse conhecido lá o provimento de tal recurso entenderem-se com o honrado presidente da republica, com quem affirmavam falsamente aqui, a plenos pulmões, contar para a deposição. Approximando-se a abertura do Congresso Nacional e já na capital federal os alludidos representantes, resolveram os conspiradores precipitar o desfecho da sedição e assim conseguiram que o Tribunal, em dia improprio, clandestinamente, sem sciencia de um de seus membros e do procurador geral, firmasse o tal re accordão—que é uma vergonha para os magistrados que o assignaram, si é que elle foi effectivamente assignado.

— A proposito do cerco da casa do Sr. coronel Honorino, commandante do força estadoal.

— A's 4 horas da madrugada de 1° do corrente foi despertado por pancadas no portão do quintal da sua residencia aquelle official, que immediatamente levantou-se e mandou uma sua ordenança, que pernoitava em casa, abrir aquelle portão. Entrou o cabo Araujo, tambem sua ordenança, queixando-se de ter sido accommettido em sua casa pelo sargento Thomaz e 8 praças estadoaes, do poder dos quaes pôde fugir, e escapar de 2 tiros que lhe desfecharam, affirmando que soffria taes violencias á ordem do seu commandante, o nesta occasião manifestou o seu resentimento por não merece tal tratamento.

Surprehendido o coronel Honorino com tal facto mandou a outra ordenança immediatamente pedir informações ao official de estado.

Esta ordenança que não pôde sahir por estar posta no portão de sahida muitas praças armadas de carabinas regressou informando ao seu commandante do que vio. O coronel então vestio-se apressadamente e quando ia a sahir ouvio fortes pancadas na porta que dá para a rua, e ao dar volta á chave foi intimado para não sahir sob pena de morte, dizendo-se lhe nesta occasião que se considerasse deposto do commando como já o estava do cargo de governador o Sr. Barão de Traipú e de intendente da capital o Sr. coronel Lima Rocha.

Ante esta intimação voltou ao interior o Sr. coronel e armando-se com as duas ordenanças tentou sahir, prevenindo de dentro aos sitiantes de que não aceitava tal intimação.

Nesse momento muitas vozes declararam que si o fizesse morreria, e como désse volta a chave da porta, fez-se um ligeiro silencio e ouvio uma voz que lhe garantia a sahida franca.

Aberta a porta enfrentou-se com o Sr. tenente do exercito Odilon Pratagy que se comprometteu a garantil-o.

O coronel agradeceu tal garantia e enfrentando com a soldadesca desenfreada ordenou que se retirassem.

Só depois de reiteradas ordens neste sentido retiraram-se mas havendo feito gestos ameaçadores e proferido phrases desrespeitosas.

Neste interim e quando debandava a tropa amotinada chegou á calçada do coronel o Sr. José Pedro de Farias Junior dizendo que a vida do alludido coronel fôra garantida pelo seu filho, o tenente estadoal Farias, revoltoso.

Dahi dirigio-se o mesmo commandante para o palacio do governo em cuja frente encontrou o capitão de policia Nicomedes Cabral, tentando juntos a entrada que lhes foi obstada pela guarnição revoltosa alli posta ao mando do sanguento alferes Peralgino. Scientificado entretanto de que o governador já não estava no palacio, dirigio-se para o hotel Nova Cintra, onde permaneceu ao lado do Sr. Barão de Traipú e dos innumeros amigos que o cercavam.

— Os officiaes do batalhão policial que se revoltaram foram os tenentes Alfredo de Farias, Peixoto de Mendonça, e os alferes Silverio Paes e Peralgino.

Com excepção de 3 ou 4 sargentos todos os mais se revoltaram igualmente, sendo os mais salientes os de nome Cajarana, Sant'Anna, Quirino, Toomaz, João Sotero, Dormevirio Sant'Iago e tres outros cujos nomes escapam.

— Da commissão que seguio desta capital para o interior a depôr intendencias e trazer o senador Appolinario, fizeram parte alem dos Srs. Francisco Domingues, administrador dos Correios, o Dr Leite Pindahyba, procurador seccional, tambem o Dr. José Torquato, tabellião Gonzaga de Góes, professor Sarmento e tenente revoltoso Farias, com uma força de 20 praças.

— Aos telegrammas expedidos do interior para a junta pedindo informações sobre o tiroteio havido diante da Nova Cintra, responderam o Dr. Dario e seus companheiros affirmando «nada de extraordinario» apenas duas mortes e muitos feridos.

— Até a hora em que escrevemos não tinha sido ainda capturado o sanguinario alferes Peralgino.

Tem sido capturados entretanto em varios pontos do Estado alguns soldados que têm sido desarmados e detidos.

— A cidade continúa a ser guarnecida pela força federal, bem como as repartições publicas e palacio do governo.

— O Sr. tenente-coronel Honorino de Almeida solicitou desde o dia 3 do corrente sua exoneração de commandante do batalhão policial, enviando o Sr. Governador do Estado o seguinte officio:

« Quartel do commando do batalhão policial em Maceió, 3 de Maio de 1895.—Illustre cidadão Governador do Estado.—Agradecendo cordialmente a confiança que sempre em mim depositastes, venho hoje ainda sob a impressão dos lamentaveis acontecimentos de ante-hontem e movido por deveres imperiosos, solicitar-vos a minha exoneração do cargo que exerço de tenente-coronel commandante do batalhão policial, Honrado pela digna missão de que me investistes e conscio de que sempre empreguei o maior esforço no cumprimento de meus deveres, agradeço ainda a exuberante prova de consideração em mim por vós depositada, offerecendo-vos sempre os meus prestimos, ainda que limitadissimos. Folgo de ver restabelecida a paz e a tranquillidade á sombra do verdadeiro regimen democratico e das instituições legalmente constituidas. —Saúde e fraternidade.—Raymundo Honorino de Almeida, tenente-coronel.

— Foram chamados á policia para averiguações dos deploraveis e luctuosos successos do dia 1.° do corrente nesta capital: o Sr. Dr. Dario Cavalcante, um dos membros da junta governativa improvisada, tendo sido solto.

O Sr. Francisco Ribeiro Lins, negociante com padaria á rua do Commercio, outro membro da junta, detido na cidade da União, sexta-feira, quando procurava o Estado de Pernambuco;

O Dr. Estevão Castello Branco, director do Collegio Alagoano, outro membro da junta intrusa;

O Dr. Acindino Simões, ex-juiz de direito desta capital, detido na União quando ia com o Sr. capitão Francisco Ribeiro Lins passar-se para Pernambuco, que foi igualmente posto em liberdade;

Varios sargentos revoltosos;

O tenente Alfredo Farias, um dos quatro unicos officiaes estadoaes que se deixaram corromper pelos conspiradores e que conserva-se ainda preso: o Sr. Luiz Locarini, empregado da Intendencia Municipal que depois de ouvido foi solto;

Tambem foram interrogados o coronel Honorino, professor Loureiro, os Srs. Marianno de Brito, Antonio Luiz Pereira e Jayme Fonseca Galvão, ex-capitães de segurança do major Besouro; o tenente estadoal José Pereira Albuquerque e Silva, o tenente Antonio Manoel de Vasconcellos; alferes estadoaes José Rolemberg e Antonio Martins Monteiro; e os sargentos Thomaz de Brito João Francisco de Lima, João Baptista de Araujo, Francisco V. Domingues da Silva e Augusto de Moraes; o tabellião Luiz Gonzaga de Góes, o professor Ignacio Sarmento, e o sogro do Laurentino Pereira da Silva que fez parte da escolta que fez a hecatombe horrorosa da « Nova Cintra ».

— Foram demettidos, a bem do serviço publico e visto terem tomado parte no movimento havido no dia 1.° do corrente contra o governo do Estado os officiaes do batalhão policial, capitão Domingos Antonio de Souza, tenentes Alfredo Pedro de Farias e Manoel Peixoto de Mendonça e alferes Antonio Martins Monteiro, Francisco Ignacio Peralgino e Silverio Avelino Paes.

Tambem foi demittido, a bem do serviço publico, Crescencio José Coelho do logar de official da Secretaria dos Negocios do Interior, visto ter se envolvido no movimento occorrido no dia 1.° do corrente contra o governo do Estado; e cassado o acto de 21 de Novembro ultimo na parte que provou na cadeira de escripturação mercantil, contabilidade commercial e pratica commercial do Lyceu Alagoano, o professor Joaquim Ignacio Loureiro, visto ter tomado parte no mesmo movimento.

— Foi preso, no banhado de Jacarecica, o alferes Peralgino, cuja captura foi planejada e realisada pelo intendente da capital coronel Lima Rocha com o concurso do Dr. Miguel Palmeira.

O ex-alferes Peralgino, uma das mais salientes figuras da execranda tragedia do dia 1.° do corrente chama-se Francisco Ignacio Peralgino, tem 40 annos, casado, natural do Estado da Parahyba.

Está sendo interrogado.

— Foi detido no commissariado de policia onde prestou seu depoimento o ex-tenente do batalhão policial Peixoto de Mendonça, um dos quatro officiaes revoltosos que concorreram para a deposição do governador do Estado.

O dito official estava escondido em casa de seu sogro José Pedro de Farias Filho, pai do tenente estadoal Alfredo de Farias este outro official que tomou parte activa nos successos.

Dos officiaes que revoltaram as praças contra seu commandante, e contra as autoridades do Estado só falta ser capturado um.

—Sabemos que a promotoria publica nos vinte e tres depoimentos feitos, já encontrou assumpto por demais provado para denunciar os autores mandantes e mandatarios das cinco mortes havidas á rua do Rosario, defronte e no interior no hotel « Nova Cintra ».

Além deste crime responderão os indigitados pelo de sedição, no qual estão envolvidos mais de trinta pessoas, todas amigas do Sr. Dr. Araujo Góes e Gabino Besouro.

Ha em poder da policia documentos que provam a intervenção dos Srs. Góes, Rego Mello e Besouro nos factos do dia 1.

O ACCORDO DO SUPERIOR TRIBUNAL E O CONGRESSO DO ESTADO

Affecto como está ao Congresso o disparatado accordão do Tribunal, julgando, incompetentemente, uma decisão do senado em materia de sua (delle senado) exclusiva attribuição, como é a validade e constitucionalidade da eleição, apuração e reconhecimento do governador e vice-governador do Estado, deve dentro de poucos dias estar resolvido este conflicto do Tribunal que autoritariamente se constituio em *poder unico* do Estado, querendo até com meros *pareceres* inconstitucionaes fazer *sentenças* para privar da victaliciedade, garantida no Pacto Fundamental, a magistrados victalicios, formando por assim dizer, ao influxo de paixões politicas a genese dos successos tristissimos que ensanguentaram a familia alagoana.

Dentro de poucos dias estas questões serão resolvidas e então verão os desorientados chefes da conspiração do dia 1 como o Exm. governador do Estado saberá respeitar a decisão do congresso seja qual fôr.

Ante a Magestade da Lei S. Exc. curvar-se-á calmo e obediente, como tem sabido se impôr até hoje.

A ultima data que temos do Estado alcança a 11 do corrente.

— Foi aberto o Congresso do Estado.

S. Exc. o governador dirigio a ambas as casas do Congresso a sua mensagem que foi lida e recebida com especial attenção.

Findo o que ambas as casas do parlamento estadoal deram começo ao seus trabalhos preliminares.

Foram eleitos na camara:

Presidente, Dr. Miguel Palmeira.
1° vice presidente, Dr. Euclides Malta.
2° vice-presidente, W. de Mendonça.
1° secretario, Dr. Duarte de Barros.
2° dito, Dr. José Duarte.

O Sr. deputado Dr. Fausto, depois da eleição das commissões, pede a palavra e propõe que se insira na acta um voto de pezar pelos acontecimentos do dia 1° do corrente, que enlutou a patria alagoana com o sangue dos seus patricios.

— Tambem no senado foi aberta a respectiva mesa, que ficou assim composta:

Presidente, Dr. Manoel José Duarte.
Vice-presidente, coronel José Miguel de Vasconcellos.
1° secretario, coronel Francisco da Rocha Cavalcante,
2° dito, Dr João Marinho Carneiro de Albuquerque.

— No dia 3 finou-se o ancião respeitavel Dr Roberto Calheiros de Mello, cujo passamento deixou fundo sentimento na alma alagoana

Um seu consocio no Instituto Archeologico e Geographico Alagoano, de que era presidente, concretisou nestas palavras o que foi o Sr. Dr. Roberto Calheiros:

« Para o Estado das Alagoas a morte do Dr. Roberto Calheiros de Mello é uma grande perda, pois nelle contemplava-se o seu governo em muitas épocas e o seu representante na camara dos deputados geraes; o membro proeminente de todos os tentamens do progresso neste Estado, para cujo fim prestava a lucidez de seus criteriosos pareceres e bons serviços.

Basta... descança em paz, oh espirito benefico, e vôa ás alturas dos Céos, para junto de Deus teres o premio de tuas virtudes; é esta a prece mais ardente que faz por tua boa alma um dos teus mais obscuros consocios. »

— No Senado apresentada e approvada a redacção do projecto n. 1, foi elle mandado a Camara dos Srs. Deputados.

O projecto n. 1, interpretativo dos arts 14, 15, 59, 78 §§ 1 e 110, § 14 da Constituição do Estado, requerimento de urgencia approvado pelo Senado, entrou logo em segunda discussão, sendo tambem approvado em terceira discussão na sessão extraordinaria de 10, sendo enviado á commissão de redacção.

— A' Camara dos Deputados foi apresentado um projecto de lei concedendo á viuva e filhos do capitão de policia Antonio Vieira Dantas, a pensão annual de 1:800$000 e á viuva e filhos do alferes de policia João Alves Bezerra de Lima uma pensão annual de 1:200$000, bem como uma pensão annual de 1:200$000 á viuva e filhos do tenente da guarda nacional Candido José Faustino, victimados no dia 1° do corrente.

— Deve ter-se hontem realisado solemnemente na florescente cidade de Atalaia a inauguração dos trabalhos de construcção da E. F. Central Alagoana.

E' um grande melhoramento que vem abrir á prosperidade e progresso do visinho Estado largos horisontes.

MUSICIANA

CARLOS GOMES

Já é sabido que em dias deste mez vamos ter a honra de ser visitados pelo grande vulto brazileiro que tanto nos orgulha.

Não podemos ter melhor occasião para de viva voz manifestar ao genial componista que tambem no Estado de Pernambuco o seu nome occupa o primeiro posto na arte que elle tão nobremente tem sabido engrandecer, apontando ao estrangeiro que povo brazileiro tem um artista que a quem o mundo inteiro venera.

Para receber o illustre componista devemos nos associar, sem fazer distincções de classes, e orgulhosos mostrar-lhes o quanto o admiramos.

A inspectoria dos theatros, as distinctas sociedades *Club Carlos Gomes* e *Atheneu Musical*, a Imprensa, todos os artistas, as Exmas. cultivadoras da arte musical, a todos os representantes da nossa actividade, compete a iniciativa de tão justa homenagem, promovendo ao grande brazileiro as mais honrosas manifestações de apreço.

Fazemos nossas as palavras do *Commercio de Pernambuco*.

« Nenhuma occasião melhor se offerece para o publico pernambucano, essa generosa parcella do povo brazileiro, demonstrar áquelle que tanto brilho tem dado á sua patria no estrangeiro, áquelle que permanece fiel ao berço de seu nascimento, despresando vantagens incalculaveis para sua carreira, arriscando mesmo o seu futuro artistico, occasião mais favoravel, repetimos, não pode apresentar-se ao nosso publico para provar ao estrangeiro que sabemos apreciar a dedicação dos nossos concidadãos: que tambem sabemos aquilatar do merecimento artistico do brazileiro que triumphou da platéa do catalogo em sua estréa, e que de dia em dia, com as suas operas subsequentes, orna a fronte de virentes folhas de louro.

Nada mais justo e louvavel. E' mesmo de esperar que o exemplo do Pará, que tão esplendido acolhimento deu ao notavel brazileiro, seja seguido pelos pernambucanos, que se actualmente não podem ouvir a sua inspirada «Fosca» para chamar o compositor «vinte vezes» á scena e acclamal-o com delirante enthusiasmo, pode e deve mostrar que orgulha se de contar, como uma de suas maiores glorias, o grande patriota e illustre maestro Carlos Gomes.

No Pará, a imprensa iniciou essas manifestações e mesmo associou se á ellas.

CHRONOLOGIA

EPHEMERIDES PERNAMBUCANAS

COLLECCIONADAS POR

Melchisedech de Albuquerque Lima

MAIO

Dia 14

1633 -Por carta regia desta data é conferido ao indio Antonio Felippe Camarão nascido na taba dos Potygares, nos sertões de Pernambuco, o habito de Christo.

Em 1630 apresentou-se ao general Mathias de Albuquerque e a 16 de Fevereiro combateu os batavos nas margens do rio Doce.

A mesma carta regia que o nomeava cavalheiro de Christo, nemeiou-o tambem capitão-mór dos indios e deu-lhe brazão d'armas.

Camarão venceu em mais de um combate as tropas hollandezas commandadas por valentes e experimentados officiaes.

O general Arichofsky batido por elle em Goyanna exclamou:

« Ha mais de quarenta annos que milito na Polonia, Allemanha e Flandres, occupando sempre postos honrosos, só o indio brazileiro Camarão veio abaterme o orgulho! »

Falleceu pouco depois da primeira batalha de Guararapes, no anno de 1648.

— Seis navios hollandezes com 400 homens a bordo e guiados por Calabar seguem para Porto de Pedras, onde queimaram tres embarcações portuguezas, ficaram cinco prisioneiros degolaram sete moradores.

1634 -Vindos da Bahia, por ordem de el-rei, chegam ao cabo de Santo Agostinho duzentos soldados.

— Retirando-se doente para a Europa o sargento-mór Francisco Serrano é substituido por Luiz Barbalho no commando do Arrayal.

1824 -Tem lugar no Rio de Janeiro a audiencia dada pelo imperador a deputação pernambucana, enviada para pedir a confirmação de Manoel de Carvalho na presidencia da provincia.

A deputação, que era composta do padre João Evangelista Leal Periquito, representando o clero; Bazilio Quaresma Torreão, os militares e João Francisco Bastos os civis; foi mal recebida e quando pedio permissão para retirar-se, respondeu o imperador: « Quanto antes. »

1870 Fallece em Roma o bispo pernambucano D. Francisco Cardoso Ayres.

1871 -Abre-se provisoriamente o trafego á estrada de ferro do Recife á Beberibe.

1873 -Um numeroso grupo invade o collegio dos Jesuitas na rua do Lima, no Recife espancando os padres e quebrando os objectos que existiam no collegio.

Governava então a provincia o Dr. Henrique Pereira de Lucena, que mandou dispersar os amotinados por um esquadrão de cavallaria.

REVISTA DIARIA

13 de Maio -O dia de hontem, aniversario do grande facto da abolição dos captivos, não passou desappercibido para os antigos abolicionistas que com tanto ardor e abnegação haviam batalhado nesta então provincia, pela valisação dessa luminosa ideia.

Assim é que cerca de uma hora da Tarde, em *bond* especial e precedido de uma banda de musica, dirigiam se á Magdalena afim de alli comprimentarem o emitente pernambucano conselheiro João Alfredo Correia da Oliveira, que, como presidente do Gabinete libertador de 10 de Março, costituio-se a figura principal d'essa gloriosa campanha.

—As repartições publicas não deram expediente, conservando á noite illuminadas as respectivas fachadas.

—Tanto estas, como em diversos estabelecimentos particulares, conservou-se durante o dia basteada a bandeira nacional.

—O Atheneu Musical, destincta sociedade d'esta cidade, deu um grande sarão musical e dançante em commemoração, estando a sua sede esplendidamente decorada.

Tambem a Recreativa Juventude, sociedade dançante, deu ante-hontem o seu baile annual comemorativo ao mesmo facto.

Thomaz Ribeiro—Tendo-se reunido a Colonia portugueza, domingo 12 do corrente, nos salões do Gabinete Portuguez de Leitura, resolveu promover uma manifestação a este seu illustrado compatriota, por occasião da sua passagem por Pernambuco, ficando organisada a seguinte commissão:

Presidente, Visconde da Silva Loyo.
Secretarios, João Victor da Cruz Alfarra, Albino Moreira de Sonsa.
Thesoureiro, Commendador José A. Alvares de Carvalho.
Vogaes:
Antonio J. Barbosa Vianna.
José Maia Sobrinho.
Manoel Lopes Ferreira.
Antonio Augusto Falcão.
Antonio Fernandes de Azevedo.
Carlos Russel.
Frederico Pinto.

Na secção competente vão os convites para esta festa.

18 de Maio—O Sr. Dr. Affonso Costa digno Prefeito do municipio do Recife acaba de officiar á Inspectoria dos theatros communicando que mandará illuminar o jardim do Campo da Republica na noute de 18 do corrente para assim solemnisar o 45° anniversario da inauguração do Theatro Santa Isabel.

Carlos Gomes—A proposito da vesita que n'estes dias nos fará o illustre maestro brazileiro Carlos Gomes, e querendo associar-se as manifestações que se preparam o Dr. presidente da Inspectoria dos theatros, acaba de dirigir ao presidente do distincto club Carlos Gomes, o seguinte officio:

« Inspectoria dos theatros de Pernambuco, 11 de Maio de 1895.

Illm. Sr. presidente do Club Carlos Gomes.

Sciente que essa illustre corporação da qual é V. S. muito digno presidente, tenciona fazer ao grande maestro Carlos Gomes as mais honrosas manifestações por occasião de sua passagem por esta capital, esta Inspectoria tem a satisfação de por a disposição de V. S. o Theatro Santa Isabel para as homenagens de qualquer genero, que tão digna corporação deseja realisar ao notavel artista».

Theatro Santa Isabel—Com todo o esmero tem sido feitos os ensaios da opereta—«Intrigas no Bairro»—que será levado a scena no dia 18 do corrente, no espectaculo que no theatro Santa Isabel se realisa para solemnisar o 45° anniversario da inauguração do mesmo edificio.

Para que tenha ainda maior realce aquella festa, promovida pela Inspectoria dos theatros, conforme sabemos, o commendador Ernesto Acton exhibirá algumas sortes do seu variado repertorio, terminando por uma inteiramente nova e que com o nome de—«Grande Sorpreza»—offerece em homenagem áquelle dia.

A orchestra a cargo dos maestros Smido e João Alves se apresentará com um selecto repertorio no qual ouviremos trechos de grande valor.

Para commodidade das Exms. Sras. que assistirem áquella festa anniversaria, não será n'aquelle dia inaugurado um «buffet», que collocado em um dos compartimentos da 2.ª ordem, estará em condicções de satisfazer as exigencias da occasião.

Consta-nos mais que no salão de honra será exposto um «Phonographo» para aquelles que desejarem, nos intervallos, ouvir alguns trechos de musica.

Depois do espectaculo haverá condução para os arrabaldes, gentilmente offerecida pelas dignas gerencias.

A Victoria—Assim denomina-se um novo periodico que acaba de surgir na cidade da Victoria d'este Estado, de propriedade dos Srs. Hollanda e Bandeira, tendo como redator principal o Sr. José Alves de Souza Bandeira.

Esta bem escripto.

Agradecidos á visita.

Sociedade Musical Amor da Patria—Essa sociedade com sede em Afogados procedeu ante-hontem á eleição de sua nova directoria ficando assim composta:

Presidente—José Lourenço Alves de Carvalho.
Vice—Antonio Gomes Machado da Hora.
1.° Secretario—Francisco Rodrigues Sette.
2.° Dito—Jovelino Martins Costa.
Orador—João Lourenço Cavalcante.
Thesoureiro.—Bruno Francisco de Paula.
1.° Procurador—Antonio dos Santos Cunha.
2.° Dito—Manoel Pereira de Souza.
Fiscal—Francisco Ferreira Moraes.

Dr. Sigismundo Gonçalves—Seguindo para a Europa, enviou-nos um cartão de despedidas o Sr. Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves.

Muito gratos á finesa, desejamos-lhe feliz viagem e breve regresso ao seio de sua terra natal.

Para o Sul—Amanhã deverá seguir para a Capital Federal, o Sr. Dr. Arminio Tavares que em um cartão de visita mandou nos suas despedidas.

Agradecidos, fazemos votos para que prosperos ventos o conduzão ao seu destino.

Agencia Litteraria—Para essa conceituada agencia de que é gerente o Sr. Leopoldo Silveira, acabam de chegar as seguintes publicações com exemplares das quaes fomos gentilmente brindados.

O n. 14 do anno 20, da conhecidissima revista madrilena, «A Illustração Hespanhola e Americana», sempre recommendavel, e a «Rainha dos estudantes», romance de Paulo Feval cujo nome é universalmente conhecido.

Esta ultima publicação é editada pela conceituada «Bibliotheca Economica de Lisboa».

Bibliotheca da União Typographica—Pelo consocio Arthur de Mello foram offerecidos as seguintes obras á bibliotheca d'essa sociedade:

Specimens da Casa Bruc's de New York, 5 vol. ricamente enc.
Catalogo da Casa Dubois & Cottet 1 vol. Broch.
Boletim da Casa Goltiny & C. 1 vol broch.
Specimen do Casa John Haddon 1 vol. broch.
Specimen da Casa Peil. Shanhs & C, 1 vol. broch.
Specimen da Companhia Typographica do Brazil, 1 vol. broch.
Specimen da Casa Smiths & Yordan Co's.
Specimen da Casa Yames Conner's Sons, de New-York, 1 vol. broch.
Revista da Arte de Impin, por Wiliam M. Patton, 1 vol. broch.
Sperimen da Casa Bouchud & Sobrinho 1 vol. broch.
Specimen da Casa Foucher Fréres 1 vol. broch.
O Amigo do Typographo (revista) de New-York, 1 vol. broch.
Composision para prensista, de Van Bibber, 1 vol. broch.
Catalogo da R. Hve & Cós 1 vol. broch.
Catalogo de Harrild & Sons' 1 vol. broch.
Specimen da Casa Affonso Duarte Pernambuco 1 vol. broch.
Stanley no Corego,—Discurso pelo mesmo, 1 vol. broch.
Panorama da Cidade de Rio, 1 vol. broch.
Vichen, por Min Braddon 1 vol. broch.
O Rei Mizeria, por Paul Sauniere 1 vol. broch
Revista do Instituto Archeologico, ns, 44 e 45 de 1894 1 vol broch.
Colonias Industriaes, por J. F. Lopes 1 vol. broch.
Um Trem de Praça, por Ferpes, W. Hune 1 vol. broch.
Pernambuco ao Ceará, (historio das festas), 1 vol. broch.
Relatorio do ministro da Viaes, 1 vol. broch.
Almanack J. e Mercantil por V. Toledo, 1 vol. broch.
Impressões de uma viagem por A. A. C. 1 vol broch.
2.° Manifesto da Faculdade edica da Bahia, pelo Dr. A. da Fouseca, 1 vol. broch.
Ciumes, por P. de gamoid, 1 vol, broch.
Camemtarios e Observações pelo Dr. A. Simões 1 vol. broch.
Encyclopediana, 1 vol, broch.
O Testamento por E. M. 1 vol. broch.
Nucleo Colonial Suassuna 1 vol. broch.
O judeu Errante por G. Adolpho 1 vol. broch.
Notas avulsas pelo Dr. Thiago da Fonseca 1 vol. broch.
A Candidatura de J. Nabuco por C. Lopes 1 vol. broch,
Relatorio da Hygiene Publica pelo Dr. B, Galvão 1 vol. broch.
Començão Internacional 1 vol. broch.
Subsidio Industrial por R. A. Moreira 1 vol. broch.
2.ª Edição do Manifesto do Professorado e a Imprença Brazileira pelo Dr. Anselmo.
Vibrações (versos) tradução de Victor Hugo, 1 vol. broch.
Discurso do Dr. A. de Lima Freire. 1 vol. broch.
Politica Republicana (Manifesto) 1 vol. broch.
A Propaganda pela União Civica, 1 vol broch,
Revista Academica da Faculdade de Direito do Recife 1 vol. broch.
Almanack Administrativo de 1893, 1 vol. broch.
O crime da Rua Mantaine. por A. Sebre, (Romance) 1 vol. broch.
Psychologia por B. Rubim, 1 vol. broch.
Memoria Historica pelo Dr. Lima Drumond, 1 vol. broch.
Falculdade Livre do Rio 1 vol. broch.
Libreto do Guarany de Carlos Gomes 1 vol. broch.
Outro de Imigração e trabalho 1 vol. broch.
Almanack de Pernambuco de 1879 1 vol. broch.
O New-York Herald. (Jornal.)

Pelos pobres—Um nosso assignante remetteu-nos a quantia de 5$000 para ser distribuida por necessitados.

Satisfazendo esse pedido, distribuimos a mesma quantia pelas possuidoras dos cartões ns. 16, 17, 18, 19 e 20. que poderá vir receber de mão do nosso administrador a parte correspondente.

O generoso doador pede acada uma das beneficiadas um P. N. e A. M. por alma de Maria A. B. Leal, em cuja intenção é feita a esmola.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1° andar edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Joaquim de Carvalho, viuvo, natural de Portugal, artista, com Ernestina de Brito Rosa, solteira, natural deste Estado, residentes na freguezia de Afogados.

Primeira publicação

José Bibiano Ribeiro de Mello, residente na freguezia do Recife, com Izabel Maria Velloso da Silveira, residente na freguezia da Graça, solteiros e naturaes deste Estado.

Manoel Lupicino dos Santos, residente na freguezia de Santo Antonio, com Adelia Maria dos Reis, residente na cidade de Jaboatão, solteiros e naturaes deste Estado.

José Jeronymo Correa com Senhorinha Maria da Conceição, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguez a de Afogados.

— O Escrivão de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro a rua do Imperador n. 41, 1° andar editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

1ª publicação

José Bibiano Ribeiro de Mello, residente na freguez a do Recife, com Izabel Maria Velloso da Silveira, residente na freguezia da Graça, solteiros.

Harry Joleu M. Call, com Ninona Gapitola Evans, elle residente na Graça, ella na Boa Vista, solteiros.

COMMUNICADOS

Supposta violencia

BARREIROS

A troupe deleteria continua a especular indecentemente perante a opinião e os Poderes Publicos.

O desmentido formal ás suas asseverações alarmantes não se fez esperar, e o latego da verdade açoitar-lhes as faces anemicas, donde á muito fugio o sangue do pudor.

Um Bello Filho, que se intitula capitão—de oitiva—residente em Barreiros, onde é consenhor e rendeiro do engenho Tentugal, lembrou-se de telegraphar ao Dr. Juiz Seccional e ao Presidente da Republica, na qualidade de presidente da commissão de alistamento do 2° districto daquelle municipio, denunciando ter sido esta violentada pela policia.

Pedindo o Dr. Questor informações ao honrado e energico delegado de Barreiros o tenente coronel Francisco Marinho de Paula Lins, esta autoridade immediatamente officiou á todos os membros da referida junta, amigos e correligionarios de Bello Filho, e estes dignos cidadãos não demoraram suas respostas, como abaixo se vê.

Que bonita figura, Sr. Bello Filho?

Mentir perante o publico e o paiz para servir á um partidarismo bastardo e pernicioso, que nos avilta e degrada,

Ao menos previnisse seus amigos que assim o expuzeram ao desprezo dos homens de bem patenteando clara e terminantemente a mentira abjecta de que se tornou echo.

Emende a mão.

Telegrammas e queixas semelhantes em grande numero receberá o digno Dr. Juiz Seccional.

Esta gente perdeu a noção do brio.

S. S. deve dar á taes queixas o destino dos papeis sujos.

Muitos Bellos Filhos ha por ahi além. A mentira é cultivada em toda parte.

Asseguramos á S. S que estamos promptos á informar, esmagando a calumnia, sempre que isto julgue S. S. necessario,

Seguem se os documentos:

—

Delegacia de Policia do municipio de Barreiros, em 5 de Maio de 1895. Illustre Cidadão Secretario da commissão do alistamento do 2° districto—Preciso que me informeis, com urgencia, quaes os nomes dos membros que compõem a commissão do alistamento deste districto.

O delegado,— Francisco Marinho de Paula Lins.

—

Illustre Cidadão delegado de policia de Barreiros.—Respondo o vosso officio datado de 5 de Maio, no qual me pedis que informeis quaes os membros que compõem a commissão de alistamento deste 2° districto, e passo a responder-vos que são os seguintes: Capitão José Francisco Bello Filho, presidente.—Antonio Pereira Vianna, secretario e os supplentes nomeados ou eleitos, Pedro Nolasco de Souza, Manoel Pereira de Abreu e o eleitor Francisco Alves Pereira.

O referido é verdade.

S. José da Corôa Grande, séde do 2° districto do municipio de Barreiros, 5 de Maio de 1895.

O Secretario da commissão.—Antonio Pereira Vianna.

Reconheço que é esta a verdadeira firma do proprio signatario Antonio Pereira Vianna. Dou fé, em testemunho da verdade.

São José da Corôa Grande, 5 de Maio de 1895.

Eu, escrivão interino do 2° districto do municipio de Barreiros, Pedro Nolasco de Souza.

—

Delegacia de policia do municipio de Barreiros, 5 de Maio de 1895.—Illm. Sr. Antonio Vianna membro da commissão do alistamento do 2° districto. Preciso que V. S. me informe si a commissão de alistamento de que faz parte tem deixado de funccionar porque tenha sido ameaçada de qualquer violencia por parte da policia ou da população, ou si ao contrario não tem trabalhado por outros motivos que esta delegacia desconhece.

Saude e Fraternidade. O delegado Francisco Marinho de Paula Lins.

—

Illustre cidadão delegado de policia do municipio de Barreiros. Em resposta a vosso officio datado de 5 de Maio em que me pedis informações relativamente aos trabalhos da commissão de alistamento deste segundo districto, tenho a informar-vos que não tem havido coacção de especie alguma á referida commissão por parte da policia aqui destacada, nem tão pouco por parte da população, achando-se a mesma commissão funccionando em seus trabalhos sem a minima interrupção.

S. José da Corôa Grande séde do 2° districto de Barreiros, 6 de Maio de 1895.

O secretario da commissão—Antonio Pereira Vianna.

Reconheço que esta é a verdadeira firma do proprio signatario. Antonio Pereira Vianna Dou fé. Em testemunho da verdade.

S. José da Corôa Grande, 6 de Maio de 1895.

Eu, escrivão interino do 2.° districo do municipio de Barreiros. Pedro Nolasco de Souza.

Delegacia de Policia do municipio de Barreiros, em 5 de Maio de 1995.—Illustre cidadão.—Preciso que me informeis si a commissão de alistamento de que fazeis parte, tem deixado de funccionar em seus trabalhos porque tenha s

MUTILADO

ameaçada de qualquer violencia por parte da policia ou da população, ou se ao contrario não tem trabalhado por outros motivos que esta delegacia desconhece.

Saude e fraternidade — Ao illustre cidadão Francisco Alves Pereira, M. D. membro da commissão do alistamento do 2.º districto.

O delegado — Francisco Marinho de Paula Lins.

—

Illm. Sr. delegado de policia de Barreiros.—Em resposta a vosso officio tenho a informar-vos que coacção alguma por parte da policia foi feita a commissão de alistamento de que sou membro, nem tão pouco por parte da população.

A policia tem sido nesta povoação a garantia da ordem e da tranquillidade publica.

Assim, qualquer denuncia de ameaças ou violencias á commissão é inveridica e cavilosa, admirando o pouco escrupulo e desfaçatez em affirmar-se o contrario.

Estão dadas as informações que me pedis e cuja verdade garanto e asseguro.

São José da Corôa Grande, séde 2.º districto de Barreiros, 6 de Maio de 1895. — O membro da commissão.—Francisco Alves Pereira.

—

Reconheço que esta é a verdadeira firma do proprio signatario Francisco Alves Pereira, dou fé.—Em testemunho de verdade. S. José da Corôa Grande, 6 de Maio de 1895.

Eu, escrivão interino do 2.º districto do municipio de Barreiros, Pedro Nolasco de Souza.

—

Delegacia de policia do municipio de Barreiros em 5 de Maio de 1895. Cidadão—Preciso que me informeis se a commissão de alistamento de que fazeis parte tem deixado de funccionar por que tenha sido ameaçada de qualquer violencia por parte da policia ou da população, ou se ao contrario não tem trabalhado por outros motivos que esta delegacia desconhece.

Saude e Fraternidade. Ao cidadão Manoel Pereira de Abreu. M. D. membro da comissão de alistamento do 2.º districto.

O delegado — Francisco Marinho de Paula Lins.

—

Illustre cidadão delegado de policia do municipio de Barreiros Em resposta a vosso officio datado de hoje, tenho a informar-vos que a commissão do alistamento deste segundo districto tem funccionado todos os dias, não me consta que tenha havido ameaças ou violencias por parte da policia, nem da população, a referida commissão.

S. José da Corôa Grande, 5 de Maio de 1895.

O membro da commissão— Manoel Francisco Péreira de Abreu.

—

Reconheço que esta é a verdadeira do proprio signatario, Manoel Francisco Pereira de Abreu, dou fé.

Em testemunho de verdade. S José da Corôa Grande, 5 de Maio de 1895.

Eu, escrivão interino do 2.º districto de municipio de Barreiros.—Pedro Nolasco de Souza.

—

Delegacia de policia do municipio de Barreiros em 5 de Maio de 1895. Cidadão. — Preciso que me informeis, com urgencia, si a commissão de alistamento de que fazeis parte, tem deixado de funccionar em seus trabalhos porque tem sido evadida pela policia destacada neste districto, ou si ao contrario não tem trabalhado por outros motivos que esta delegacia desconhece.

Saude e Fraternidade — Ao cidadão Pedro Nolasco de Souza, M. D. membro da commissão de alistamento do 2.º districto

O delegado, Francisco Marinho de Paula Lins.

—

Illm. cidadão delegado de policia do municipio de Barreiros.—Em resposta ao vosso officio datado de hoje, tenho em informar-vos que a commissão de alistamento deste segundo districto, de que faço parte como um dos membros, tem trabalhado todos os dias sem a minima interrupção, não havendo coacção nem ameaças por parte da policia nem da população, sendo inteiramente falsa qualquer denuncia ou queixas por alguem que cavilosamente isto propala.

Eis pois a informação que me cumpre a dar-vos por ser esta a verdadeira.

S. José da Corôa Grande, séde do 2.º districto de Barreiros, 5 de Maio de 1895.

O membro da Commissão, Pedro Nolasco de Souza.

JURISPRUDENCIA

Algumas questões sobre a hypotheca

Passo a publicar as allegações, com que sustentei os embargos, que por parte dos meus constituintes Ernesto & Leopoldo oppuz ao ultimo Accordão proferido nos autos de appellação commercial, em que os mesmos meus constituintes contendem com D. Senhorinha Maria Ferreira e outra.

Nesses embargos, além de uma questão de simulação, que presumo provada, discuti diversas outras questões puramente de direito, que se prendem á instituição da hypotheca convencional.

Não é, portanto, só o direito em hypothese dos meus constituintes, que está em causa: é o proprio direito em these; é a garantia mesma da hypotheca que julgo ameaçada de aniquilamento pela decisão embargada, de cuja reforma, aliás, nem um so' momento duvido diante da integridade intellectual e moral dos illustres julgadores.

D'ahi o interesse que penso ter a discussão por mim sustentada e para a qual, sem a minima preoccupação de vaidade chamo a attenção de todos os homens competentes na materia.

E' um dever de solidariedade scientifica e até de patriotismo da parte dos que professam a nobre sciencia do direito contribuir para que se firmem as mais importantes instituições juridicas e apure-se a verdade do direito nos certamens judiciarios.

A missão dos tribunaes não é outra senão fazer justiça e fazer justiça é bem applicar a lei aos factos que são levados ao seu conhecimento.

Para o desempenho dessa elevada missão são todos os meios de esclarecimento, todo o concurso da explanação do direito pelos seus mais auctorisados cultores, nunca são demais, nem se podem considerar incabidos.

E' por pensar assim que trago á publicidade as minhas *allegações* e provoco a critica bem intencionada, a critica de boa fé, para as soluções que offereço ás questões por mim explanadas no meu modesto, mas consciencioso trabalho.

Depois da publicação das minhas allegações e dos magistraes pareceres a que nellas me refiro, farei sobre o assumpto novas considerações e darei á publicidade muitos outros pareceres sobre as soluções das alludidas questões no intuito de projectar sobre a *procedencia* dessas soluções tanta luz, que a torne *visivel* aos proprios cegos de espirito.

Aos peiores cegos, *que são os que não querem ver*, si é possivel admittil-os em uma questão de doutrina juridica, a estes não me dirijo porque não ha luz possivel para elles.

Seguem-se as *allegações*.

Recife, 12 de Novembro de 1895.

Jose Vicente Meira Vasconcelhos.

Appellação Commercial n. 1174

EMBARGANTES—ERNESTO & LEOPOLDO.
EMBARGADAS—D. SENHORINHA MARIA FERREIRA E OUTRA.

Relator o Exm. Sr. Dr Galvão
(ESCRIVÃO—Jovino Cunha)

ALLEGAÇÕES DOS EMBARGANTES
EM SUSTENTAÇÃO DOS EMBARGOS A FLS. 157

O Venerando Accordão embargado a fls. 151 v, proferido contra o voto de um dos tres julgadores que o assignaram, attentou, segundo, com a devida venia, affirmamos nos embargos a fls. 157, não só contra a prova dos autos, como tambem contra as mais expressas disposições de lei, contra os principios de direito e a doutrina dos mais abalisados escriptores, pelo que está a exigir prompta reforma.

Os Embargantes difficilmente comprehendem como os dous julgadores, tão integros e illustrados, que firmaram a decisão embargada, desconheceram o direito masculo, palpitante, insupplantavel, que nos presentes autos lhes assiste contra as Embargadas.

E' o caso de dizer se: *quandoque bonus dormitat Homerus.*

Os Homeros da magistratura tambem dormitam.

Resta, porém, aos Embargantes a confiança na rectidão e probidade dos venerandos julgadores, que foram votos vencedores no Accordão de fls 151 v., e por isso acreditam que, apercebidos do erro involuntario em que cahiram, esses illustres julgadores não hesitarão um só momento em emendal-o em vez de perseverarem nelle.

Os Embargantes, tendo de entrar na mais cabal demonstração de seus embargos a fls. 157, desde já pedem desculpa de fazel-o com alguma extensão; porque assim o exigem o interesse que ligam á defeza de seu direito e a necessidade de restabelecer em toda a sua luz esse direito, infelizmente, tão obscurecido pelos juridicos fundamentos do Accordão de fls. 151 v.

Antes, porém, de encetar essa demonstração, passarão os mesmos Embargantes a fazer uma resenha dos alludidos fundamentos do venerando Accordão embargado a fim de melhor e mais methodicamente refutal-os.

Lê-se no Accordão a fls. 151 v:

« 1.º Recebem os embargos de fls « 133, attenta a procedencia das novas « allegações das Embargantes (actual- « mente Embargadas) fundadas nos arts. 862 e 886 do Cod. do Commercio para reformarem o Accordão embargado e negarem a appellação interposta da sentença de fls. 83 que confirmam. »

« 2.º Porquanto mostram os autos que « o predio foi vendido ás Embargantes « (actualmente Embargadas) em leilão « publico auctorisado pelo juiz da fal- « lencia de Felix Gomes Coimbra e feito « com as solemnidades legaes na confor- « midade do citado art. 862 e nestas « condições embora hypothecado pelo « fallido aos Embargados (actualmente « Embargantes) passou livre para o do- « minio e posse das Embargantes (pre- « sentemente Embargadas), « Consolid.- « ção das leis Civis », art. 1296 § 1.º, fi- « cando áquelles o direito de exercerem « seu privilegio sobre o producto dessa « venda, como dispõe o art 886 do Cod. « citado »

« 3.º Pois que a venda devia apezar d'isso « effectuar-se por força da lei, a qual « neste caso garante o direito do credor « hypothecario com a providencia estabe- « lecida no art. 888 do Codigo. »

Como se vê dos trechos que acabam de ser transcriptos do Accordão embargado, o 1º dos fundamentos em que se apoia o mesmo Accordão encontra-se nas allegações das Embargadas a fls. 143 e estas por sua vez fazem grande cabedal para a sua argumentação dos arts. 862, 885, 873, 876 II e 880 do Codigo Commercial.

O art 862 dispõe o seguinte:

« Os administradores da quebra sem « necessidade de outro qualquer titulo « mais que a acta do contracto da união « e independente de audiencia do fallido « procedem á venda de todos os seus « bens, effeitos e mercadorias, qualquer « que seja a sua especie, e á liquidação « de suas dividas activas e passivas. A « venda será feita em leilão publico, pre- « cedendo auctorisação do juiz commissario e com as solemnidades da lei. »

Eis o que dispõe o art. 886: « Os « credores hypothecarios a respeito dos « quaes se não ler contestação, ou que « tenham obtido sentença, serão embol- « sados pelo producto da venda dos bens « hypothecados; a sobra, havendo-a, « entra na massa e pela falta ou differen- « ça concorrem em rateio com os credo- « res chirographarios. »

O art. 873 assim se exprime:

« O credores do fallido serão descri- « ptos em quatro relações distinctas, se- « gundo a natureza dos seus titulos: na « primeira serão lançados os credores « de dominio, na segunda os credores « privilegiados, na terceira os credores « com hypotheca, e na quarta os cre- « dores simples ou chirographarios. »

O art. 876 II dispõe: « São credores « privilegiados aquelles, cujos debitos « proceder m de despezas de custas da « administração da casa fallida, tendo « sido feitas com a devida autorisação. »

O art. 880 dispõe o seguinte: « O « credores preferem uns aos outros pela « ordem em que ficam classificados e na « mesma classe pela ordem de sua nume- « ração. »

D'essas differentes disposições concluiram as Embargadas: 1.º que a casa sita á rua Imperial, sob n. 157, e hypothecada aos Embargantes, foi muito legitimamente vendida em leilão a requerimento do curador fiscal da massa fallida de Felix Gomes Coimbra e que em virtude d'essa venda os mesmos Embargantes credores hypothecarios de dita massa, com hypotheca na referida casa, *ficaram somente com o direito de serem pagos preferencialmente pelo producto da alludida casa*, perdendo, portanto, no caso de não o serem, o direito de excutirem a mesma casa para o seu pagamento; 2.º que os credores privilegiados, que são de segunda classe, preferem aos hypothecarios que são de terceira, e que, portanto, os credores de despezas e custas da fallencia, que são de segunda classe, preferem aos credores hypothecarios; 3.º que tão verdadeira é a interpretação dada por ellas Embargadas ás citadas disposições do Cod. Commercial que o Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890 em certas disposições tornou mais explicitas aquellas, como, por exemplo, no caso em que, tratando da preferencia entre credores, dispoz no art. 67: « São credores da massa e serão « pagos de preferencia a todos e quaes- « quer outros, os de despezas, salarios « custas, honorarios, etc., referentes á « arrecadação, administração e distribui- « ção da massa »

A não ser a competencia do Juiz do Commercio para, em processo de fallencia, auctorisar a venda em leilão do predio hypothecado, todas as mais conclusões das Embargadas nas allegações, a que se refere o Accordão embargado e que foram por este adoptadas, são falsas e improcedentes.

Do disposto no art. 886 não se pode concluir que o credor hypothecario só fique com o direito de preferencialmente pagar-se pelo producto do bem hypothecado e que, por tanto no caso de não sel-o, perca o direito de excutir o mesmo bem para seu pagamento

Si assim fosse, a que ficaria reduzido o *direito de sequela* inherente á hypotheca?

O direito de sequela, no dizer de Lafayette e de todos os escriptores, constitue a propria essencia da hypotheca e é em virtude d'elle que a hypotheca acompanha o immovel pelas mutações por que passa e subsiste sempre em seu pleno vigor, em quanto não se extingue por algum dos modos legaes, de maneira que o credor hypothecario, em quanto não é pago, tem o direito de penhorar o immovel em poder de quem quer que o detenha e de fazel-o vender em praça para seu pagamento.—Laffayette, «Direito das Cousas», §§ 174 a 257.

E se effeito da hypotheca não desapparece, sem que a hypotheca tenha tambem desapparecido, porquanto não se comprehende hypotheca sem o effeito da sequela.—Darauton, « Cours de Droit Français», tom. 19, n. 248

No citado art. 886, nem em qualquer outro do Cod Commercial ou de outra lei, se encontra uma só palavra, da qual se possa concluir que a hypotheca se extingue pelo facto da venda do bem hypothecado em processo de fallencia, antes de pago o respectivo credor pelo producto do mesmo bem, até onde possa elle chegar.

Ao contrario disso, das disposições dos arts. 832 II, 853 e de outros, se evidencia que a hypotheca antes de paga mantêm-se em seu inteiro vigor na hypothese de fallencia, uma vez que os credores hypothecarios não tomam parte nas deliberações relativas á concordata, caso em que esta não é obrigatoria para elles

Em fim nunca houve quem pretendesse que, segundo a nossa legislação, a fallencia seja uma causa de extincção da hypotheca.

Assim pensam os illustrados advogados signatarios dos pareceres juntos, resposta ao 1.º quesito.

E' sabido que, de accordo com o art. 240, § 6.º, n. 4, do Reg. n. 3453, o art. 881 do Cod, Commercial, cuja disposição, em parte, é identica á do art. 886, era applicavel ao credor hypothecario

Pois bem, Furtado de Mendonça em seu «Direito hypothecario do Brazil», tit. IV, pag 138, commentando o mesmo art. 240 da citado Reg. e tirando d'elle differentes consequencias, diz o seguinte:

« 6.ª Nos sobreditos casos de fallencia « e insolvabilidade:

« § 4.º E' applicavel ao credor hypo- « thecario a disposição do art. 881 do « Cod. do Commercio» e em nota accrescenta:

« O art. 881 do Cod. do Commercio « diz: —Não se offerecendo duvidas so- « bre os credores de dominio (art. 874), « nem sobre os privilegios (art. 876), o « juiz commissario poderá mandar entre- « gar logo a cousa aos primeiros e aos « segundos a importancia reclamada.» « Assim, pois, a divida hypothecaria será « immediatamente paga, *sob pena de ser* « *excutido o immovel hypothecado para* « *pagamento do credor hypothecario*.»

Está visto, pois, que do facto de ter o credor hypothecario o direito de pagar-se na fallencia preferencialmente pelo producto do bem hypothecado, nella vendido, não se segue que, não sendo pago, não possa elle excutir o mesmo bem do poder de quem quer que o haja adquirido afim de tornar effectivo o seu pagamento.

(*Continúa*)

Recife, 17 de Fevereiro de 1895.

O advogado,

Dr. *José Vicente Meira de Vasconcellos.*

COMMERCIO

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas por 15 kilos.	$	a	$
Cristalisado por 15 kilos	5$200	a	5$700
Branco, idem, idem.	3$500	a	5$400
Somenos, idem, idem	3$200	a	3$690
Mascavado, idem, idem.	2$230	a	2$540
Bruto seccos idem, idem	2$280	a	2$310
Bruto melado idem, idem	2$000	a	2$280
Retame, idem idem	1$700	a	1$900

Algodão

Não costou negocio.

Alcool

Por pipa de 480 litros 225$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 130$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 820 réis venda.

Verdes a 540 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Importação

Hamburgo e Lisboa, vapor allemão «Paraguassú», entrado no dia 6 do corrente e consignado a Borstelman e C.

Carga de Hamburgo

Amostras 33 volumes a diversos.

Agua mineral 50 caixas a C. Barza e C., 50 a Abrantes e C.

Arroz 50 saccos a C. Lima e C.

Botões 1 caixa a ordem.

Couros 2 caixas a A. P. de Azevedo e C., 1 a M. S Franco.

Crá 5 grades a ordem, 22 a Companhia de Estiva.

Cevada 21 barricas a ordem.

Candieiros 3 caixas a Baptista Ferreira e C., 5 a ordem.

Cerveja 10 caixas a J. S. Amaral, 20 a Joaquim Ferreira de Carvalho e C. 2 a A. R. Soares, 35 a C Lemos e C., 20 a C. Braga e C., 5 a E Kantha k.

Calçados 1 caixão a Ferreira Barbosa e C., 3 a A. Cruz e C., 1 a J. L. de Oliveira.

Conservas 4 caixas a C. Barza e C.

Cravos da India 10 saccos a Companhia de Estiva.

Cognac 1 caixa a A. R. Soares.

Capsulas de metal 2 caixas a ordem.

Chapéos 2 caixas a ordem, 3 a A. Fernandes e C., 1 a Raphael Dias e C., 2 a Manoel Licio e Braga.

Drogas 2 volumes a Guimarães Braga e C., 1 a Azevedo e Mendonça, 1 ordem.

Estatuas 4 caixas a escola Frei Caneca.

Estampas 2 caixas a ordem.

Fio 5 volumes a ordem.

Ferragens 6 caixas a C. Halliday e C., 1 a J. dos Santos Oliveira, 3 a A. de Carvalho e C., 224 a Miranda e Souza, 5 a Braga e Castro, 3 a Albino Silva e C., 5 a ordem, 32 a Ferreira Guimarães e C., 1 a Manoel Coelho e C., 1 a N Fonseca, 2 a Vianna Castro e C.

Harmonicos 3 caixas a Manoel Collaço e C.

Joias 1 caixa a J. Krause e C.

Manteiga 6 caixas a Companhia de Estiva.

Marmore 1 caixa a Silveira Pinto e C.

Machinas 1 caixa a ordem.

Obras de costura 6 volumes a Parente Vianna e C

Moveis 9 caixas a Silveira Pinto e C., 1 a J. Guerreiro, 14 a ordem, 12 a T. Boltzen Filho.

Mercadorias 5 volumes a Preille e C., 7 a F. H. Carls, 2 a Parente Vianna e C., 26 a ordem, 7 a T. Jost 3 a C. Barza e C., 2 a Manoel Collaço e C., 5 a N. Fonseca e C., 5 a A. Fernandes e C., 1 a Noronha e C., 7 a A. de Andrade, 2 a A. P. da Silva e C., 1 a J. S. de Mello, 5 a J. C. de Albuquerque Mello, 5 a J. C de Albuquerque Mello, 2 a B. Magalhães, 1 a Moreira e C., 5 a I N. da Fonseca, 2 a E. L. M. Ramos, 1 a A. D. de Lima, 2 a J. Dias Moreira, 9 a J. de S. Mello, 1 a A. R. Soares, 2 a Guimarães Cardozo e C., 8 a Braga e Castro, 5 a Max Dessler, 2 a Julia Diderlein, 3 a Mata e Silva, 1 a Campos e Irmãos, 1 a C. A. Nielsen, 1 a J. C. A. Mello, 11 a escola Frei Caneca, 1 a José Dias Moreira e C., 4 a Parente Vianna e C., 1 a B. de S. Mello, 1 a Companhia Industrial de Chapéos, 2 a Gomes de Mattos Irmãos.

Objectos para chapéos de sol 4 caixas a José Ferreira e C.

Pincel 1 caixa a ordem, 1 a Vianna Castro e C.

Piano 1 caixão a F J. de Barros.

Papel 8 fardos a C. Lima e C., 25 a Pereira de Farias e C., 1 a A. Fernandes e C. 27 a Azevedo e C., 4 a Ferreira Barbosa e C. 10 e 17 caixas a ordem, 1 a J. S. Aguiar, 10 a Parente Vianna e C.

Dito de impressão 15 fardos a Manoel Figueiroa de Faria e Filhos.

Dito de embrulho 500 fardos a Companhia de Estiva.

Parafinas 3 caixas a A. D. dos Santos.

Pimentas da India 10 saccos a Companhia de Estiva.

Phosphoros 5 caixões a J. F. Salsa, 50 a Companhia de Estiva.

Queijos 24 a Affonso Taborda, 5 a C. Barza e C.

Soda 1 barrica a ordem.

Tintas 50 barricas a Companhia de Drogas.

Tecidos 2 caixas a J. L. Teixeira, 2 a F. de Azevedo e C., 2 a Parente Vianna e C., 7 a Pereira e Magalhães, 3 a A. de Britto e C., 1 a Muller e C., 1 a A. Vieira e C., 4 a Bernet e C., 6 a ordem, 2 a Parente Vianna e C., 2 a Manoel da Cunha Lobo, 1 a A. Lopes e C., 2 a Gonçalves Cunha e C., 1 a A. Amorim e C., 1 a L. Maia e C., 1 a A. Lopes e C., 2 a N. Maia e C., 1 a O. Campos e C., 1 a J. de S. Mello, 3 a Machado e Pereira, 5 a O. Jardim e C., 1 a A C. e Irmãos.

Vidros 1 caixa a C Halliday & C, 2 a Miranda & Souza, 5 a A. Gomes & C., 11 á ordem.

Vinho 3 caixas a C. Barza & C.

Carga de Lisboa

Azeite 30 caixas a Francisco R. Pinto Guimarães.

Batatas 100 caixas a E Martins de Barros, 100 a Companhia de Estiva, 50 á ordem.

Cebolas 250 caixas a Companhia de Estiva, 50 a Ferreira Rodrigues & C

Sardinhas 30 caixas a Companhia de Estiva.

Vinho 10 pipas á mesma.

—

Hamburgo, barca norueguense «Borghild», entrada em 5 do corrente e consignado a João de Aquino Fonseca.

Arame 200 rolos a ?. C.

Alcatrão 40 barris a ordem.

Barras de ferro 430 a A. P. da Silva, 898 a Reis & Santos.

Cimento 300 barricas a J. de Macedo, 215 a J. R. N. da Silva, 350 a A de Carvalho & C 250 a Miranda & Souza, 1,100 a A. Pinto da Silva, 151 a Reis & Santos.

Capsulas 1 caixa a Madeira & C.

Cerveja 130 caixas á ordem, 40 a Lopes Alceiro & C., 30 a Pereira de Carvalho & C, 25 a J. B. de Carvalho.

Cravos da India 3 saccas a Ferreira Rodrigues & Comp.ª

Canella 5 caixas a C Lemos & C.

Chapas de ferro 193 à ordem.

Escolletas 2 caixas a Parente Vianna & C.

Fogos artificiaes 5 caixas a A. J de Carvalho.

Frascos vasios 300 caixas á ordem, 1291 a C. A. V. Linden, 823 a E. Frere & C., 168 c 8 grades a Borges & C.

Garrafões 500 a C. Lemos & C., 510 a Companhia de Estiva, 151 a Madeira & C.

Genebra 50 caixas a Ferreira Rodrigues & C.. 50 à ordem.

Louça 100 grades a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 45 a M. Cardoso & C.

Madeira de pinho 1,000 pranchões á ordem. 100 taboas ao Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda.

Papel 17 fardos a J. R. N. da Silva, 2 a Companhia de Estiva, 20 a Ferreira Rodrigues & C. 10 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Dito de embrulho. 1,000 pacotes a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 30 a Lopes Alheiro & C., 40 a Gonçalves Rosa & Domingues. 300 a Fernandes Julião & C., 515 a Balthasar Magalhães & C., 200 a C. Lemos & C., 511 a Costa Lima & C.

Phosphoros 20 caixões a Figueiredo Costa & C., 5 a Gonçalves Rosa & Domingues, 10 a J. B. M. da Silva, 5 a Fernandes Julião & C., 15 a Ferreira Rodrigues & C. 30 a Companhia de Estiva, 5 a C. Lemos & C., 10 a V. & Silva, 20 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 10 a Pereira de Carvalho & C., 5 a Pereira de Farias & C., 10 a J. F. Salsa, 5 a Balthazar Magalhães & C., 5 a Fernandes Julião & C.

Pregos 15 barricas á ordem.

Pimentas 10 saccos a C. Lemos & C.

Velas 10 caixas á ordem.

—

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 11 de Maio foi o seguinte:

Entraram:

43 bois pesando 7.016 kilos	
410 kilos de peixe a 20 rs.	8$20 0
9 compart. com mariscos a 100 rs.	$900
5 ditos com camarões a 100 rs.	$500
27 1/2 columnas a 600 rs.	16$200
2 carga com gallinhas a 500 rs.	1$000
9 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	2$700
2 cargas com milho verde a 300 rs.	$600
2 carga com amendoim a 300	$600
3 carga com batatas a 300 rs.	$900
3 cargas com macacheiras a 300 rs.	$900
4 cargas com laranjas a 300 rs.	1$200
6 cargas com diversas a 300 rs.	1$800
40 cargas com farinha a 200 rs.	8$000
6 cargas com milho secco a 200 rs.	1$200
5 cargas com feijão a 200 rs.	1$010
67 lugares a 200 rs.	13$400
40 Suinos a 200 rs.	8$000
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
9 comp. com salineiros a 700 rs.	6$300
9 comp. com fressuras a 400 rs.	3$600
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
75 comp. com [illegible] a 600 rs.	45$000
49 comp. com verduras a 300 rs	14$700
85 comp. com farinha a 400 rs.	34$000
52 comp. com talhos a 2$000	104$000
	312$300
Rendimento do dia 1 a 10	3 0.0$700
	3.323$000

Preços do dia:

Carne verde de 200 a 1$200 rs. o kilo.
Suinos de 900 a 1$200 idem.
Carneiro de 1$000 a 1$200 idem.
Farinha de 700 a 1$500 rs. a cuia.
Milho de 600 a 700 rs. a cuia.
Feijão de 1$500 a 3$000 a cuia.

—

Farinha por conta da Intendencia de 1ª qualidade	1$ 00
Dita de 2ª qualidade	$900
Feijão	1$200

Navios esperados

Rio de Janeiro
Barca portugueza Maria Emilia.
De Pelotas
Lugar inglez Risg.
Lugar norueguense Nina.
Escuna allemã Gesina.
Lugar portuguez Marinha VII.
Lugar brazileiro Zequinha.
Patacho hespanhol Raymundo.
De Montevidéo
Barca norueguense Macalaster.
De Terra Nova
Lugar inglez Rosina.
De Cardiff
Barca norueguense Medea.
Barca ingleza Bristol.
De Hamburgo
Barca allemã Carl Both.
Patacho norueguense Elisa.
De Londres
Lugar inglez Fanny.
Barca norueguense Gyda.
De Liverpool
Barca norуega Thorgny.

Vapores a entrar
Mez de Maio

«Elvira», da Europa, hoje.
«Bourbon», do norte, hoje.
«Ville», do sul, hoje.
«Clyde», da Europa, a 15.
«Alagoas», do sul, a 16.
«Espirito Santo», do norte, a 16.
«Desterro», do sul, a 16.
«Las Palmas do sul a 17.
«Ville do Rosario», da Europa, a 17.
«Herschel», do sul, a 2 .
«Actor», de Liverpool, a 21.
«Britania», da Europa, a 25.
«Brazil», do norte, a 25.
«Magdalena», do sul, a 25.
«Maranhão», do sul, a 26.
«Tamar», da Europa, a 27.
«Danube», da Europa a 30.

Vapores a sahir
Mez de Maio

R. G. do Sul e esc., «Bellarena», 14, ás 4 h.
Aracajú e esc., «S. Francisco», 14, ás 4 horas.
Liverpool, «Bourbon», 14, ás 4 horas.
Buenos Ayres e esc., «Clyde», 15, ás 2 horas.
Havre directo, «Ville de Ceará», 16, ás 4 horas.
Manaus e esc., «Alagoas» 17, ás 5 horas.
Rio e esc., «Espirito Santo» 17, ás 5 horas.
Europa e esc., «Las Palmas», 17, ás 2 horas.

SPORT

Prado Pernambucano

14ª corrida

Realisou o prado do Lucca no domingo esta sua corrida com successo e regularidade.

A festa esteve animada.

A casa das apostas registrou a circulação de 4 938 poules, na importancia de 2a:690$000.

No sorteio a uma mobilia á phantasia, que constituio a prenda offertada ao publico, sahio o numero 9.266.

Eis o resultado das carreiras:

1.º pareo—850 metros—premio 250$000—Vencedor em 65" Prado, jockey J. Marcellino, 64 kilos, dando a poule em 1.º 27$700 e em 2.º 10$609 Saragoça em 2.º 8$900.

2.º pareo—900 metros—premio 250$000. Não correu este pareo.

3.º pareo—900 metros—Premio 250$000—Vencedor em 67" Dictador, jockey J. Marcellino, 54 kilos, dando a poule em 1.º 11$200 e em 2.º 7$100 Malange em 2.º 8$600.

4.º pareo—1.300 metros—Premio 300$000—Vencedor 91" Maior, jockey J. Marcellino, 52 kilos, dando a poule em 1.º 7$100 e em 2.º 6$700 Macotte em 2.º 6$90 0.

5.º pareo—1.609 metros (handicap)—Premio 500$000—vencedor em 2' Tudo-é, jockey Antonio, 40 kilos, dando a poule em 1.º 34$100, em 2.º 12$500 Nabuco em 2.º 8$700.

6.º pareo—950 metros—Premios 250$000—Vencedor em 71" Cingo, jockey Olympio 54 kilos dando a poule em 1.º 28$200, e em 2.º 12$200 Gatuno em 2.º 9$000.

7.º pareo—1.300 metros—Premio 300$000—Vencedor em 103" Maior, jockey J. Marcellino 52 kilos, dando a poule em 1.º 8$500 e em 2.º 7$500 Tudo é em 2.º 9$800.

8.º pareo—1 050 metros (handicap)—Premio 300$000—Vencedor em 71" Gipsy, jockey Severino, 75 kilos, dando a poule em 1.º 9$380 e em 2.º 5$700 Guayanas em 2.º 6$100.

Derby-Club de Pernambuco

Encerra-se hoje a inscripção para a corrida deste prado no domingo proximo.

CORRIDA EXTRAORDINARIA

O Prado Pernambucano resolveu, segundo nos informam acquiescer a pedido dos empregados da casa das apostas concedendo-lhes uma corrida em seu beneficio.

Para esse fim acha-se designado o dia 13 de Junho proximo.

O BRINDE DO PRADO PERNAMBUCANO

Era o senador do n. 9 266 em que sahio a prenda que o Prado Pernambucano offereceu aos concurrentes á sua corrida de domingo ultimo, o Sr. Pedro Lins Cavalcante Pessôa, a quem por conseguinte coube o rico brinde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O Congresso

Sentimos hontem um immenso prazer, quando lemos nas columnas deste judicioso *Diario* um artigo sob a epigraphe —Camara dos Deputados—, e não podemos de maneira alguma furtar-nos a dar-lhes os nossos emboras.

O seu actor ainda que um pouco receioso de que o projecto passe tal qual elle se acha, levantou a bandeira da proporcionalidade e com bons fundamentos demonstra a razão desta.

Não pense o seu autor que nós somos egoistas, ou que escrevemos *pro dromo nostra*. Não, o que nos queremos é que o bem seja para todos e não para certos e determinados eleitos da Providencia. Nós não pretendemos que os nossos companheiros sejam prejudicados, e sim pugnarmos afim de que não fiquemos no ostracismo.

Seria a mais terrivel das desgraças.,.

O autor do artigo cuja epigraphe acima citamos, se bem que defenda a nossa classe, atira-nos a um caminho escabroso o da parcialidade. isto é, que nós só defendemos á aquelles a quem o projecto favorece com o augmento de 25 0|0 aos seus venciment s.

Não andou bem avisado, permitta-nos dizer, avançou uma proposição um pouco odiosa.

Somos defensores do funccionalismo publico, qualquer que seja a sua cathegoria.

O que queremos provar é que entre nós existe grande differença de vencimentos, relativamente ao cargo de cada um.

Ora, o augmento de 25 0|0 ao empregado que percebe 75$ mensaes, não será tão grande a somma que se lhe addiciona em face do cambio actual. Outro tanto não se dá com o empregado que percebe para mais de 500$ mensaes. Vai muita differença e n'isto está a grita por parte de alguns

Nemo propheta in patria.

E' neste ponto que tomamos aos hombros a ardua missão.

Não temos as precisas habilitações para de um modo claro provarmos que não somos pretenciosos, muito embora sejamos tidos por utopistas. Para mostrar quão justo é o nosso appello e que pensamos de accordo com o « Justitia » transcrevemos aqui um topico do seu artigo que confirma o que vimos de dizer.

« Isto não quer dizer, porém, que o empregado de ordenado inferior não tenha jus ao augmento projectado; não tem, o tem muito pois ninguem melhor do que nós que o somos, sabemos a difficuldade e o peso da vida actual sob o jugo do commercio que especulando com o cambio abusa de nossos recursos pecuniarios, cercados de todos os obstaculos de uma crise financeira. »

Por ventura pensaria o « Justitia » que nós eramos um.

Galba? *Suum cuique tribuere.*

E' este o nosso pensamento.

O « Justitia » taxa-nos de irreflectidos, porque applaudimos o projecto pela imprensa.

Emquanto os illustres congressistas trilharem no caminho do bem, terão sempre o nosso applauso, uma vez que vemos nelles os verdadeiros defensores, palladino de nossos direitos.

Aguardemos a discussão do projecto nas duas camaras, cheio de esperança da sua passagem, porque os illustres congressistas só tem por pharol o bem da patria, e o Exm Sr. Dr. Governador sagrará com a sua sancção este projecto.

• • •

A' Colonia Portugueza

A commissão Executiva das festas a *Thomaz Ribeiro*, convida todos os sêus compatriotas, a comparecerem amanhã 14 do corrente, das 6 da tarde ás 9 da noite, nos salões do Gabinete Portuguez de Leitura afim, de subscreverem a mensagem que a *Colonia* resolveu dirigio aquelle eminente homem de letras.

Recife 13 de Maio de 1895.

Os Secretarios,

Albino Moreira de Souza.
João Victor da Cruz Alfarra.

Thomaz Ribeiro

A commissão executiva encarregada da recepção de Thomaz Ribeiro, convida ã imprensa, os academicos a estudantes de Pernambuco, todas as corporacões desta cidade a abrilhantarem com suas presenças todas as manifestações de regosijo qua preparam a este eminente homem de lettras, que deve aportar a Pernambuco no dia 15 do corrente a bordo do *Clyde*.

O ponto de reunião será no caes da Lingueta, logo que chegue este vapor, achando-se prompto a conducção para todas as pessoas que queiram ir a bordo.

Recife, 13 de Maio de 1835.

Albino Moreira da Souza.
João V. C. Alfarra.

A Colonia Portugueza

A Commissão Executiva encarregada da recepção do nosso ministro e eminente litterato, Thomaz Ribeiro, convida todos os membros da Colonia Portugueza a reunirem-se no caes da Lingueta, quarta-feira, 15 do corrente, logo que chegue o paquete *Clyde*, afim de reunidos a bordo desse paquete, cumprimentar este nosso queridissimo compatriota e entregar-lhe a mensagem que a Colonia resolveu dirigir-lhe.

Para este fim a commissão tem vapores e lanchas preparados para conducção.

Recife, 13 de Maio de 1885.

Os secretarios,

Albino Moreira de Souza.
João V. C. Alfarra.

Dr. Seixas

Participa aos seus amigos e clientes que mudou a sua residencia para a rua do Conde da Bôa Vista n. 101, onde acha-se a sua disposição.

Recife, 12 de Maio de 1895.

MUTILADO

Partido Republicano Federal

RECIFE, 10 DE MAIO DE 1895

Illustre Correligionario

Tendo de se proceder no dia 30 do corrente a eleição de um deputado pelo 4.º districto eleitoral deste Estado para preancher a vaga aberta na representação nacional pelo nosso illustre coestadano, actual Secretario dos Negocios do Interior do Governo da Republica Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, o Directorio do Partido Republicano Federal resolveu apresentar como candidato a essa eleição o Dr. Herculano Bandeira de Mello, um dos mais prestimosos republicanos que o Partido podia escolher de seu seio para tão honroso mandato.

E' necessario que o Partido Republicano Federal ainda desta vez atteste pela livre manifestação do voto o valor que lhe dá a disciplina e a confraternisação nos sentimentos de ordem e respeito aos bons principios, pelo que os abaixo assignados confiam que haveis de empenhar todo esforço e o apoio de vossa valiosissima influencia em prol d'esta causa.

Com a certeza de que envidareis vosso efficaz auxilio em favor da candidatura d'esse nosso correligionario cujos serviços e merecimento são de vós bem conhecidos, subscrevemo-nos

De

Vv. Ss.

Amigos e correligionarios

Dr. Joaquim Correia de Araujo.
Joaquim José de Almeida Pernambuco.
Dr. Francisco d'Assis Rosa e Silva.
Miguel José de Almeida Pernambuco.
José de Cupertino Coelho Cintra.
Dr. Antonio A. Pereira de Lyra.
Luiz d'Andrade.
José de Medeiros e Albuquerque.
Francisco Cornelio da Fonseca Lima.
Dr. Marcionillo Lins.
Francisco Teixeira de Sá.
José Marcellino da Rosa e Silva.
Eduardo Augusto de Oliveira.
Felippe de Figueirôa Faria.

Ao commercio

João Fernandes de Almeida retirando-se temporariamente para a Europa com sua familia, previne ao commercio em geral e a quem mais interessar que deixa encarregados de todos os seus negocios commerciaes e particulares os seus associados Guilherme Pereira Guimarães e Manoel Affonso do Couto Soares.

Recife, 9 de Maio de 1895.

João Fernandes de Almeida

14 de Maio de 1890

O relogio inexoravel do tempo marca hoje 5 annos que rendeu seu espirito ao Creador com 80 annos de idade, dos quaes 55 foram honrosamente consagrados ao serviço de seu paiz, o venerando brigadeiro Francisco Joaquim Pereira Lobo.

Cidadão respeitavel, Pernambucano distincto e de um caracter impolluto, a sua memoria jámais deverá ser esquecida e por isto a commemoramos com este preito de justissima gratidão.

A' sua illustre Familia e especialmente a seu digno filho o tenente-coronel Antonio Gracindo de Gusmão Lobo nos associamos a magua que ainda os sangra por tão triste e luctuoso acontecimento.

Recife, 14 de Maio de 1895.

Seus amigos honorarios

Conselheiro José Bernardo Galvão Alcoforado

5.º ANNIVERSARIO

A familia manda resar missas por sua alma no dia 16 ás 8 horas da manhã na matriz da Bôa-Vista e igreja do Monteiro.

Baroneza de Freixeiras

Cordolina Veloso da Silveira Pontual, roga aos parentes o caridoso obsequio de assistirem a missa que pelo eterno descanço de sua cunhada BARONEZA DE FREIXEIRAS, mandan celebrar terça-feira 14 do corrente, 7.º dia de seu fallecimento, ás 8 horas da manhã na capella do engenho Limoeiro, antecipando desde já seus sinceros agradecimentos.

O professor Trousseau definia o alimento digestivo aquelle que fornecia á economia a maior parte d'alimentos reparadores exigindo menos trabalho possivel da parte das forças digestivas; a Peptona de Chapoteaut offerece sob a quantidade d'uma colhér de chá vinte cinco grammas de carne de vacca dijerida pela pepsina e póde, ella só, alimentar sem fatigar o estomago. O Vinho de Peptona de Chapoteaut é a fórma mais commoda para administrar esta Peptona.

Ao commercio

Albino Neves de Andrade, Carlos Gonçalves da Costa Maia e Maria de Barros Dias, scientificam ao commercio que constituiram uma sociedade sob a razão de Andrade Maia & C., para a continuação do mesmo ramo de negocio da sociedade extincta, sita á rua do Livramento n. 22.

Recife, 10 do Maio de 1895.

Albino Neves d'Andrade.
Maria de Barros Dias.
Carlos Gonçalves da Costa Maia.

Ao commercio

Os abaixo assignados scientificam ao commercio e a quem mais interessar possa que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham n'esta praça, sob a razão de Andrade Maia & C., retirando-se o socio Felippe Gonçalves Maia, pago e satisfeito do seu capital e lucros, ficando a cargo dos demais, toda a responsabilidade do activo e passivo social

Recife, 30 d'Abril do 1895.

Felippe Gonçalves Maia.
Maria de Barros Dias.
Albino Neves de Andrade.

Major Fernando Lobo

Cura do Peitoral de Cambará

Fernando José da Gama Lobo d'Eça, major reformado do exercito, residente em Jaguarão, certifica que, soffrendo durante muitos annos de uma tosse asthmatica, curou-se radicalmente com o uso do *Peitoral de Cambará* de Souza Soares. [Firma reconhecida]

Muitas e muitas observações feitas por eminentes medicos tanto nos hospitaes como na clinica particular, demonstraram que as Perolas de ether do Dr. Clertan constituem um medicamento verdadeiramente heroico, que dissipa rapidamente as caimbras do estomago, as palpitações, as colicas hepaticas, os gazes intestinaes, as suffocações causadas pelos logares dolorosos provindo de digestão difficil; emfim todas as dôres que provém de qualquer sobrexcitação nervosa.

Dr. Francisco Leopoldino

Communica aos seus amigos e clientes que de volta de sua viagem ao sul da Republica, acha-se a sua disposição em seu consultorio, á rua Marquez de Olinda n. 38, 1.º andar e em sua residencia, á rua de Santa Cruz n. 72.

Olympio de Oliveira

Cura do Peitoral de Cambará

O Sr. Olympio A. de Oliveira, sendo atacado de forte constipação com tosse desesperadora, só conseguiu restabelecer-se tomando o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

Dr. Francisco Leopoldino

Especialidades: Febres, molestias de crianças, syphiliticas e da pelle.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde á rua do Marquez de Olinda n. 38, 1.º andar.

Residencia—Rua da Santa Cruz n. 72

Telephone n. 214

Chamados por escripto.

Embarcando hoje, para a Europa, no *Nile*, com minha familia e faltando-nos tempo necessario para despedir-me pessoalmente das pessoas com quem mantemos relações d'amisade, o fazemos pelo presente, offerecendo, ao mesmo tempo, nossos limitados prestimos, em Pariz.

Recife, 12 de Maio de 95.

Francisco Gurgel do Amaral.

Tendes tosse? Soffreis do peito?

Usai o mais efficaz dos remedios, o PEITORAL DE CAMBARÁ, de Souza Soares, garantido por Decreto do governo geral de 30 de Junho de 1884.

Este preparado foi distinguido com tres medalhas de 1.ª classe e acha-se approvado pela Exma. ex-Junta Central de Hygiene Publica do Brazil.

O PEITORAL DE CAMBARÁ tem realisado curas maravilhosas e é, por isso, o remedio de *maior consumo* em todo o paiz.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio a Praça 17 n. 79, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde,

O Cognac Brazileiro

DE

A. M. VERAS

E' superior ao cognac estrangeiro porque tem o sabor da aguardente de uvas, tendo mais a vantagem de custar 2$500 a garrafa.

O verdadeiro cognac estrangeiro custa 8$000 a garrafa, pelo menos !!!

O alcool, quando puro, é um alimento, mas ingerido com as essencias epyreumaticas que o acompanham, é um veneno.

Por melhor que seja, o cognac estrangeiro contem essas essencias nefastas; ao passo que o Cognac Brazileiro está privado d'ellas por um processo chimico.

Este facto tem grande importancia tratando-se de crianças e pessoas delicadas.

A Imprensa já deu a sua approvação e a Hygiene acaba de autorisar a venda do Cognac Brazileiro.

Garrafa 2$500
Duzia 25$000

Na fabrica a dinheiro por este preço remette-se uma duzia de cognac para qualquer ponto do Estado, por caminho de ferro ou maritimo, sem despeza.

Pedidos de 10 duzias mais 5 o/o de desconto.

Advogado

O Desembargador Jovino Maia tem o seu escriptorio á rua Duque Caxias n. 46, 1.º andar.

Au Paradis des Dames

Casa especial de artigos para

Noivas

Rua Barão da Victoria 38

Telephone 50

O Dr. Geminiano Costa

Parecer sobre o Peitoral de Cambará

Tendo empregado por varias vezes o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, de Pelotas, tirei sempre muito bom resultado, quer na enfermaria de marinha, quer na minha clinica particular, pelo que aconselho sempre est preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica — Dr. *Geminiano José da Costa.* [Belém do Pará.]

O agente—*Companhia de Drogas-Productos Chimicos.*

14

Porto, 27 de Abril de 1886

Illms. Srs. Scott e Bowne.

Tenho empregado por vezes na minha clinica o preparado pharmaceutico denominado Emulsão de Scott sempre com o melhor exito, especialmente nos doentes que manifestavam uma susceptibilidade gastrica exaggerada, nas creanças e nas mulheres. A fórma e os demais caracteres organolepticos do medicamento são os mais proprios para o tornarem agradavel para o individuo mais avêsso a sujeitar-se ás prescripções pharmacologicas; as suas propriedades therapeuticas, longe de se attenuarem, antes sobrelevam, pela racional associação dos hypophosphitos do calcio e do sodio, ás que são peculiares ao oleo de figados de bacalhão. Considero portanto do mais alto valor a descoberta dos Srs. Scott e Bowne.

Eugenio Augusto Perdigão.

Medico Cirurgião pela Escola Medico-Cirurgica do Porto, Cirurgião Ajudante da Guarda Municipal de Lisboa.

AO PUBLICO E AO COMMERCIO

Carlos Gonçalves da Costa Lima scientifica que para fins commerciaes assignar-se-ha d'ora em diante:

Carlos Gonçalves da Costa Maia.

Recife, 10 de Maio de 1895.

EDITAES

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco —Directoria da Justiça—1ª Secção, em 7 de Maio de 1895.

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, e em observancia ao art. 157 do regulamento a que se refere o Decr. n. 9 420, de 28 de abril de 1885, faço publico, para os devidos fins, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 2 tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do civel e annexos, jury e execuções criminaes do municipio de Serinhaem.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Francisco de Assis Pereira Rocha, juiz de direito do municipio de Serinhaem, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que estão em concurso os officios de 2º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do civel e commercio por distribuição e privativo do jury, execuções e mais annexos deste municipio, creados pelo decreto de 30 de Janeiro de 1834, que se acham vagos pela nomeação do respectivo serventuario, major Bustaquio Cavalcante Lins Walcocer, para o de 1º escrivão privativo do commercio da capital, pelo que, na forma do Decr. n. 9 420 de 28 de Abril de 1885 o da lei n. 3 322, de 14 de Julho de 1887 e do regulamento de 23 de Janeiro de 1893, deste Estado convido aos pretendentes a serventia vitalicia de taes officios a apresentarem-se dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, seus requerimentos datados e assignados por si, ou por legitimos procuradores, acompanhados de exame de sufficiencia e certidão de exame de lingua portugueza e de arithmetica, folha corrida certidão de idade, attestado medico de capacidade physica e outros documentos exigidos pelo art. 210 e seus paragraphos, do citado Decr. n. 9 420, todos em original, podendo, entretanto, na idade a falta de certidão de baptismo ser provada por outro qualquer meio legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar este edital, que será affixado no logar publico do costume e publicado pela imprensa na capital do Estado.

Dado e passado nesta villa de Nossa Senhora da Conceição de Serinhaem do Estado de Pernambuco, aos 25 de Abril de 1895, 7º da Republica.

Eu Manoel Martins da Cunha Seabra, escrivão interino o escrevi.—Francisco de Assis Pereira Rocha.

Certifico que affixei hoje ás 10 horas do dia, na porta do Conselho Municipal o edital do Sr. Dr. juiz de direito, pondo em concurso os officios de justiça deste municipio, dou fé. Serinhaem, 25 de Abril de 1895.—O porteiro dos auditorios, Paulino de Gouveia Ramos.

Nada mais se continha em dito edital e certidão aqui bem e fielmente copiados dos respectivos originaes, aos quaes me reporto: dou fé.

Eu, Manoel Martins da Cunha Seabra, escrivão interino, o escrevi.

Edital

O Dr. Silvio Pellico Pereira Ferraz, Juiz de Direito do municipio de Ipojuca, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que por parte do Coronel Luiz Cavalcante de Albuquerque Uchoa, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Ipojuca —Diz o Coronel Luiz Cavalcante de Albuquerque Uchoa, inventariante dos bens deixados por sua fallecida mãe D. Francisca de Assis Cavalcante Uchoa, que o herdeiro Alfredo Drummond acha-se em lugar incerto e não sabido, pelo que pede a V. S. se digne de admittir o supplicante a justificar a ausencia do alludido herdeiro afim de ter logar a citação do mesmo por editaes na forma da lei para todos os termos do inventario e partilhas.

Nestes termos pede deferimento. Espera receber mercê. Estava legalmente sellada. E mais se não continha em dita petição, na qual dei o despacho do theor seguinte:

Autoada designo o dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, em casa de minha residencia. Ipojuca, 7 de Maio de 1895—Silvio Pellico. E mais se não continha em dito despacho. E tendo o justificante por seu procurador produzido suas testemunhas, que depuzeram convenientemente acerca do allegado na sua petição supra transcripta, o respectivo escrivão fazendo sellar e preparar os autos, m'os fez conclusos, nelles proferia a sentença do theor seguinte:

Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, para que produza os seus effeitos legaes. O escrivão faça a citação na fórma requerida, e logo que estiver concluido o inventario—Pereira Ferraz.

E mais se não continha em dita sentença aqui fielmente transcripta.

Em cumprimento desta sentença se passou o presente edital, pelo theor do qual, chamo, cito e hei por citado o herdeiro Alfredo Drummond, para assistir a todos os termos do inventario que por este juizo se está procedendo por fallecimento de sua avó D. Francisca de Assis Cavalcante Uchoa, até final sentença; pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e affixado no logar mais publico desta villa.

Dado e passado nesta villa de Ipojuca do Estado de Pernambuco, aos 10 de Maio de 1895.

Paga este de sello seis centos réis, e quinhentos réis de emolumentos pela assignatura do Juiz.

Eu, Porfirio Alves da Silva, escrivão o escrevi.

Silvio Pellico Pereira Ferraz.

Secretaria da Industria

3. Directoria

EDITAL

Pelo presente faço publico que, no dia 25 do andante mez ao meio dia se fo recebidas nesta secretaria propostas para os reparos das pontes dos Carvalhos sobre o rio Jaboatão e do Engenho Novo sobre o rio Pirapama na importancia de 20:071$774 reis, sendo 13:109$730 reis da 1.ª ponte e 6 962$044 reis da 2.ª.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitante a executar os reparos;

2.º Os locaes de suas residencias;

3.º Prova de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços dos orçamentos;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem sobre preços de propostas de outro concurrente;

4.ª As que forem firmadas por pessôas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição das Obras Publicas.

5.ª As de concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre um dos reparos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração d'aquella a que se referir.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na Thesouraria a importancia de trezentos mil reis (300$000).

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo de contracto, perderá o direito a caução acima exigida.

Os orçamentos dos trabalhos de que trata o presente edital, achão se á disposições dos proponentes, que poderão examinal-os das 10 ás 4 horas da tarde.

Recife 11 de Maio de 1895.

J. J. R. Saldanha Junior

Secretaria de Industria

3.ª DIRECTORIA

Edital

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 18 do corrente, ao meio dia recebem-se nesta repartição propostas para a reconstrucção dos passeios lateraes da ponte que dá passagem aos trens da Brazilian Street R. Company, da rua do Sol a da Aurora, orçados em 7.890$170 réis.

Todas as obras de que trata o orçamento serão feitas de conçoeiras de pinho de riga.

O contractante dará principio as obras no prazo de 15 dias da data da assignatura do contracto e as terminará no de dous mezes.

As obras serão feitas primeiramente em um passeio e depois de entregue este ao transito se começará o segundo.

Em tudo que não vai especificado no presente edital, seguir-se-ha o que prescrevem as regras d'arte, orçamento, regulamentos, e instrucções do fiscal da obra.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes executar obras,

2.º Endereço de sua residencia;

3.º Provas de idoneidade profissional precisas para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem aos preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem em preços de outro concurrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos ou promessa de contractos celebrados com a extincta repartição das Obras Publicas;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital:

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo, que prove haver depositado na Thesouraria a quantia de 300$000 e perderá o direito de restituição se, escolhida sua proposta, recusar-se o proponente assignar o respectivo contracto.

O orçamento de que trata o presente edital, acha-se nesta repartição a disposição dos proponentes, que poderão examinal-o das 10 ás 4 da tarde.

Recife, 9 de Maio de 1895.

(Assignado —J. J. Rodrigues Saldanha Junior, Director geral.

O Dr. Marcos Tullio dos Reis Lima juiz de direito dos feitos da Fazenda Municipal do Recife.

Faz saber pelo presente, que no dia 20 de Maio do corrente anno, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, os bens seguintes, penhorados por execução da Fazenda Municipal:

Freguesia de S. José

O terreno murado com largo portão de madeira na rua do Gaz, 1 quarto, 1 sala e 1 porta, e sotão; mede de frente 10 metros e 40 centimetros de frente e de fundo 33 metros e 20 centimetros, pela quantia de 800$000, feito o abatimento legal, visto como foi avaliado em 1:000$ e é esta a terceira praça. Pertence a Evaristo Mendes da Cunha Azevedo Junior.

A armação e balcão, pintados a oleo, existentes na casa n. 78 á rua Marcilio Dias, em máo estado, pela quantia de 18$000 feito o abatimento legal, visto como foram avaliados em 20$000 e é esta a segunda praça. Pertence a Joaquim José de Oliveira.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 10 de Maio de 1895.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.

Marcos Tullio dos Reis Santos.

Secretaria da Industria

3.ª DIRECTORIA

Calçamento da rua do Riachuelo

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 18 do corrente, ao meio dia, recebem-se n'esta repartição propostas para a construcção de 10.700 metros quadrados de calçamento parallelipipedos orçados em.......... 92:446$200.

O contractante dará começo as obras dentro do prazo de quinze dias a concluirá no de seis mezes contados da data em que fôr assignado o contracto nesta directoria.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes executar as obras;

2.º Endereço de sua residencia;

3.º Provas de idoneidade profissional precisas para dirigirem e executar as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem aos preços do orçamento;

2.ª As que não forem organizadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem em preços de outro concurrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos ou promessas de contractos celebrados com a extincta repartição das Obras Publicas;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo, que prove haver depositado na Thesouraria a quantia de 300$000 e perderá o direito de restituição se, escolhida sua proposta recusar-se o proponente assignar o respectivo contracto.

O orçamento de que trata o presente edital, acha-se nesta repartição á disposição dos proponentes, que poderão examinal-o das 10 ás 4 horas da tarde.

Recife, 10 de Maio de 1895.

J. J. Rodrigues Saldanha Junior.

Edital

Abertura de cocheira na rua Direita de Afogados

Carlos Roberio requereu a abertura de uma cocheira de carros de passeio na casa n. 3 da rua Direita de Afogados, de accordo com o disposto no artigo 2.º capitulo IV, titulo II da lei n.º 4 e quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao Dr. Prefeito no prazo de 8 dias contados de hoje.

Superintendencia de Hygiene Municipal, 9 de Maio de 1895.

O secretario,
José Bonifacio de Mendonça Ribeiro.

Edital

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector são convidados os cidadãos abaixo declarados nomeados para a Guarda Nacional do municipio de Nazareth, deste Estado, a virem a esta repartição satisfazer os direitos de suas patentes:

Coronel Luiz Ignacio Pessoa de Mello.
Tenente coronel Antonio Xavier de Moraes.
» Antonio Tavares de Araujo.
» Fernando Barata da Silva.
» Antonio José Lopes de Albuquerque Junior.
» Plinio Argusto Cavalcante de Albuquerque.
» Francisco A. do Rego Barros.
» Lourenço Bezerra Cavalcante.
Major Francisco Dourado da Costa Azevedo.
» Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.
» José Saturnino Cavalcante Wanderley.
» Francisco Camillo de Farias.
» Joaquim Dias Ribeiro Borba.
» Manoel da Motta Cavalcante.
» Thomé Ribeiro.
» Hogolino Machado da Cunha.
» Aggêo Nunes Bandeira de Mello.
» Herminio Barrozo de Moraes.
Capitão Alberto Cavalcante Wanderley.
» Joaquim Ricardo de Albuquerque.
» Antonio Tavares de Araujo.
» Manoel da Motta Cavalcante.
» Sebastião Saturnino Cavalcante.
» Miguel Gomes de Andrade Lima.
» Jacintho José da Costa Braga.
» José Hermogenes Ribeiro de Castro.
» Diogo Antonio Rodrigues.
» João Cavalcante Pina.
» Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcante.
» João Francisco de Hollanda Cavalcante.
» João Graciano dos Santos Andrade.
» João Duarte da Costa Azevedo.
» José Barbosa de Vasconcellos.
» Manoel Francisco Cavalcante.
Tenente José Thomaz de Oliveira.
» Rozendo Adrião Bezerra.
» Sotero Barbosa da Silva.
» Eloy da Cunha Azevedo.
» João Antonio de Oliveira.
» Manoel de Barros Vieira.
» Hygino Saudolo da Costa Bello.
» Jacintho Xavier de Lacerda.
» Luiz Bellarmino Negromonte.
» Francisco Cadena Bandeira Mello.
» Antonio Pereira da Silva,

Terceira secção da Alfandega, em 11 de Maio de 1895.

O chefe,
Clito Valterino Pereira.

Edital

Arrematação de porcos

Faz publico a quem interessar que no dia 14 do corrente, ao meio dia, na rua Imperial, em frente á casa fronteira ao quartel municipal, irão em praça por pregão desesseis (16) porcos apprehendidos em correcção fiscal no 2.º districto da freguezia de S. José para pagamento das despezas de deposito, multa e pregão, os quaes serão entregues a quem mais offerecer, se até o momento da praça não forem reclamados por seus donos, pagando estes as despezas referidas.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 11 de Maio de 1895.

DECLARAÇÕES

Club Agricola de Gamelleira.

De ordem do Sr. presidente interino convido os senhores socios para comparecerem a sessão de 15 do corrente, afim de proceder-se a eleição da directoria de accordo com os estatutos approvado na sessão passada.

Gamelleira, 10 de Maio de 1895.

O 1.º secretario,
Manoel Accioly.

COMPANHIA

Exploradora de productos calcareos

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido a todos os senhores accionistas desta companhia a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio ao caes do Apollo n. 73, afim de tomarem conhecimento de um incidente occorrido na collocação do emprestimo por debentures a que estava a directoria autorisada.

Recife, 2 de Maio de 1895.

Rodrigo Carvalho
Secretario.

Seguros Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 200:000

Fundos accumulados L 80:080.

AGENTE

POLHMANN & C.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO

SEGURO CONTRA FOGO

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

PRADO DA ESTANCIA

8.ª Corrida em 9 de Junho de 1895

DEDICADA AO CORPO COMMERCIAL

Quem estiver de posse de um bilhete de ingresso numerado ficará habilitado a receber o seguinte

PREMIO

Uma passagem de 1.ª classe, ida e volta para a Europa (Lisboa)
50 libras esterlinas para as despezas de viagem
Uma malla contendo um corte de casimira fina para um costume, uma duzia de camisas, collarinhos, punhos, meias, ceroulas, lenços e toalhas para rosto.
Um binoculo e uma cadeira espreguiçadeira.

EXTRACÇÃO DEPOIS DO ULTIMO PAREO

A corrida começará as 10 horas da manhã e terminará as 5 da tarde,

OS INGRESSOS ACHAM-SE Á VENDA NOS SEGUINTES LOGARES

Rua Duque de Caxias n. 20 1.º andarr, Escriptorio.
Rua Primeiro de Março n. 9, Livraria Franceza.
« « « « n. 3. Centro dos Fumantes.
Rua Marquez de Olinda n. 23, Cubana.
« « « « n. 10, Alfaiataria.
Rua da Imperatriz n. 18. A Brazileira.
Rua Barão Victoria n. 50, Loja de Musicas.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

Projecto de inscripção

Para a 7.ª corrida a realisar-se no domingo 19 de Maio de 1895

1.º PAREO—**Mercurio**— 1.500 metros— Handcap.—Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

Peso—Nababo 56 kilos, Feniano 55 kilos, Triumpho 54 kilos, Aventureiro 53 kilos, Camors 50 kilos, Bismarck 2.º, Malo e Plutão 50 kilos, Piramon 46 kilos e os demais 40 kilos.

2.º PAREO—**Venus** — 1.250 metros. Handcap. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 350$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.

Peso—Beija Flor, Tudo é, Hirondelle Palhaço e Pyrilampo 54 kilos, Turco 2.º 53 kilos, Fumaça 2.º 52 kilos, Furioso, e Ida 50 kilos, e os demais 45 kilos.

Art. 5 — Nababo, Feniano, Triumpho, Aventureiro, Camors, Bismarck 2.º, Plutão, Malor e Pirsmor.

3.º PAREO — **Terra** — 1.000 metros. — Animaes de Pernambuco. PREMIOS 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Venus.

4.º PAREO— **Marte**— 1.000 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Venus e mais Beija Flor Tudo-é, Hyrondelle, Turco 2.º Furioso, Malor, Ida, Palhaço, Fumaça 2.º e Pyrilampo.

5.º PAREO — **Jupiter** — 1.100 metros—Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Marte e mais Gallet, Mascotte Conquistador, Malaio, Gallioleto, Dublin, Berlim e Talicier.

6.º PAREO — **Saturno** — 1.000 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Jupiter e mais Patchouly, Ally-Stoper, Talispher, Ba-thory, Tenor 2.º e Ciego.

7.º PAREO — **Urano** — 900 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Saturno e mais Ybe, Vingador, Balisa, Sans-Souci, Phariseu Fortaleza, Tupy 2º, Lucifer, Timoneiro, Garimpeiro, Teberio e Petropolis 2º.

8.º PAREO — — **Neptuno** — 1.000 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Urano e mais Enireby, Narciso, Prussiano, Vingança, Mouro, Beralhe, Dictador, Good-morning Gatuno Mendigo e Teimoso

9.º PAREO—**A Lua**—700 metros.—Animaes de Pernambuco que não tenham obtido classificação nos prados do Recife, contando ou não victoria. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

10.º PAREO—**O Sol**—1.500 metros. Animaes de qualquer paiz. Premios: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Observações

Os pareos só serão considerados realisados inscrevendo-se e correndo 5 animaes de 4 proprietarios differentes.

O animal que for inscripto sem estar matriculado e que deixar de correr por este motivo perderá a inscripção.

A inscripção encerrar-se-ha impreterivelmente na terça-feira 14 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, devendo vir acompanhada da respectiva importancia, e caso não venha poderá a Directoria, querendo privar o animal de tomar parte no pareo.

O proprietario que fizer inscrever seus animaes para as corridas do Derby Club de Pernambuco, assim como os jockeys, empregados de coudelarias e mais pessoas que tenham interesse nas corridas presume-se que são conhecedoras das disposições do codigo de corrida e que a ellas se sujeitam, bem como ás decisões da Directoria.

Tocando a pesagem os animaes deverão estar junto da respectiva casa para serem immediatamente ensilhados e seguirem para o barracão no centro da raia, onde só poderão estar os jockeys e os tratadores ou criados, os quaes não poderão ter communicação com pessoa alguma antes de realisar-se a corrida.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 9 de Maio de 1895.

O gerente,

A. A. Gomes Penna.

Monte de Soccorro de Pernambuco

São convidados os possuidores das cautelas de numeros em seguida declarados a virem resgatal-as até o dia 22 do corrente, avisando-se-lhes de que findo este prazo serão levadas a leilão publico, como determina o regulamento.

22.616	26.668	27.033	26.439	27.813
23.337	26.689	27.041	28.440	27.820
23.368	26.706	27.084	27.441	27.822
23.419	26.750	27.112	27.442	27.833
23.618	26.791	28.119	27.445	27.835
23.659	26.803	27.128	27.450	27.837
23.690	26.834	27.191	27.451	27.855
23.802	26.86	27.197	27.452	27.867
23.872	26.870	27.213	27.458	27.875
23.891	26.875	27.224	27.459	27.879
24.349	26.898	27.252	27.467	27.902
24.352	26.899	27.257	27.478	27.905
24.634	26.905	37.263	27.482	27.914
24.720	26.907	27.274	27.483	27.918
24.781	26.908	27.297	27.524	27.942
25.014	26.911	26.313	26.525	27.960
25.040	26.912	27.320	27.534	27.970
25.222	26.915	27.327	27.550	27.972
25.429	26.917	27.328	27.556	27.974
25.473	26.919	27.329	27.590	27.980
26.181	26.918	27.334	27.594	27.995
26.198	26.920	27.349	27.595	27.997
26.215	26.923	27.371	27.631	28.017
26.381	26.924	27.381	27.632	28.019
26.464	26.925	27.394	27.668	28.026
26.479	26.939	27.395	27.703	28.031
26.542	26.964	27.401	29.715	28.038
26.544	26.976	27.402	27.730	28.047
26.547	26.978	27.407	37.732	28.049
26.549	26.991	27.422	27.746	28.054
26.572	26.997	27.426	27.751	28.082
26.579	26.999	27.433	27.763	23.083
26.629	27.007	27.434	27.774	28.086
26.633	27.020	27.435	27.780	28.088
26.636	27.021	27.436	27.782	28.101
26.639	27.029	26.437	27.796	28.108
26.661	27.032	27.438	27.798	28.127

Recife, 4 de Maio de 1895.

O gerente,

Felino D. Ferreira Coelho.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES

RUA DO VIGARIO N. 1, 1.º ANDAR

Directores

Barão de Souza Leão

Thomas Comber.

Julio Cesar Paes Barretto.

Associação Commercial Agricola de Pernambuco

Assembléa geral

Para cumprimento do que dispõe o Art. 29 dos estatutos desta associação, convido de ordem do Sr. presidente, todos os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ás 10 horas do dia 14 do corrente, na sede respectiva.

Secretaria da Associação Commercial Agricola de Pernambuco, 10 de Maio de 1895.

José de Godoy Vasconcellos
1 secretario.

Companhia Recifense de Panificação

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa ordinaria no dia 27 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio desta companhia, caes do Apollo n. 63, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer fiscal e contas do anno proximo passado, e procederem nos demais termos dos estatutos.

Recife, 11 de Maio de 1895.

P. J. Pinto
Director presidente.

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO

NORTHERN

De Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwell William &C

Companhia North British & Mercantile e Insurance

Capital subscripto £ 3,000,000 0ˢ 0ᵈ
Fundos accumulados 9,452,452, 18ᵈ 5ˢ

RECEITA ANNUAL

De premios contra Fogo . . 1.495.418 10ˢ 8ᵈ
De premios sobre divida . . 992.379 6ˢ 1ᵈ

£ 2.488.196. 12ˢ 11ᵈ

N; B.—A repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fogo, não se responsabilisa pelas transacções feitas pela de seguro sobre vidas.

Wilson, Sons & C.

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED

DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital £ 1,200,000
(Rs 24,000;000$000)

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS CONTRA O FOGO

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO

Sem desconto

Agentes

BROWNS C.

COMPANHIA

Centro Commercial

4ª chamada de capital

São convidados os Srs. accionistas a fazerem a 4ª entrada na razão de 10 0/0 do capital subscripto, dentro Do prazo de 30 dias, a contar desta data, no Banco de Pernambuco.

Maceió, 30 de Abril de 1895.

Os directores
Tiburcio Alves de Carvalho.
Boaventura Amorim.
Pedro de Almeida.

Estrada de ferro Ribeirão a Bonito

Não se tendo effectuado no dia 6 do corrente a assembléa geral ordinaria, de novo convido de ordem da directoria aos Srs. accionistas para se reunirem no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da Associação Agricola.

Recife, 11 de Maio de 1895.

Carneiro da Cunha
Secretario.

Recife Drainage

A companhia Recife Drainage faz publico, para conhecimento dos interessados, que collo ou no mez de Abril proximo passado, o apparelho abaixo declarado.

Freguezia da Boa Vista

Rua Frei Vital n 44, apparelho n. 11.071.

Recife, 8 de Maio de 1895.

J. F. Mackintosh,
Gerente.

MARITIMOS

O vapor norueguense Argos

E' esperado de Montevidéo n'estes poucos dias seguindo depoi para

Santos e Paranaguá

Para carga, passagens e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6
1.º andar

Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Espirito Santo

Commandante Florindo Dias

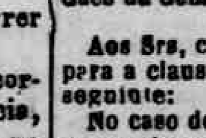

E' esperado dos portos do norte no dia 15 do corrente, seguirá para os portos do sul no dia 16 do mesmo.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs, carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6
1.º *andar*

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Ville de Rosario

COMMANDANTE DANIEL

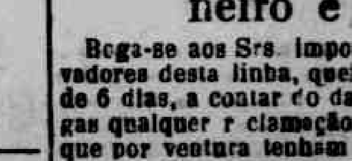

E' esperado da Europa até o dia 17 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o

AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Companhia Frigorifica Pastoril-Brazileira

Vapor nacional

Jupiter

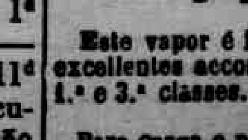

Presentemente neste porto seguirá depois de breve demora para a

Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Desterro e Rio Grande

Este vapor é illuminado a luz electrica e tem excellentes accommodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classes.

Para carga e passagens trata-se com

Burle & C.

Rua do Commercio ns. 13 a 15

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Clyde

Commandante A. E. Bell

E' esperado da Europa no dia 15 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—General Steam Navegation Company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York e Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhia Pernambucana de Navegação

Directo á Santos

VAPOR

Capibaribe

COMMANDANTE 1.º TENENTE VERISSIMO COSTA

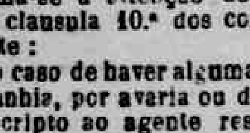

Esperado do Sul, seguirá depois de pequena demora para o porto acima.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Hungarian Sea Navigation Company Adria Limited

O vapor hungaro

Kálmán Király

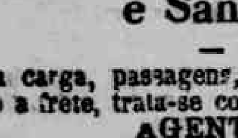

E'esperado de Trieste e seguindo depois da indispensavel demora para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

Rua do Commercio n. 8
1.º andar

Companhia Pernambucana da Navegação

PORTOS DO SUL

Maceio, Penedo e Aracajú

Paquete

S. Francisco

Commandante Pinto

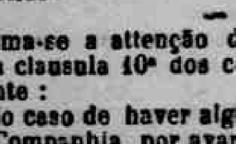

Segue no dia 24 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade á Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O vapor

Amazonas

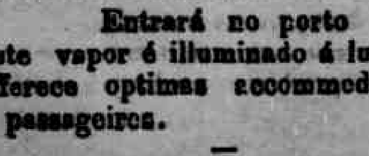

E' esperado da Europa até o dia 19 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Quaesquer reclamações só serão attendidas 48 horas depois da ultima descarga do vapor na Alfandega.

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—*Rua do Commercio*—18
1. andar

Prince Line of Steamers

James Knott, Newcastle-on-Tyne

Linha regular entre os Estados-Unidos e o Brazil

E esperado de New York até o dia 13 de Maio e sahirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor inglez

Carib Prince

Tem optimas accomodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para cargas e passagens trata se com os

AGENTES

Johnston Pater e Comp.

Rua do Commercio n. 15

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR

Desterro

E' esperado do sul até o dia 16 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de

Leixões e Hamburgo

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

Rua do Commercio n. 18
1.º andar

LEILOES

— Terça feira, 14, leilão de moveis, louça, vidros, piano, espelhos, mobilias e mais objectos existentes na casa da rua Visconde de Goyanna n. 58, outr'ora rua do Cotovello perto da fabrica de chapéos, onde morou ultimamente o Dr. Braga Torres.

LEILÃO

De moveis, louça, vidros, espelhos e crotons

Terça-feira, 14 do corrente

A SABER:

1ª saleta de entrada

Uma meia mobilia com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, e 6 de guarnição, e mesinhas de phantasia.

Sala de visita

Um piano forte e novo, francez, 1 linda machina de phantasia. 1 espelho grande, 4 cadeiras espreguiçadeiras, 6 ditas a Luiz XV, lindos quadros, cortinados brinces e de côres, lanças para cortinados, reposteiros, mesas ovaes com pedras, cadeiras de balanço.

2ª saleta

Uma mobilia completa, 1 piano para principiante. quadros, jarros para flores, 6 cadeiras de junco, 2 columnas e 1 relogio de parede, de bronze.

Quartos

Uma cama de Hrabie, com lastro de arame, 1 mesa de cama, 1 guarda vestido, 1 commoda, 1 marquezão, 1 lavatorio com pedra para 2 pessoas, cabides, lavatorios de ferro, jarros e bacias de agatha, outros moveis e mais objectos de casa de familia.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 2 aparadores, 24 cadeiras de junco, 1 mobilia de faia branca, louça, vidros e crystaes.

Terça-feira, 14 do corrente

Agente Pinto

Na casa da rua Visconde de Goyanna n. 58, outr'ora rua do Cotovelo, perto da fabrica de chapéos, casa em que morou ultimamente o Dr. Braga Torres.

Em continuação

Duas vaccas tourinas e duas garrotas de raça.

A entrega dos moveis effectuar se-ha no mesmo dia, por já estar a casa alugada.

Agente Pestana

Leilão

Do importante sitio e casa de pedra e cal á estrada do Arrayal n. 16, terreno proprio bem arborisado, boa baixa com capim, um importante riacho corrente no centro do mesmo, que tem duas frentes sendo uma para a estrada do Cimoeiro e outra para a do Arrayal, entre as estações de Mangabeira de Baixo e a de Cima.

Quinta-feira, 16 do corrente

A'S 12 HORAS

No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana, bastante autorisado, venderá o importante sitio e casa acima mencionados, cujo terreno mede 232 palmos de frente sob 1.900 de fundo, conforme a planta que acha-se em mão do mesmo agente para ser examinada pelos Srs. pretendentes.

Leilão

De fazendas avariadas, algodões, chitas cambraias, brins, madapolões e outras fazendas de lei.

Quinta-feira, 16 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

RUA DO BOM JESUS NUMERO 45

Leilão

Do sobrado da rua da Roda n. 17. de 2 andares e sotão grande, fundos para a rua dos Patos, o qual rende 103$300 mensalmente.

Sabbado, 18 do corrente

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

A' RUA DO BOM JESUS N. 45

AVISOS DIVERSOS

— Aluga se um pequeno compartimento com um quarto ao fundo, proprio para barbeiro, sapateiro, talho, etc., á rua de Bemfica n. 4: á tratar no n. 6 Magdalena.

— Tambem se aluga uma loja de funileiros com ou sem ferramenta, na mesma rua e cao freguezia: á tratar no mesmo n. 6, Magdalena.

O fiscal de S. José Antonio Luiz do Rego Barreto, venha ao Pateo do Paraizo n. 15.

José Ignacio Duval

Domingos Fernandes Palheiros, sua mulher e filho, convidam os parentes e amigos de seu sogro, pai e avô, José Ignacio Duval, fallecido na Hespanha, para assistirem a missa do primeiro anniversario de seu fallecimento, a qual terá lugar na capella do cemiterio publico, pelas 7 horas da manhã do dia sexta feira 17 do corrente. Desde já se confessam eternamente gratos a todos que se dignarem comparecer ao referido acto.

✝

Leonardo João Grego e seus irmãos agradecem do intimo d'alma a todos os que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu prezado pai, padre Leonardo João Grego, e de novo convidam as seus amigos para assistirem as missas do setimo dia, que terão lugar ás 8 horas da manhã do dia 14 do corrente, na igreja do Espirito Santo, e desde já se confessam summamente penhorados.

Baroneza de Frecheiras

Manoel Antonio dos Santos Dias, sua mulher, filhos e nora, rogam a seus parentes e amigos o piedoso obsequio de assistirem a missa que mandam rezar em sua capella na usina Santa Filomena, ás 9 horas da manhã do dia 14 do corrente, por alma de sua prezada irmã, cunhada e tia, Baroneza de Frecheiras, 7.º dia de seu passamento, pelo que antecipam seus agradecimentos.

✝

Baroneza de Frecheiras

O Barão de Frecheiras, seus irmãos e sobrinhos, agradecem a todos os parentes e amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua prezada mulher, cunhada e tia, Baroneza de Frecheiras, até a estação das Cinco Pontas, e convidam para assistir as missas que serão celebradas por sua alma na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã de 14 do corrente, e ás 10 horas do mesmo dia na capella da usina Cabeça de Negro, pelo que se confessam desde já muito reconhecidos por este acto de religião e caridade.

✝

D. Maria Ignacia da Fonseca Banks

D. Francisca Nery da Fonseca Banks, Adolpho Banks e Affonso Banks agradecem a todas as pessoas que acompanharam sua prezada filha e irmã, D. Maria Ignacia da F. Banks ao cemiterio, e de novo pedem o caridoso obsequio de assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar na quarta feira 15 do corrente, ás 8 horas da manhã, nas igrejas de N. S. da Penha e matriz de Afogados, pelo que muito agradecem.

AMA

Precisa-se de uma para cosinhar, paga-se bem na rua do Rangel n. 17, loja.

— Na aula particular á rua de Hortas n. 54, ensina-se portuguez, francez, geographia, trabalhos de agulha, de todas as qualidades, flores, musica e piano, a preços commodos.

— Vende-se as casas terreas á rua Imperial ns. 190 e 192, sendo aquella com 3 quartos, 3 salas, bom quintal e a moderna, livre e desembaraçadas de quaesquer onus: á tratar á rua da Madre de Deus n. 4.

— Precisa-se fallar ao Sr. Manoel José Martins, ex procurador de Alberto Jorge M. Pinto (Portugal), na rua S. Jorge n. 56.

— Precisa-se de costureiras; no becco dos Ferreiros n. 6.

— Precisa-se de uma menina, branca ou de côr, de 12 annos para cima, para andar com crianças; na rua Imperial n. 19, 1.º andar.

— Vende-se uma novilha de raça tourina; a tratar na rua Imperial n. 230.

— Precisa-se de um bom caixeiro que tenha pratica de botequim e dê fiador de sua conducta: no pateo do Paraizo n. 12. Paga-se bem.

— Na rua do Nogueira n 34 cose-se roupas de senhoras e meninos, por preços commodos.

Caixa Economica de Pernambuco

Perdeu-se a caderneta n 515, pertencente ao abaixo assignado; quem a achar sirva se entregar nesta cidade á rua da Soledade n. 72.

Recife, 10 de Maio de 1895

Carlos de Barros Barreto.

Locomovel, força de 6 cavallos

Vende se um em Garanhuns, perfeito, garantido, e tambem machina nova, de 40 serras e condensador, tudo para descaroçar algodão: informações á rua do Amorim n. 52, Recife.

Vende-se

Um bom chalet na estrada do Arraial, com 2 salas, 3 quartos, cosinha, terraço, cacimba, boa agua de beber, com 25 palmos de frente e 300 de fundo, bem plantado, fructeiras e jardim; a tratar no mesmo lugar com Antonio Felicardo de Amorim, taverna n. 33.

Torno inglez

Vende-se um novo para bancada, medindo 7 pollegadas de bocca: a tratar no escriptorio do Diario com o Sr. Lages.

Arrenda-se

O engenho Tranquillidade, moente e corrente, com todos seus pertences, sito no municipio da Escada; a tratar com o solicitador Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque, á rua 1.º de Março n. 18, 1 andar, que dará todos os esclarecimentos precisos a qualquer pretendente.

Feitor e amas

Rua Paysandú n. 36. precisa se de uma ama para serviço interno e um feitor que seja perito, podendo ser casado.

No engenho Oriental

Estação de Aripibú, tem para vender-se uma caldeira de vapor, força de quatro cavallos já servida, precisa de pouco concerto; assim tambem uma boa moenda de 20 a 22 pollegadas, com um rodete de 7 palmos, em perfeito estado; quem pretender dirija-se ao dito engenho que achará com quem tratar.

Menino perdido

Acha-se na subdelegacia do 1.º districto da freguezia de S. José, na residencia do respectivo subdelegado, o capitão Manoel Rodrigues Nogueira Lima, um menino de côr preta, representando ter 6 annos de idade, que diz ter vindo do engenho Cabeça de Negro, em companhia do seu pai, de quem desviou-se nesta capital. O menino diz chamar-se Augusto, e seus pais Joaquim e Joanna.

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas e barrotes, de todas as dimenções e larguras, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA

Climaco da Silva

24 Caes da Regeneração 24

Mobilia

Vende-se uma mobilia do jacarandá em perfeito estado, toda entalhada; na rua do Torres n. 14 pavimento terreo.

Egonmmadeiras

Precisa-se na rua das Flores n. 25, tinturaria.

Carne verde a 800 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 5 de Abril de 1895.

Fioza Lima & C.

Ao commercio

Manoel Alonso Moraes, tendo comprado o estabelecimento de molhados sito á Estrada Nova do Caxangá n. 51 ao Sr. Menelão Gomes da Cunha, pede a todos que se julgarem credores do mesmo senhor que apresentem suas contas no praso de tres dias a contar desta data para serem pagas, o que findo este praso não se responsabilisa por debito algum que o mesmo Sr. Menelão seja devedor por haver comprado o estabelecimento livre desembaraçado de qualquer onus.

Recife, 11 de Maio de 1895.

Manoel Alonso Moraes.

Ao commercio

Menelão Gomes da Cunha, tendo vendido seu estabelecimento de molhados ao Sr. Manoel Alonso Moraes, sito na Estrada Nova de Caxangá n. 51 livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, pedem para quem se julgar credor que apresente suas contas no praso de tres dias á contar da presente data, findo este praso, não se atendem reclamações.

Recife 11 de Maio de 1895

Menelão Gomes da Cunha.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao commercio que nesta data comprou o estabelecimento de molhados sito a rua do Imperador n. 14. Outro sim, tendo ficado responsavel pelo passivo ao referido estabelecimento, convida aos Srs. credores em geral para apresentar suas contas.

Recife 1 de Maio de 1895.

José da Silva Pereira Lisbôa, Successor.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado, pelo presente declara ao corpo commercial e ao publico que n'esta data vendeu o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Imperador n. 14 ao Sr. Manoel Moreira Ribeiro, ficando o comprador responsavel pelo passivo da referida casa. Outro sim, autoriso o mesmo Sr. a fazer uso da minha firma individual em transacções a mesma casa até o fim do corrente anno.

Se alguem se julgar com direito a protestar queira fazel-o.

Recife 1 de Maio de 1895.

José da Silva Pereira Lisbôa.

Engenho

Vende-se o engenho Capanduba, uma legoa distante da estação de Jaboatão, muito bom d'agua, moente e corrente, com extensas terras e mattas para safrejar até 2,000 pães de assucar annualmente; a tratar com o commendador Barroca, na estação central de Caruarú.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima aceitação de seus bons cigarros, denominados — MINHA ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS — bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Agricultura de cafeeiros

Na fazenda Serra Grande do municipio da Victoria, Estado de Pernambuco, tem para vender do dia 1 de Março de 1895 em diante, cerca de tres milhões de pés de cafeeiros semeados em leirões cujos preços, tamanhos e qualidade, si encontrará no *Jornal do Recife.*

¡NÃO Ha Mais Febres!

AS PEROLAS de SULFATO de QUININA, de BROMHYDRATO de QUININA, de CHLORHYDRATO, VALERIANATO de QUININA, etc., do **Dr CLERTAN** contem cada uma des centigrammas (dois grãos) de *Sal de Quinina chimicamente puro*, de fabricação franceza e preparados por um processo *approvado pela Academia de Medicina de Paris.* — Debaixo de um envolucro gelatinoso, delgado, transparente e mui facil de digerir, a *Quinina se conserva infinitamente sem alteração, e se engole sem deixar o menor amargor na bocca.* Cada frasco contém trinta perolas equivalendo a tres grammas de *Sal de Quinina.*

FABRICA E VENDA POR ATACADO: Casa L. FRERE, A. Champigny e Cia, Sor 19, rua Jacob, Paris

Cada vidro tem a marca: Clertan — e em cada Perola estão impressas as palavras: *Clertan, Paris.* Vende-se a varejo em quasi todas as Pharmacias.

A LA REINE DES FLEURS

Ramalhetes Novos

DE

L. T. PIVER em PARIS

Mascotte

PERFUME PORTE-BONHEUR

Extracto de Corylopsis do Japão

PERFUMES EXQUISITOS:

Bouquet Zamora — Anona du Bengale
Cydonia de Chine
Stephania d'Australie
Heliotrope blanc — Gardenia
Bouquet de l'Amitié — White Rose of Kezanlik — Polyflor oriental
Brise de Nice — Bouquet de Reine des Prés, etc.

ESSENCIAS CONCENTRADAS (em todos os perfumes) QUALIDADE EXTRA

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

Agua de Melissa dos Carmelitas

BOYER

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

EAU DES CARMES TRANSFERÉE 14 RUE DE L'ABBAYE PARIS RUE TARANNE No. 14

CONTRA:

Apoplexia | Flatos
Cholera | Colicas
Enjôo do mar | Indigestões
Febre amarella, etc.

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.

Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS DO *Universo*

Desconfiar das Falsificações e exigir a Assignatura de *Boyer*

PAPIER AMBRÉ

Para CIGARROS com PONTA IMPERMEAVEL não podendo adherir aos labios

PARIS, Gaston d'ARGY & Cia, PARIS

Inventores e unicos Fabricantes, Fornecedores das Fabricas do Estado Privilegiado s. g. d. g. Marca depositada em França e no Estrangeiro.

SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFAÇÃO:

França: Paris, Tribunal Correccional, 23 de Novembro de 1882, 8,000 francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal da Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correctional em 21 de Abril de 1888, 9209 francos.

Belgica: Bruxellas, Tribunal de Appellação, [illegible] de Agosto de 1883.

MARCAS DA MESMA CASA:

PAPIER FRANÇOIS, capa de Pergaminho; PAPIER JEAN, capa de [illegible] gommada; LE MÉTROPOLITAIN, com a Borda gommada; LE [illegible]CHEUR, papel [illegible]

AVISO. — Avisamos os Srs. Importadores que o PAPEL [illegible] está falsificado e expedido dos portos de Antuerpia, Trieste, etc., como PAPEL FRANCEZ.

Nova sentença contra um falsificador: Paris, Tribunal Correccional, 25 de Janeiro de 1893. Perdas e damnos e penhora. Confirmado pelo Tribunal de Appellação de 11 de Maio de 1893.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre! Allivio sempre!

POR MEIO DA

SOLUÇÃO ANTINERVOSA

DE

Laroyenne

VENDA EM GROSSO

PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS

PHARMACIA DUREL

Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

Kola-Bâh-Natton

NOIX DE KOLA

RICA EM CAFEINA, THEOBROMINA, TANNINO, E MATERIA ENCARNADA DA KOLA

TONICOS ESSENCIALMENTE REGENERADORES

Elixir & Vinho Kola-Bâh-Natton

Extractos fluidos, Pastilhas, Pilulas, Essencia de Kola torrada

Unicos productos experimentados com o maior exito nos hospitaes de Paris, desde 1884 pelos Doutores DUJARDIN-BEAUMETZ, HUCHARD, DUBIAN, HALLEZ, MONNET, etc., na **Anemia, Chlorosis, Convalescencias demoradas e difficeis, Febres** (typhoydeas, intermittentes, palustres), **Diarrhêas pertinazes, Dysenteria, Diabetes, Albuminuria, Phosphaturia, Excesso de trabalho physico ou intellectual.**

PHARMACIA do BANQUE de FRANCE, 25, rue Coquillière, *Paris.* — Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C.

MEDALHAS de OURO nas Exposições Universaes de Paris 1878-1889

Bordeos, DIPLOMA DE HONRA na Exposição de 1882

PRUNES D'ENTE

Ameixas de enxerto

J. FAU

Bordeos (França)

Desejam V. V. M. M. passar bem comei vos cada dia Deliciosas Ameixas J. FAU

AVISO

Arrenda-se um importante sitio com casa para moradia, dita para creados, banheiro, muitos arvoreda fructiferos, proximo á Estação Casa Amarella; quem pretender dirija-se a Custodio Neves, estabelecido proximo á dita Estação.

AGRADAVEL — ALIMENTO E MEDICINA — FORTIFICA E ENGORDA — DIGESTIVO

Se recommenda como o melhor remedio da sua classe a

EMULSÃO LANMAN E KEMP

COMPOSTA DOS MAIS ESCOLHIDOS INGREDIENTES combinados scientificamente e a todos os respeitos a melhor preparação de

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO COM HYPOPHOSPHITOS

Não ha mais baratas!

Extincção completa

Apparelhos de pegar baratas e outros insectos vende-se pelo preço de

2$000

unicamente nas lojas de ferragens de Antonio Pinto da Silva & C., 62 Rua Duque de Caxias 64 e Vianna, Castra & C., 115 Rua Duque de Caxias 115.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—

Cimento inglez

Perfeito, garantido, de 150 kilos e tambem com pequena avaria, vende-se barato; na rua do Amorim n. 52.

Cosinheiro

Precisa-se de um bom cosinheiro; a tratar no armazem n. 44 á rua do Commercio.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
FAZENDAS

Machinas, candieiros e quadros allegoricos

PARA SALA

25—Rua do Livramento—25

Piano

Vende-se um bom piano; na rua da Alegria numero 1.

Cimento

Vende-se cimento francez do conhecido fabricante Boyer em barricas de 150 kilos, na rua do Commercio, n. 13, 1.° andar.

Bom piano

Vende-se por 1:500$000; no pateo do Paraizo n. 15.

Ama

Cosinheira; precisa-se de uma na rua do Rangel n. 25.

A todos e em especial aos Srs. passageiros da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

O bem conhecido e acreditado negociante em Marayal o Antonio Monteiro, avisa aos seus amigos e freguezes que, tendo de fazer uma viagem a Europa onde vai contractar pessoal e machinismos, para melhor poder satisfazer ao publico, no grande consumo que tem merecido os seus especiaes bolinhos e bonbons ficará suspensa a remessa de bolinhos na estação, a qualquer encommenda tendente á arte de confeteiro até o regresso do mesmo especialista, ficando a casa commercial durante a ausencia, sob a direcção de sua mulher, Gracinda Monteiro.

Marayal, 6 de Maio de 1895.

Antonio Monteiro.

NÃO HA MAIS **ASTHMA**

Oppressão, Catarro, com o PÓ CLÉRY. — Obtere as mais altas recompensas. — Deposito em todas as Pharmacias.

Bixas de Hamburgo

em pequenas e grandes quantidades, a preço reduzido.

Rua de Mariz e Barros n. 16.

Loja de Barbeiro.

Pharmacia dos Pobres.

Rua Larga do Rosario.

Guimarães Braga & C.

Rua Marquez de Olinda.

Attendite et videte!

José Samuel Botelho, fabricante de bouquets os mais apurado gosto, para casamento, baptisado, ou outro qualquer acto, póde ser procurado á rua da Cadeia n. 43, loja de selleiro, ou na sua residencia, rua da Conceição n. 3, Boa Vista.

Caixeiro

Precisa-se de um rapaz que tenha pratica de fazendas e dê attestado de seu bom comportamento; a tratar no Bazar de Afogados.

Engenhos

Vendem-se os engenhos Gutiúba e Poço Redondo e as propriedades Mazagão e Ignez Theresa, aquella annexa aos dous engenhos, outr'ora engenho do mesmo nome e que conserva ainda as obras precisas, sitos todos no municipio de Goyanna, formando um quadro, e banhados pelo riacho Carabú e outros.

Tem cada um terras para safrejar quatro a cinco mil pães de assucar annuaes e em ambos avaliados em 10.000 ditos, mattas, capoeiras para lenhas e aguas bastantes para uma usina de 15 á 20 mil saccos; com logares proprios para se formarem dous grandes depositos d'agua, pois existem dous riachos perenes muito proximos. Tem mais cada um machina nova de força de 8 e 10 cavallos, casa de caldeira com dous assentamentos de fogo directo; casa de purgar, distillaria, casas de vivenda e de moradores, estribaria etc.

Distão duas leguas da estação de Lagoa Secca (via ferrea Timbaúba,) e 3 1/2 da cidade de Goyanna, com bons caminhos.

Estão devidamente limitados.

Quem pretender compral-os, dirija-se ao proprietario na referida cidade de Goyanna ou em ditos engenhos.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, que dê conhecimento idoneo do seu comportamento e conducta, sem o que não será attendido, paga-se bem: na rua Imperial n. 164. N. B. O mesmo póde informar-se da casa.

Casa em Jaboatão

Vende-se uma nova, no largo da matriz; a tratar com o commendador Barroca, na estação central de Caruarú.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira para casa de familia; a tratar na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

Costureira

Precisa-se de uma costureira para casa de familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

Bom negocio

Em Tamandaré vende-se um estabelecimento de molhados, fazendas, miudezas, ferragens etc. intitulado—Barracão de Tamandaré. — Esse estabelecimento muito promette a quem o comprar e se puzer á sua frente, o que não póde fazer o actual proprietario, e por isso o vende.

Estando se construindo naquella praia o immenso edificio que deverá servir de lasareto, é facil de ver que não ha exageração nas promessas do bom negocio, tanto mais porque já se acha em construcção a estrada de ferro que alli tem de terminar, e que será concluida dentro de dous annos, sob pena de grande prejuizo para a companhia constructora. A tratar na praça do Herval n. 3 com o proprietario Manoel Clementino Corrêia de Mello.

Bom negocio

Vende-se a taverna e padaria sita á rua de Ponte de Uchoa n. 57; a tratar na mesma ou á rua 1.° de Março n. 8 A; o motivo da venda se dirá ao comprador.

TINTURARIA
CLEMENS KUGLER

25 Rua de Mathias de Albuquerque 25

(ANTIGA DAS FLORES)

TINTURA PRETA NAS Terças e Sextas-feiras | TINTA DE CORES E LAVAGEM TODOS OS DIAS

Tinge e limpa com a maior perfeição toda a qualidade de estofo, e fazendas em peças ou em obras, tira o mofo de fazendas todo o trabalho é feito por meio de maquinismo aperfeiçoado até hoje desconhecido.

GRANDE
HOTEL COMMERCIAL
HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser a unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e pintura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1a e 2a classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc., peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermout cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCILA

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58

Resolveram liquidar pela quarta parte de seu valor todas as mercadorias que se achavam no Centro da Moda.

A saber

Madapolão para noiva a 4$500 a peça.
Bramantes de linho de 10 palmos de largura a 3$000,
Cazemiras pretas e de cor a 3$500 e 4$000.
Bramante de algodão com 4 larguras a 1$200.
Cretones francezes claros e escuros a 600 e 640 rs.
Cretones inglezes a 320 rs.
Brins brancos e de côres.
Cretones de 1.a qualidade para coberta a 800 rs.
Sedas escossesas e lavradas a 1$500 e 2$000.
Setim de todas as cores a 800 rs.
Cortes de setim da Persia de 70$ por 20$000!!
Ditos andnesuk de 30$ a 6$000!!
tos todos de renda de gripure valenciane de 80$ a 12$000
Cachemiras escuras de 3$ a 800 rs.!!
Atoalhados para mesa a 2$000.
Panno de cores de quadro para mesa a 2$000.
Guardanapos duzia a 3$ e 4$000.
Capas e pelerinas de seda e cachemira.
Chapeos de sol, com renda de 90$ por 25$ e 30$000.
Calças de casemira de 35$ a 12$ e 15$000.
Um completo sortimento de frak, de 100$ a 5$000.
Colletes de casemira de 12$ por 4$000.
Ditos de brim de 8$ por 2$500.

Grande quantidades de retalhos de sedas, lãs, cachemiras, cretones, lnon chitas, etc. etc.

Pede a todos os seus freguezes e as Exmas. familias em geral que se dignem visitar o nosso estabelecimento, afim de se convencer da grande reducção de preços.

NA

Loja das Estrellas

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58

Telephone n. 210

ILEGÍVEL

Engenho

Vende se ou arrenda-se o engenho Virtude, distante duas leguas da estação de Catende, com bôas terras, boa maquina a vapor, a tratar na rua 1.º de Março n. 17, 1.º andar.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora da cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias nesta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

AMA

Precisa-se de uma ama para tratar de meninos: na rua do Bom Jesus n. 22.

Ama de leite

Precisa-se de uma que seja sadia, paga se bem; na rua da Concordia n. 128.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar: a tratar no Bazar de Afogados.

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do commercio n. 6.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de molhados, que tenha quem garanta sua conducta, e que na sua ausencia possa fazer as vezes do dono da casa; na rua Estreita do Rosario n. 9.

Farello superior

Recebido neste momento retalha-se a pequenos lotes a preço baratissimo; a tratar no largo do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

Liquidação

FERRAGENS
CUTELARIAS
ARMAMENTO
Para acabar
6 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 6

Participamos aos nossos antigos freguezes e ao publico em geral que resolvemos liquidar com grande abatimento de preço todas as mercadorias que se acham no referido estabelecimento.

PARA ACABAR
6 — Rua Barão da Victoria — 6

Locomovel

Compra-se um de força de 12 cavallos para cima, no Caes da Regeneração n. 26 —Bilhar.

Criado

Precisa se de um criado até a idade de 15 annos: a tratar na rua do Commercio n. 44.

Em Olinda

Vende se excellente doce secco de cajú, na Ladeira da Ribeira n. 43.

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho:

O Dr. Muniz Ferreira

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade, etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso, facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer d'este o uso que lhes convier. De V. V. S. S.

Dr. Antonio Muniz Ferreira,
São Paulo, Brazil. *Mocóca.*

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconhecidas, do oleo de figado de Bacalhao.

Nos casos de **Thisica, Escrophulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões,** a medicina não encontrou ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias.—Scott & Bowne, Chimicos, New York.

THEO. JUST.

Casa de commissões e representações

62—RUA DO BOM JESUS—62

EXPOSIÇÃO

AMOSTRAS
CATALOGOS E
DESENHOS

de innumeras fabricas de todos os paizes da Europa e das duas Americas, toda especie de mercadorias, de machinas e de materia prima.

Deposito do afamado **REOL «CIM»** o melhor desinfectante conhecido.

Deposito da bem conhecida **«ODONTINA»** do Dr. H. Rirted.

XAROPE DE REUTER N. 2

Como remedio da Estação Calmosa, purificador do sangue, digestivo e aperiente nenhum outro appellidado depurativo ou salsaparrilha se approxima sequer ao Xarope de Reuter n. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue, os rins, e os intestinos.

Absolutamente neutralisa e expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na urina e na transpiração.

O MELHOR PURIFICADOR PARA O **SANGUE**

DEPOSITARIOS DESTES PRODUCTOS — A Companhia de Drogas e Productos Chimicos — Rua Marquez de Olinda n. 24.

PEQUENAS PILULAS DE REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio puramente livre de perigo para o homem mais fraco, são bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipam depois; pela acção geral agrada a todos que as usam. São as pilulas estão arte na producção medica dos Estados-Unidos. São as menores e mais faceis a tomar. Quarenta em cada frasco.

PARA O **FIGADO**

SABÃO CURATIVO DE REUTER

Tumores, cravo, pelle vermelha, aspera e oleosa impedido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o Sabão Curativo de Reuter. Produz a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.

CAUTELA.— Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & C. New-York.

MEDICINAL PARA **TOILETE**

TRICOFERO DE BARRY

Uma preparação elegante, extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, preservativo contra a calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e formoso. Infallivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculo, e cura rapidamente as cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, etc.

CAUTELA—Não é genuino sem cada frasco ter a marca registrada.

PARA O CABELLO E A **PELLE**

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Récife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital.

A cosinha acha-se a cargo de um perito cosinheiro.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS
PREÇOS RASOAVEIS
PROPRIEDADE DE
N. GRUNBERG

LOJA DO POVO

19 — Rua 1.º de Março — 19

Pedimos attenção das Exmas. familias para os preços resumidissimos por quanto vendemos as nossas fazendas abaixo mencionadas.

A saber:

Brins de linho de côr para roupa de homem a 600 rs. o covado.
Cretones claros e escuros cores firmes 400 rs. o covado.
Madapolão nacional 24 jardas fazenda de 14$000 por 10$000 a peça.
Mantilhas de seda pretas e creme a 5$000 uma.
Ditas de algodão pretas e creme a 2$500 idem.
Colchas de côr para cama a 4$000, 5$000 e 6$000 uma.
Meias cruas para homem e para senhoras 12$000 a duzia.
Zephiros de quadrinhos para vestidos 240 rs. o covado.
Merinó preto liso e lavrado a 1$500 e 2$000 o covado.
Cortes de cambraia branca bordados a 16$000 um.
Cachemiras para vestidos a 400 rs. o covado.
Atoalhado branco e de côr para mesa a 3$000 o metro.
Bramante com quatro larguras a 1$800 o metro.
Dito de linho com quatro larguras a 3$000 o metro.
Setim branco macau para vestidos de noiva a 1$500 o covado.
Capellas com véo para noiva a 10$000 e 12$000 uma.
Cortinados de crochet para cama e panella a 12$000 o par.
Ditos de cambraia bordados a 10$000 o par.
Camisas de malha de 12, para homem e senhora a 6$000 uma.
Cortes de casemira de cor a 4$000 8$000 um.
Espartilhos de couraça a 6$000, e 8$000 e 10$000 um.
Luvas de seda para senhora e para meninas a 1$500 o par.
Enxovaes para baptisados diversos preços.
Flanellas de pura lã 1$000 o covado.
Esplendido sortimento de camisas de flanella com collarinho a 6$000 um.
Mosquiteiros americanos a 15$000 um.
Colxões francezes a 15$000 um.
Madapolão pelle de ovo a 10$000 a peça com 24 jardas.
Morim para enxoval a 5$000 a peça.
Collarinhos de puro linho a 8$000 a duzia.
Casemira preta de algodão a 2$000 o covado.
Sobretudos, chambres, cobertas e cobertores, lenços, camisas, ceroulas e mais artigos que vendemos barato para liquidar.

Só na

LOJA DO POVO

19—RUA 1.º DE MARÇO—19

Telephone 61

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINH

PINHO DE RIGA

DE SUPERIOR QUALIDADE
VENDE-SE
mais barato do que em outra qualquer parte
NO
Caes do Capibaribe ns. 50 e 52

Para distrahir

Uma honrosa visita a casa de modas—Nova Esperança—as amaveis leitoras encontrarão um completo sortimento de objectos de novidade e phantasia recebidos mensalmente das principaes praças da Europa e America os quaes são vendidos por menos de que em outra qualquer casa e com desconto para as vendas por atacado ou maior de 50$000.

Em resumo destacamos alguns artigos alem de muitos outros.

FINOS E ELEGANTES
Espartilhos e os especiaes para Sras. que criam, novo sortimento.

GRANDE NOVIDADE
Em bordados finos, cambraia branca e de côres e madapolão, preços reduzidos para desconto.

FINAS RENDAS
De linho verdadeiro, algodão e seda.

ELEGANTES CAPAS
Pellerins para Sras. e mocinhas.
Bonitas camisas brancas e de cores, para Sras. para o dia e para dormir

LEQUES
Em todo genero o que ha de melhor em plumas, seda, gaze para senhoras e mocinhas.

BONITAS
Mantas para missas

BINOCULOS
De madreperola, marfim, corno da Russia e tartaruga para theatros e viagens.

ESTOJOS COMPLETOS
Com, escovas, malas com artigos para viagens estojos para barbas.

ALBUNS PARA RETRATOS
Completo sortimento.

PEDRO ANTUNES & C.
63—Rua Duque de Caxias—63

Compra-se

Um sitio com fructeiras, que tenha uns duzentos palmos de frente, com fundos sufficientes para plantações, mesmo sem ter casa, que seja na linha principal ou Arraial: a tratar na rua do Florentina n. 6.

Alugam-se

Alugam se plantas e tambem vendem-se, na rua do Sebo n. 2 de todas as qualidades a gosto dos compradores, assim como bastantes carapinas principes para sombrio ou arruados.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas; na rua das Larangeiras n. 14

Sitio para alugar

Com grande casa e cocheira, no largo dos Remedios n. 25, defronte da igreja; a tratar no mesmo largo, taverna do Sr. Paiva.

Caixas de Musica

Importantes modellos novos.
Secretarias proprias para presentes.
Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.
Grande sortimento

Casas na Torre

Vende-se 2 pequenas casas situadas na rua Real da Torre, ns. 82 e 84, n'um terreno de 50 palmos de frente e 306 palmos de fundo, chão proprio.

Quem as pretender poderá ir vel-as; e para tratar encontrará pessoa competente na casa grande do alto da Torre, ao pé da capella.

Casa

Aluga-se a casa n. 36 á rua de S. Miguel em Afogados, sendo esta casa um dos melhores ponto para negocio; a tratar no Bazar de Afogados.

FOLHETIM 90

ODIO DE RAÇA

TRADUCÇÃO

—

TERCEIRA PARTE

XI

(Continuação)

— Sepultados vivos! bradou elle, e não posso derrocar esta parede, não posso arrombar esta porta! Não posso salvar esta criança e correr em auxilio da minha querida Mary!

Arrancal-a dos braços do miseravel a quem a infame Djella a deu! Ah! que esta idéa faz-me pulsar o coração e queima-me o sangue nas veias.

Tem razão, Heva, tem razão. Sim, isto é para enlouquecer, porque tambem sinto desvairar-se-me a razão!

Entretanto ardente febre devorava a joven, que começava a ser dominada por uma especie de delirio.

— Eduardo, murmureu ella com desesperação, não torno mais a ver-te... E eu amava-te tanto... Alli, como eu te amava! Vou ter comtigo, meu noivo, não quero morrer sem ter aberto o meu coração diante de ti!

Por effeito de supremo esforço erguêra-se Heva. Cambaleou, e para não cahir necessitou apoiar-se com ambas as mãos na lousa do sarcophago.

— Jorge... Jorge... disse ella com voz quasi indistincta. Despedaça-se-me o coração... sinto-me suffocada... Pelo amor de Deus, ar, dê-me ar.

— Acaso se pede ar á sepultura? replicou Jorge com amargura.

— Então vou continuar a orar, proseguia Heva deixando o ponto de apoio, e cahindo de joelhos.

Mas quasi no mesmo instante accrescentou apertando convulsivamente o peito com ambas as mãos enclavinhadas.

— Não posso mais... não posso mais!

Jorge repetia:

— Que agonia! E não poder nada! E' para despedaçar a cabeça de encontro a estas paredes malditas!

Em quanto occorria esta scena afflictiva no sepulchro, o fakir Souniacy, em pé nos degráos exteriores, rodeado dos brahmines, voltava os olhos para a facha alvacenta que se desenhava no oriente.

— Irmãos, disse elle, a estrella da madrugada descora no horisonte. Lancemos os perfumes no brazeiro. O fogo que arde em honra de Bowhanie só deve extinguir-se quando as victimas hajam succumbido.

Um dos filhos de Bowhanie deixou cahir nas brazas varios aromas reduzidos a pó.

No mesmo instante ergueram-se ondas de fumo branco e odorifero.

— Oremos! proseguio o fakir ajoelhando e erguendo ambas as mãos acima da cabeça.

Os brahmines imitaram-o.

O fakir começou a psalmodear, n'um tom pausado e monotono, uma especie de invocação extravagante ás terriveis divindades hyndús, e as vozes dos brahmines fizeram côro com a delle.

Jorge, no tumulo, endireitou-se e applicou o ouvido.

— Ouço ruido atravez da porta de bronze, murmurou elle. Os inglezes velam.

De repente sahio do palacio um vulto branco, atravessou o terraço, e poz-se em acção de descer os degráos que conduziam ao jardim.

Por detraz deste vulto branco esboçavam-se tres ou quatro vultos escuros.

— Quem vem ahi? perguntou o fakir.

— Eu, a princeza Djella, respondeu o vulto.

Era com effeito a princeza, seguida por dous homens e por um rapazinho.

Os dous homens pertenciam ao numero dos sectarios selectos de Bowhanie, a quem denominavam *matadores de inglezes;* o rapazinho era Kazil.

Djella chegou junto do sepulchro. O fakir e os brahmines inclinaram-se diante della.

— Guardas do tumulo, disse a princeza, já cessaram de viver as victimas?

— Não, princeza, respondeu o fakir. A fome e a sêde só ao terceiro dia consummarão a sua obra.

— Só ao terceiro dia! repetio Djella; só ao terceiro dia?

— Sim, princeza.

— Tem certeza disso?

O fakir fez um gesto affirmativo.

— E' tempo de mais! exclamou a joven.

XII

— Sim, repetio Djella com voz surda, e approximando-se do sepulchro, é tempo de mais!

E collou um ouvido á porta de bronze.

— Não ouço nada... murmurou ella. Silencio absoluto .. silencio de morte..

— Princeza, perguntou o fakir, que decide? Que devemos fazer?

— E' preciso acabar com isto, respondeu Djella. Recebi noticias que me chamam a Benarés, onde permanecerei até á noite, para de lá me dirigir ao cemiterio dos Elephantes e dar o signal do exterminio! Não ha senão a morte que anniquile de vez! Não quero confiar nada ao acaso, não quero deixar aqui atraz de mim vivos em vez de cadaveres.

— Ordene, pois, proseguio o fakir. As suas ordens, quaesquer que sejam, serão executadas immediatamente.

— Protegei-nos, Deus dos christãos! disse para comsigo mesmo Kazil. Que irá ella ordenar?

No interior do tumulo continuava Jorge Malcolm a applicar o ouvido.

— Continúa o murmurio de vozes, balbuciou elle, mas não posso distinguir as palavras.

— Qu'importa! proseguio Heva; que importa, se já não temos esperança, se já nada nos póde salvar.

— Princeza, repetio o fakir, ordene, que nós obedecemos.

— Já dei os captivos a Bowhanie. Quando a carruagem que vai conduzir-me a Benarés tiver transposto os limites dos meus dominios, um dos meus escravos virá dizer-lhe: *A deusa espera.*

— E então? proseguio o fakir.

Djella designou os dous hyndús que a acompanhavam.

— Então, disse ella em seguida, estes dous irmãos da obra terrivel entrarão no sepulchro, que tu abrirás, e usarão dos laços.

— Muito bem, disse Souniacy, a vontade da deusa, achar-nos-ha doceis.

Depois dirigio-se a princeza a Kazil, e proseguio:

— Kazil, meu filho, o punhal de Eduardo Malcolm derramou o teu sangue no ataque do bengalow. Entrego-te a tua vingança nas tuas proprias mãos. Quando for dado o signal, conduzirás tu os Thugs á prisão de Eduardo Malcolm.

— Obrigado, princeza, respondeu Kazil.

Djella estendeu a mão para o tumulo.

— Malditos! exclamou ella; hão de ser os primeiros offerecidos ao holocausto.

Depois voltando se para Souniacy:

— Fakir, proseguio ella, tornaremos á ver-nos na proxima noite, á hora em que a nossa fronte curvada ha tanto pela dominação ingleza se erguerá para não tornar a curvar-se. Reunir-nos-hemos no cemiterio dos Elephantes.

— No cemiterio dos Elephantes, repetio o fakir, lá estarei, lá estaremos todos.

Djella afastou-se, e dentro em pouco foi apenas um vulto na escuridão.

O fakir reassumio a sua attitude extactica; os brahmines sentaram-se de novo nos degráos, e o jardim ficou outra vez silencioso.

— Jorge, Jorge, approxime-se de mim, disse de repente Heva no interior do tumulo; estou soffrendo tanto que o maior beneficio que Deus poderia fazer seria chamar-me para si!

— Curva a fronte, orgulho humano! exclamou Jorge com amargura. E' mais forte do que eu esta criança! Ella póde orar ainda, eu só tenho desejo de amaldiçoar.

— Meu amigo, meu irmão, disse a joven com voz supplicante, não blasphome! Esqueceu-se de que ainda ha pouco me recommendou que tivesse coragem. Que fez da sua?

— Coragem? repetio o inglez. De que me servio a coragem necessaria para arrostar vinte vezes a morte? De que me serviram os thesouros arrancados ao pagode de Bowhanie, e o véo, o annel, que deviam dar-me o poder supremo? De nada.

Aonde me conduzio tamanha audacia, astucia e energia? A achar-me captivo nesta sepultura para sempre fechada, com uma criança que eu jurára proteger e defender, ao passo que talvez neste mesmo momento, a minha amada, se esforça debalde nos braços de Doorghal-Sahib! Ah! Kazil, Kazil, para que me suscitaste a esperança, senão havia de passar de um sonho?

Para que me puzeste nas mãos estes talismans, igualmente mentirosos, que me não protegeram a mim, nem aos que amo?

Jorge mergulhou o rosto nas mãos e deixou-se cahir acabrunhado na lousa do sarcophago.

Decorreu depois meia hora.

Ao cabo deste tempo resoou por detraz do grupo de cyprestes o ruido de passos rapidos.

O fakir Souniacy, vigilante sentinella, ergueu vivamente a cabeça.

— Quem vem ahi? perguntou elle.

No mesmo instante appareceu um escravo e respondeu:

— Fakir Souniacy, fui enviado pela princeza.

— O que é que deves dizer-me?

— Tres palavras.

— Quaes são?

— Estas: « A deusa espera! »

O fakir voltou-se para os dous thugs e perguntou-lhe:

— Estão promptos?

— Estamos promptos.

— Venham e façam o seu dever.

(*Continúa.*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42